



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (EFCP) com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão/Procedimentos de Auditoria às Contas da Campanha Eleitoral das Eleições para os Órgãos das Autarquias Locais de 11 de Outubro de 2009

Partido Socialista – PS

A. Introdução

1. Os procedimentos de auditoria adoptados na Revisão às Contas da Campanha Eleitoral na Eleição para os Órgãos das Autarquias Locais realizada em 11 de Outubro de 2009, apresentadas pelo **Partido Socialista – PS**, daqui em diante designado por Partido ou apenas PS, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:

(i) Análise e verificação aos procedimentos genéricos adoptados pelo Partido na apresentação das suas Contas Autárquicas, em termos centrais e municipais, contemplando os 307 Municípios em que concorreu, atendendo, nomeadamente, aos aspectos seguintes:

- Reconciliação do somatório dos valores apresentados por Município com a contabilidade global da campanha;
- Verificação do cumprimento do limite de despesas, estabelecido por lei para cada um dos Municípios; e
- Verificação da integral apresentação das listas de acções e de meios relativamente a cada um dos Municípios.

- (ii) Exame com aplicação de procedimentos limitados de auditoria adoptados por Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, relativamente a 58 Municípios seleccionados, atendendo a critérios de materialidade e a outros considerados pertinentes, e efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.
2. Este Relatório da ECFP baseia-se no relatório emitido por Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados em 9 de Novembro de 2010, que se transcreverá sempre que a sua leitura seja indispensável para uma integral compreensão dos assuntos aqui tratados.
 3. O Relatório de Auditoria que a ECFP ora envia à apreciação do **PS**, para além de apresentar, na Secção C, um resumo das Contas de Receitas e Despesas de Campanha, sintetiza, na Secção D, as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão, anomalias e incorrecções, na Secção E, os incumprimentos detectados em resultado do trabalho de análise efectuado pela ECFP e por Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados às Contas da Campanha Eleitoral e, na Secção F, as situações de que a ECFP tomou conhecimento através de queixas. Na Secção G, é apresentada a Conclusão formal deste trabalho e na Secção H, é apresentada uma Ênfase no âmbito da Conclusão.
 4. A ECFP solicita ao PS que comente cada um dos Pontos cujas conclusões são sinteticamente apresentadas nas Secções D, E e F deste Relatório da ECFP. Se não for facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares manter-se-ão no Parecer as conclusões constantes deste Relatório.
 5. De entre as incorrecções, situações anómalas e de falta de informação identificadas pela ECFP e por Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados no decurso dos trabalhos de auditoria às Contas da Campanha Eleitoral da eleição para os Órgãos das Autarquias Locais realizada em 11 de Outubro de 2009, salientam-se, pela sua materialidade e gravidade, as seguintes:

- As receitas e as despesas da Campanha foram realizadas por montantes muito diferentes dos orçamentados e dos realizados no acto eleitoral de 2005 (ver Ponto 1 da Secção D);
- Existem divergências entre o somatório das receitas e das despesas apresentadas por cada Município e o total apresentado na Conta das Receitas e Despesas Consolidadas, as quais não estão explicadas (ver Ponto 2 da Secção D);
- Existem Municípios com despesas significativas que não apresentaram quaisquer receitas provenientes de angariação de fundos ou em que as receitas de angariações de fundos são muito reduzidas face ao nível de despesa. (ver Ponto 3 da Secção D);
- Existe um Município que ultrapassou o limite da despesa estabelecido por lei – Município de Marco de Canavezes (ver Ponto 4 da Secção D);
- Existem outros Municípios que apresentaram despesas muito próximas do limite legal. Atendendo às limitações apresentadas no presente relatório, não foi possível à ECFP confirmar que os limites legais da despesa não foram excedidos para esses Municípios (ver Ponto 5 da Secção D);
- Não foi possível à ECFP verificar o cumprimento do limite legal para as despesas imputadas pela estrutura central e aferir sobre o critério de imputação. Se a imputação de despesas tivesse sido efectuada por valores correctos e validáveis, o limite de despesas poderia igualmente ter sido excedido para outros Municípios (ver Ponto 6 da Secção D);
- Foram identificadas acções e meios de Campanha que não foram reflectidos nas contas da Campanha, pelo que poderá existir uma subavaliação das receitas e despesas da Campanha (ver Ponto 7 da Secção D);
- É impossível à ECFP verificar a razoabilidade do montante de algumas despesas registadas nas Contas da Campanha (ver Ponto 8 da Secção D);
- Existem despesas de Campanha registadas por montantes muito diferentes dos preços de mercado (ver Ponto 9 da Secção D);
- Existem despesas de Campanha que poderão não estar relacionadas com a Campanha (ver Ponto 10 da Secção D);
- É impossível à ECFP Verificar o Pagamento Posterior das Despesas Registadas (ver Ponto 11 da Secção D);
- As contas bancárias foram encerradas após a data de prestação de contas e não foi disponibilizada evidência do seu encerramento. Pelo facto não é possível à ECFP confirmar que não existem outras receitas e despesas para além das registadas (ver Ponto 12 da Secção D);

- Existe a possibilidade de existirem receitas que não foram reconhecidas nas Contas da campanha (ver Ponto 13 da Secção D);
- Existem receitas reconhecidas como donativos que se referem a empréstimos bancários. Essas receitas não são permitidas, para além de terem sido obtidas após a data do acto eleitoral (ver Ponto 14 da Secção D);
- Existem receitas de angariação de fundos que foram depositadas em datas posteriores ao acto eleitoral (ver Ponto 15 da Secção D);
- Existem Contribuições do Partido que não foram certificadas pelos órgãos competentes (ver Ponto 16 da Secção D);
- Existe a possibilidade de o PS ter de devolver Subvenção Estatal recebida em excesso (ver Ponto 17 da Secção D);
- Existe incerteza quanto à eventual devolução ao Estado do montante do IVA para o qual foi solicitado o reembolso e que tenha sido objecto de subvenção estatal (ver Ponto 18 da Secção D);
- Foram identificados outros incumprimentos legais (ver Pontos 1 a 4 da Secção E) e
- Foi apresentada uma queixa relacionada com os meios de Campanha, relativamente à qual não é ainda conhecido o seu desfecho e impacto nas Contas da Campanha (ver Secção F).

B. Âmbito

Os procedimentos de análise e verificação adoptados pela ECFP às contas da Campanha Eleitoral da Eleição para os Órgãos das Autarquias Locais, realizada em 11 de Outubro de 2009, apresentadas pelo PS, relativamente a 58 Municípios, foram os seguintes:

- (i) Análise genérica do grau de cumprimento dos preceitos legais vigentes por parte dos Partidos Políticos, Coligações e Grupos de Cidadãos Eleitores (GCE), no que respeita às operações de financiamento das suas actividades de campanha eleitoral. Análise da natureza, razoabilidade e elegibilidade das receitas e das despesas;
- (ii) Verificação de que as contas estão preparadas em obediência ao modelo preconizado pela Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (ECFP) e de

que as Recomendações emitidas por esta Entidade para a apresentação das contas da campanha eleitoral autárquica de 2009 foram respeitadas;

- (iii) Análise sumária dos procedimentos de controlo interno seguidos pelos Partidos para assegurar a identificação das acções da campanha eleitoral e a sua integral e correcta reflexão nas contas da campanha;
- (iv) Comprovação de que as acções de campanha realizadas, de acordo com a verificação física efectuada pelo CIES e pela ECFP, estão adequadamente reflectidas nas contas da Campanha Eleitoral (despesas e receitas) e foram correctamente valorizadas a preços de mercado;
- (v) Comprovação de que as ofertas em espécie efectuadas por doadores constam das contas da campanha eleitoral e estão valorizadas a preços de mercado. Verificação da identidade dos doadores;
- (vi) Comprovação de que as receitas de campanha com donativos e angariação de fundos foram integralmente depositadas na conta bancária especificamente aberta para a campanha, foram adequadamente reflectidas contabilisticamente no período correcto, e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis;
- (vii) Comprovação de que o pagamento das despesas foi efectuado através da conta bancária especificamente criada para o efeito ou, caso existam pagamentos em numerário se os mesmos não excederam o valor de um salário mínimo nacional desde que na sua totalidade não ultrapassem o valor global de 2% dos limites fixados na lei para o total das despesas;
- (viii) Verificação de que as receitas e as despesas da campanha estão reflectidas na conta bancária da campanha e estão adequadamente suportadas do ponto de vista documental e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis;
- (ix) Solicitação de confirmação das mais importantes transacções e saldos, junto dos respectivos fornecedores (circularização de saldos);

- (x) Circularização de saldos com instituições financeiras e análise de responsabilidades junto de Advogados. Avaliação da existência de Passivos não registados;
- (xi) Verificação de que as despesas não excederam o limite máximo permitido e que foram realizadas dentro do prazo legal;
- (xii) Verificação do documento comprovativo do encerramento da conta bancária.

C. Informação Financeira

- 1.** O PS, no âmbito das actividades desenvolvidas na Campanha Eleitoral na Eleição para os Órgãos das Autarquias Locais realizada em 11 de Outubro de 2009, apurou uma receita global consolidada, no montante de 28.938.331,46 euros e uma despesa global consolidada, no montante de 24.075.977,59 euros. Face aos montantes das receitas e das despesas consolidadas apresentadas, apura-se um resultado consolidado positivo (lucro) com a Campanha, no montante de 4.862.353,87 euros.

O financiamento das despesas de Campanha foi assegurado através de Subvenção Estatal, no montante de 18.688.958,30 euros (que representa 65% das receitas), Contribuições do Partido, no montante de 7.520.899,74 euros (que representa 26% das receitas) e Produto de Angariação de Fundos, no montante de 2.728.473,42 euros (que representa 9% das receitas).

O resultado consolidado da Campanha apresentado no Balanço, reportado ao dia do acto eleitoral, é positivo no montante de 4.506.032,95 euros. Esse montante é inferior ao resultado que se apura a partir das Contas da Receita e da Despesa consolidadas, no montante de 4.862.353,87 euros, em 356.320,92 euros, sem que tal diferença esteja explicada ou reconciliada

- 2.** Os mapas de Receitas e de Despesas da Campanha Eleitoral na Eleição para os Órgãos das Autarquias Locais realizada em 11 de Outubro de 2009 registam os valores seguintes:

i) Conta de Receitas e Despesas Consolidadas:

Receitas e Despesas da Campanha para os Órgãos das Autárquicas Locais - 11.10.2009			
<u>Despesas</u>		<u>Receitas</u>	
Despesas	24.075.977,59	18.688.958,30	Subvenção Estatal
		7.520.899,74	Contribuições do Partido
<u>Lucro</u>	<u>4.862.353,87</u>	<u>2.728.473,42</u>	Produto Angariação de Fundos
	28.938.331,46	28.938.331,46	

As despesas de Campanha totalizam 24.075.977,59 euros, das quais 7% respeitam a Concepção da Campanha, Agências de Comunicação e Estudos de Mercado, 48% a Propaganda, Comunicação Impressa e Digital, 23% a Comícios e Espectáculos, 18% a Brindes e Ofertas e 4% a Custos Administrativos e Operacionais e Outras Despesas Financeiras.

O total das Receitas foi inferior em 1.569.147,54 euros ao montante orçamentado, que era de 30.507.479,00 euros. O total das Despesas foi também inferior em 6.431.501,41 euros ao montante orçamentado, que era igualmente de 30.507.479,00 euros.

Não foram dadas justificações para os desvios apurados entre as Receitas e Despesas orçamentadas e as efectivamente realizadas e registadas (ver Ponto 1 da Secção D).

ii) Detalhe das Receitas e Despesas da Campanha por Município:

Nome do Município	Receitas	Despesas	Resultado	Contribuição dos Partidos	Subvenção Estatal	Angariação de Fundos	Despesas Directas	Despesas Imputadas	Limite das Despesas
AGUEDA	77.938,29 €	67.084,86 €	10.853,43 €	€ 10.853,43	67.084,86 €	0,00 €	67.084,86 €	0,00 €	127.800,00 €
ALBERGARIA-A-VELHA	67.767,26 €	42.946,26 €	24.821,00 €	€ 24.821,03	37.908,81 €	5.037,45 €	42.946,26 €	0,00 €	127.800,00 €
ANADIA	56.768,88 €	43.999,85 €	12.769,03 €	€ 12.709,03	44.059,85 €	0,00 €	43.999,85 €	0,00 €	127.800,00 €
AROUCA	93.784,09 €	80.477,74 €	13.306,35 €	€ 20.115,03	68.119,06 €	5.550,00 €	80.477,74 €	0,00 €	127.800,00 €
AVEIRO	156.777,22 €	135.498,31 €	21.278,91 €	€ 57.639,13	85.355,09 €	13.783,00 €	135.498,31 €	0,00 €	191.700,00 €
CASTELO DE PAIVA	88.257,91 €	67.268,21 €	20.989,70 €	€ 20.989,70	66.073,21 €	1.195,00 €	67.268,21 €	0,00 €	127.800,00 €
ESPINHO	108.076,88 €	91.807,13 €	16.269,75 €	€ 16.269,75	61.180,13 €	30.627,00 €	91.807,13 €	0,00 €	127.800,00 €
ESTARREJA	73.250,11 €	56.957,48 €	16.292,63 €	€ 16.292,63	56.857,48 €	100,00 €	56.957,48 €	0,00 €	127.800,00 €
SANTA MARIA DA FEIRA	320.583,80 €	220.191,15 €	100.392,65 €	€ 100.392,65	187.596,75 €	32.594,40 €	220.191,15 €	0,00 €	383.400,00 €
ILHAVO	65.437,03 €	44.698,00 €	20.739,03 €	€ 20.739,03	43.948,00 €	750,00 €	44.698,00 €	0,00 €	127.800,00 €
MEALHADA	110.820,25 €	91.183,22 €	19.637,03 €	€ 19.637,03	88.483,22 €	2.700,00 €	91.183,22 €	0,00 €	127.800,00 €
MURTOSA	44.044,14 €	32.905,53 €	11.138,61 €	€ 11.138,52	32.905,62 €	0,00 €	32.905,53 €	0,00 €	63.900,00 €
OLIVEIRA DE AZEMEIS	183.715,36 €	138.907,90 €	44.807,46 €	€ 61.859,08	103.675,55 €	18.180,73 €	138.907,90 €	0,00 €	191.700,00 €

OLIVEIRA DO BAIRO	37.497,77 €	30.115,74 €	7.382,03 €	€ 7.382,03	29.690,72 €	425,02 €	30.115,74 €	0,00 €	127.800,00 €
OVAR	123.230,87 €	103.396,71 €	19.834,16 €	€ 27.341,03	80.177,81 €	15.712,03 €	103.396,71 €	0,00 €	127.800,00 €
S. JOÃO DA MADEIRA	78.343,93 €	64.694,75 €	13.649,18 €	€ 13.649,18	53.093,89 €	11.600,86 €	64.694,75 €	0,00 €	127.800,00 €
SEVER DO VOUGA	82.294,26 €	71.740,11 €	10.554,15 €	€ 10.554,15	70.132,46 €	1.607,65 €	71.740,11 €	0,00 €	127.800,00 €
VALE DE CAMBRA	43.646,04 €	28.060,13 €	15.585,91 €	€ 16.235,91	26.760,13 €	650,00 €	28.060,13 €	0,00 €	127.800,00 €
ALJUSTREL	55.930,02 €	45.773,11 €	10.156,91 €	€ 10.156,91	45.723,11 €	50,00 €	45.773,11 €	0,00 €	63.900,00 €
ALMODOVAR	40.308,69 €	30.603,18 €	9.705,51 €	€ 9.705,51	30.580,35 €	22,83 €	30.603,18 €	0,00 €	63.900,00 €
ALVITO	51.535,63 €	28.766,60 €	22.769,03 €	€ 23.075,51	25.460,12 €	3.000,00 €	28.766,60 €	0,00 €	63.900,00 €
BARRANCOS	47.435,48 €	37.503,97 €	9.931,51 €	€ 9.931,51	37.503,97 €	0,00 €	37.503,97 €	0,00 €	63.900,00 €
BEJA	104.470,36 €	77.633,22 €	26.837,14 €	€ 26.837,14	69.595,22 €	8.038,00 €	77.633,22 €	0,00 €	127.800,00 €
CASTRO VERDE	41.384,35 €	33.119,24 €	8.265,11 €	€ 8.265,11	33.119,34 €	0,00 €	33.119,24 €	0,00 €	63.900,00 €
CUBA	34.868,68 €	27.535,17 €	7.333,51 €	€ 7.333,51	27.535,17 €	0,00 €	27.535,17 €	0,00 €	63.900,00 €
FERREIRA DO ALENTEJO	58.859,13 €	52.653,05 €	6.206,08 €	€ 8.788,31	48.570,82 €	1.500,00 €	52.653,05 €	0,00 €	63.900,00 €
MERTOLA	54.216,62 €	46.895,25 €	7.321,37 €	€ 7.386,43	41.910,19 €	4.920,00 €	46.895,25 €	0,00 €	63.900,00 €
MOURA	80.825,05 €	59.165,03 €	21.660,02 €	€ 21.660,02	58.565,03 €	600,00 €	59.165,03 €	0,00 €	127.800,00 €
ODEMIRA	89.518,99 €	76.781,37 €	12.737,62 €	€ 12.737,62	75.981,37 €	800,00 €	76.781,37 €	0,00 €	127.800,00 €
OURIQUE	73.666,74 €	59.792,43 €	13.874,31 €	€ 13.374,31	42.042,53 €	18.249,90 €	59.792,43 €	0,00 €	63.900,00 €
SERPA	53.597,83 €	41.119,01 €	12.478,82 €	€ 12.478,82	41.119,01 €	0,00 €	41.119,01 €	0,00 €	127.800,00 €
VIDIGUEIRA	38.738,47 €	30.234,24 €	8.504,23 €	€ 7.164,63	27.923,84 €	3.650,00 €	30.234,24 €	0,00 €	63.900,00 €
AMARES	66.471,73 €	55.119,75 €	11.351,98 €	€ 11.351,98	53.228,39 €	1.891,36 €	55.119,75 €	0,00 €	127.800,00 €
BARCELOS	252.645,59 €	197.680,38 €	54.965,21 €	€ 54.965,21	196.180,38 €	1.500,00 €	197.680,38 €	0,00 €	383.400,00 €
BRAGA	434.856,53 €	346.748,32 €	88.108,21 €	€ 62.503,21	203.172,32 €	169.181,00 €	346.748,32 €	0,00 €	383.400,00 €
CABECEIRAS DE BASTO	54.216,62 €	112.029,53 €	-57.812,91 €	€ 7.386,43	41.910,19 €	4.920,00 €	112.029,53 €	0,00 €	127.800,00 €
CELORICO DE BASTO	105.689,48 €	86.658,62 €	19.030,86 €	€ 19.030,86	76.018,62 €	10.640,00 €	86.658,62 €	0,00 €	127.800,00 €
ESPOSENDE	61.389,40 €	74.513,81 €	-13.124,41 €	€ 15.035,58	43.853,82 €	2.500,00 €	74.513,81 €	0,00 €	127.800,00 €
FAFE	163.065,25 €	170.390,88 €	-7.325,63 €	€ 18.758,97	100.556,28 €	43.750,00 €	170.390,88 €	0,00 €	191.700,00 €
GUIMARÃES	357.453,56 €	302.694,75 €	54.758,81 €	€ 54.658,81	219.544,75 €	83.250,00 €	302.694,75 €	0,00 €	383.400,00 €
POVOA DE LANHOSO	140.645,62 €	106.496,04 €	34.149,58 €	€ 52.595,00	71.028,62 €	17.022,00 €	106.496,04 €	0,00 €	127.800,00 €
TERRAS DE BOURO	47.218,49 €	36.394,22 €	34.375,98 €	€ 11.059,75	34.611,46 €	1.547,28 €	36.394,22 €	0,00 €	63.900,00 €
VIEIRA DO MINHO	142.482,98 €	93.411,40 €	49.071,58 €	€ 49.071,58	91.547,64 €	1.863,76 €	93.411,40 €	0,00 €	127.800,00 €
VILA NOVA DE FAMALICÃO	151.018,45 €	107.985,24 €	43.033,21 €	€ 43.033,21	102.475,64 €	5.509,60 €	107.985,24 €	0,00 €	383.400,00 €
VILA VERDE	65.191,10 €	48.055,32 €	17.135,78 €	€ 17.135,78	39.405,32 €	8.650,00 €	48.055,32 €	0,00 €	127.800,00 €
VIZELA	96.779,83 €	99.596,42 €	-2.816,59 €	€ 11.196,78	84.455,35 €	1.127,70 €	99.596,42 €	0,00 €	127.800,00 €
ALFANDEGA DA FE	69.206,11 €	50.555,91 €	18.650,20 €	€ 18.650,20	43.940,91 €	6.615,00 €	50.555,91 €	0,00 €	63.900,00 €
BRAGANÇA	71.425,59 €	56.235,24 €	15.190,35 €	€ 19.577,79	50.840,80 €	1.007,00 €	56.235,24 €	0,00 €	127.800,00 €
CARRAZEDA DE ANSIÃES	30.747,43 €	22.567,83 €	8.179,60 €	€ 8.179,60	22.543,58 €	24,25 €	22.567,83 €	0,00 €	63.900,00 €
FREIXO DE ESPADA A CINTA	66.601,14 €	54.394,51 €	12.206,63 €	€ 12.596,48	53.779,66 €	225,00 €	54.394,51 €	0,00 €	63.900,00 €
MACEDO DE CAVALEIROS	86.941,73 €	64.783,94 €	22.157,79 €	€ 22.157,79	62.838,16 €	1.945,78 €	64.783,94 €	0,00 €	127.800,00 €
MIRANDA DO DOURO	59.288,83 €	55.376,36 €	3.912,47 €	€ 10.478,40	42.810,43 €	6.000,00 €	55.376,36 €	0,00 €	63.900,00 €
MIRANDELA	47.123,44 €	52.157,75 €	-5.034,31 €	€ 9.823,59	29.230,09 €	8.069,76 €	52.157,75 €	0,00 €	127.800,00 €

MOGADOURO	74.749,58 €	55.550,87 €	19.198,71 €	€ 19.198,71	54.950,87 €	600,00 €	55.550,87 €	0,00 €	127.800,00 €
TORRE DE MONCORVO	107.969,76 €	114.119,36 €	-6.149,60 €	€ 10.098,91	93.870,85 €	4.000,00 €	114.119,36 €	0,00 €	127.800,00 €
VILA FLOR	31.959,08 €	29.229,48 €	2.729,60 €	€ 2.729,60	29.229,48 €	0,00 €	29.229,48 €	0,00 €	63.900,00 €
VIMIOSO	47.215,83 €	58.134,08 €	-10.918,25 €	€ 10.164,40	35.801,43 €	1.250,00 €	58.134,08 €	0,00 €	63.900,00 €
VINHAI	94.580,33 €	80.890,62 €	13.689,71 €	€ 13.689,71	80.890,62 €	0,00 €	80.890,62 €	0,00 €	127.800,00 €
BELMONTE	43.101,08 €	36.144,86 €	6.956,22 €	€ 6.956,22	35.777,36 €	367,50 €	36.144,86 €	0,00 €	63.900,00 €
CASTELO BRANCO	161.316,11 €	142.163,68 €	19.152,43 €	€ 19.152,43	142.163,68 €	0,00 €	142.163,68 €	0,00 €	191.700,00 €
COVILHÃ	127.317,50 €	113.254,09 €	14.063,41 €	€ 32.092,51	85.099,99 €	10.125,00 €	113.254,09 €	0,00 €	191.700,00 €
FUNDÃO	90.158,23 €	65.158,71 €	24.999,52 €	€ 26.858,32	60.294,91 €	3.005,00 €	65.158,71 €	0,00 €	127.800,00 €
IDANHA-A-NOVA	105.099,18 €	86.558,86 €	18.540,32 €	€ 18.540,32	75.553,76 €	11.005,10 €	86.558,86 €	0,00 €	127.800,00 €
OLEIROS	8.435,60 €	5.121,38 €	3.314,22 €	€ 3.314,22	5.121,38 €	0,00 €	5.121,38 €	0,00 €	63.900,00 €
PENAMACOR	53.381,83 €	44.248,81 €	9.133,02 €	€ 9.133,02	36.748,81 €	7.500,00 €	44.248,81 €	0,00 €	63.900,00 €
PROENÇA-A-NOVA	54.216,62 €	52.577,15 €	1.639,47 €	€ 7.386,43	41.910,19 €	4.920,00 €	52.577,15 €	0,00 €	63.900,00 €
SERTÃ	85.653,25 €	74.590,44 €	11.062,81 €	€ 11.585,52	67.696,62 €	6.371,11 €	74.590,44 €	0,00 €	127.800,00 €
VILA DE REI	10.225,44 €	6.234,33 €	3.991,11 €	€ 3.991,11	5.914,33 €	320,00 €	6.234,33 €	0,00 €	63.900,00 €
VILA VELHA DE RODÃO	58.647,96 €	51.596,94 €	7.051,02 €	€ 7.051,02	51.096,94 €	500,00 €	51.596,94 €	0,00 €	63.900,00 €
ARGANIL	63.242,15 €	43.375,40 €	19.866,75 €	€ 19.866,75	42.524,00 €	851,40 €	43.375,40 €	0,00 €	127.800,00 €
CANTANHEDE	112.642,30 €	73.119,21 €	39.523,09 €	€ 47.111,55	59.707,75 €	5.823,00 €	73.119,21 €	0,00 €	127.800,00 €
COIMBRA	282.163,17 €	177.351,28 €	104.811,89 €	€ 104.811,89	174.341,28 €	3.010,00 €	177.351,28 €	0,00 €	383.400,00 €
CONDEIXA-A-NOVA	114.554,50 €	89.329,75 €	25.224,75 €	€ 25.224,75	89.329,75 €	0,00 €	89.329,75 €	0,00 €	127.800,00 €
FIGUEIRA DA FOZ	180.043,05 €	177.926,20 €	2.116,85 €	€ 47.851,77	93.891,78 €	38.299,50 €	177.926,20 €	0,00 €	191.700,00 €
GOIS	27.061,15 €	23.978,91 €	3.082,24 €	€ 3.082,24	23.978,91 €	0,00 €	23.978,91 €	0,00 €	63.900,00 €
LOUSÃ	95.657,36 €	77.493,81 €	18.163,55 €	€ 18.163,55	77.243,81 €	250,00 €	77.493,81 €	0,00 €	127.800,00 €
MIRA	100.023,48 €	82.139,13 €	17.884,35 €	€ 17.884,35	75.014,13 €	7.125,00 €	82.139,13 €	0,00 €	127.800,00 €
MIRANDA DO CORVO	125.001,15 €	78.603,60 €	46.397,55 €	€ 46.397,55	77.653,60 €	950,00 €	78.603,60 €	0,00 €	127.800,00 €
MONTEMOR-O-VELHO	98.100,11 €	62.459,36 €	35.640,75 €	€ 35.640,75	61.623,36 €	836,00 €	62.459,36 €	0,00 €	127.800,00 €
OLIVEIRA DO HOSPITAL	140.132,67 €	113.415,25 €	26.717,42 €	€ 21.256,35	69.526,32 €	49.350,00 €	113.415,25 €	0,00 €	127.800,00 €
PAMPILHOSA DA SERRA	78.033,24 €	55.405,00 €	22.628,24 €	€ 18.663,47	58.220,29 €	1.149,48 €	55.405,00 €	0,00 €	63.900,00 €
PENACOVA	78.033,24 €	59.369,77 €	18.663,47 €	€ 18.663,47	58.220,29 €	1.149,48 €	59.369,77 €	0,00 €	127.800,00 €
PENELA	44.445,83 €	29.957,59 €	14.488,24 €	€ 14.488,24	29.006,59 €	951,00 €	29.957,59 €	0,00 €	63.900,00 €
SOURE	92.789,33 €	78.780,58 €	14.008,75 €	€ 14.008,75	78.380,58 €	400,00 €	78.780,58 €	0,00 €	127.800,00 €
TABUA	103.920,07 €	89.555,40 €	14.364,67 €	€ 14.364,67	81.205,40 €	8.350,00 €	89.555,40 €	0,00 €	127.800,00 €
VILA NOVA DE POIARES	68.362,63 €	41.253,72 €	27.108,91 €	€ 30.863,04	36.999,59 €	500,00 €	41.253,72 €	0,00 €	63.900,00 €
ALANDROAL	53.607,18 €	43.427,94 €	10.179,24 €	€ 10.179,24	30.285,94 €	13.142,00 €	43.427,94 €	0,00 €	63.900,00 €
ARRAIOS	23.555,95 €	16.595,71 €	6.960,24 €	€ 6.960,24	16.595,71 €	0,00 €	16.595,71 €	0,00 €	63.900,00 €
BORBA	40.013,46 €	32.523,62 €	7.489,84 €	€ 7.489,84	31.936,87 €	586,75 €	32.523,62 €	0,00 €	63.900,00 €
ESTREMOZ	62.680,74 €	38.447,19 €	24.233,55 €	€ 24.233,55	37.979,19 €	468,00 €	38.447,19 €	0,00 €	127.800,00 €
EVORA	137.024,13 €	118.842,40 €	18.181,73 €	€ 19.071,55	67.952,58 €	50.000,00 €	118.842,40 €	0,00 €	127.800,00 €
MONTEMOR-O-NOVO	40.780,79 €	27.841,24 €	12.939,55 €	€ 12.939,55	26.981,24 €	860,00 €	27.841,24 €	0,00 €	127.800,00 €
MORA	24.606,62 €	24.641,54 €	-34,92 €	€ 3.892,24	19.834,06 €	880,32 €	24.641,54 €	0,00 €	63.900,00 €

MOURÃO	26.846,74 €	24.145,70 €	2.701,04 €	€ 2.701,04	22.745,70 €	1.400,00 €	24.145,70 €	0,00 €	63.900,00 €
PORTEL	58.308,74 €	55.061,53 €	3.247,21 €	€ 3.920,24	52.693,50 €	1.695,00 €	55.061,53 €	0,00 €	63.900,00 €
REDONDO	23.920,32 €	15.428,58 €	8.491,74 €	€ 8.491,74	13.798,58 €	1.630,00 €	15.428,58 €	0,00 €	63.900,00 €
REGUENGOS DE MONSARAZ	55.370,91 €	51.634,87 €	3.736,04 €	€ 3.736,04	37.054,01 €	14.580,86 €	51.634,87 €	0,00 €	63.900,00 €
VENDAS NOVAS	24.303,70 €	15.241,15 €	9.062,55 €	€ 9.062,55	11.791,15 €	3.450,00 €	15.241,15 €	0,00 €	127.800,00 €
VIANA DO ALENTEJO	46.464,32 €	40.463,28 €	6.001,04 €	€ 6.001,04	30.283,28 €	10.180,00 €	40.463,28 €	0,00 €	63.900,00 €
VILA VIÇOSA	33.747,13 €	25.456,89 €	8.290,24 €	€ 8.290,24	24.276,89 €	1.180,00 €	25.456,89 €	0,00 €	63.900,00 €
ALBUFEIRA	101.744,56 €	66.543,29 €	35.201,27 €	€ 35.922,94	45.426,62 €	20.395,00 €	66.543,29 €	0,00 €	127.800,00 €
ALCOUTIM	30.285,65 €	23.174,17 €	7.111,48 €	€ 7.150,75	16.157,10 €	6.977,80 €	23.174,17 €	0,00 €	63.900,00 €
ALJEZUR	50.379,16 €	38.381,53 €	11.997,63 €	€ 11.997,63	35.181,53 €	3.200,00 €	38.381,53 €	0,00 €	63.900,00 €
CASTRO MARIM	57.955,40 €	46.197,70 €	11.757,70 €	€ 18.089,63	39.865,77 €	0,00 €	46.197,70 €	0,00 €	63.900,00 €
FARO	139.609,87 €	118.534,89 €	21.074,98 €	€ 35.719,37	101.670,50 €	2.220,00 €	118.534,89 €	0,00 €	191.700,00 €
LAGOA (ALGARVE)	93.385,38 €	94.895,40 €	-1.510,02 €	€ 24.823,14	68.562,24 €	0,00 €	94.895,40 €	0,00 €	127.800,00 €
LAGOS	112.278,71 €	94.422,47 €	17.856,24 €	€ 18.187,94	39.490,77 €	54.600,00 €	94.422,47 €	0,00 €	127.800,00 €
LOULE	171.891,11 €	138.381,66 €	33.509,45 €	€ 38.219,45	97.546,76 €	36.124,90 €	138.381,66 €	0,00 €	191.700,00 €
MONCHIQUE	53.517,75 €	44.885,00 €	8.632,75 €	€ 8.632,75	42.015,14 €	2.869,86 €	44.885,00 €	0,00 €	63.900,00 €
OLHÃO	92.178,90 €	79.833,12 €	12.345,78 €	€ 13.990,94	75.987,96 €	2.200,00 €	79.833,12 €	0,00 €	127.800,00 €
PORTIMÃO	130.421,12 €	111.809,26 €	18.611,86 €	€ 18.611,86	62.809,26 €	49.000,00 €	111.809,26 €	0,00 €	127.800,00 €
S. BRAS DE ALPORTEL	45.891,25 €	36.792,02 €	9.099,23 €	€ 9.099,23	29.992,02 €	6.800,00 €	36.792,02 €	0,00 €	63.900,00 €
SILVES	74.523,52 €	56.597,78 €	17.925,74 €	€ 17.925,74	53.417,78 €	3.180,00 €	56.597,78 €	0,00 €	127.800,00 €
TAVIRA	140.818,57 €	119.057,31 €	21.761,26 €	€ 21.761,26	64.337,31 €	54.720,00 €	119.057,31 €	0,00 €	127.800,00 €
VILA DO BISPO	72.168,17 €	54.174,94 €	17.993,23 €	€ 17.993,23	38.174,94 €	16.000,00 €	54.174,94 €	0,00 €	63.900,00 €
VILA REAL DE SANTO ANTONIO	75.287,31 €	50.171,17 €	25.116,14 €	€ 25.116,14	42.677,19 €	7.493,98 €	50.171,17 €	0,00 €	127.800,00 €
AGUIAR DA BEIRA	26.688,86 €	18.718,51 €	7.970,35 €	€ 7.970,35	18.693,61 €	24,90 €	18.718,51 €	0,00 €	63.900,00 €
ALMEIDA	31.129,49 €	22.228,34 €	8.901,15 €	€ 8.901,15	22.228,34 €	0,00 €	22.228,34 €	0,00 €	63.900,00 €
CELORICO DA BEIRA	66.279,45 €	53.678,86 €	12.600,59 €	€ 17.301,75	46.405,36 €	2.572,34 €	53.678,86 €	0,00 €	63.900,00 €
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	54.638,98 €	40.448,63 €	14.190,35 €	€ 14.190,35	39.813,29 €	635,34 €	40.448,63 €	0,00 €	63.900,00 €
FORNOS DE ALGODRES	42.225,90 €	35.881,55 €	6.344,35 €	€ 6.344,35	35.331,55 €	550,00 €	35.881,55 €	0,00 €	63.900,00 €
GOUVEIA	100.268,73 €	92.913,33 €	7.355,40 €	€ 21.321,65	75.495,08 €	3.452,00 €	92.913,33 €	0,00 €	127.800,00 €
GUARDA	135.957,57 €	116.812,40 €	19.145,17 €	€ 19.145,17	83.062,40 €	33.750,00 €	116.812,40 €	0,00 €	127.800,00 €
MANTEIGAS	46.507,26 €	36.195,11 €	10.312,15 €	€ 10.311,15	36.196,11 €	0,00 €	36.195,11 €	0,00 €	63.900,00 €
MEDA	58.564,18 €	48.311,03 €	10.253,15 €	€ 10.253,15	48.311,03 €	0,00 €	48.311,03 €	0,00 €	63.900,00 €
PINHEL	56.171,63 €	42.046,79 €	14.124,84 €	€ 14.124,85	41.946,78 €	100,00 €	42.046,79 €	0,00 €	127.800,00 €
SABUGAL	74.924,51 €	58.941,66 €	15.982,85 €	€ 15.982,85	57.709,66 €	1.232,00 €	58.941,66 €	0,00 €	127.800,00 €
SEIA	106.940,68 €	93.245,93 €	13.694,75 €	€ 15.416,77	91.523,91 €	0,00 €	93.245,93 €	0,00 €	127.800,00 €
TRANCOSO	78.840,37 €	64.683,52 €	14.156,85 €	€ 14.156,85	60.051,02 €	4.632,50 €	64.683,52 €	0,00 €	127.800,00 €
VILA NOVA DE FOZ COA	52.798,25 €	48.612,61 €	4.185,64 €	€ 6.004,35	46.793,90 €	0,00 €	48.612,61 €	0,00 €	63.900,00 €
ALCOBAÇA	75.287,31 €	39.583,18 €	35.704,13 €	€ 25.116,14	42.677,19 €	7.493,98 €	39.583,18 €	0,00 €	127.800,00 €
ALVAIAZERE	32.802,27 €	28.936,27 €	3.866,00 €	€ 8.510,07	24.292,20 €	0,00 €	28.936,27 €	0,00 €	63.900,00 €

ANSIÃO	85.139,43 €	66.818,87 €	18.320,56 €	€ 21.606,58	63.006,85 €	526,00 €	66.818,87 €	0,00 €	127.800,00 €
BATALHA	24.680,90 €	13.218,84 €	11.462,06 €	€ 11.462,06	10.868,84 €	2.350,00 €	13.218,84 €	0,00 €	127.800,00 €
BOMBARRAL	56.423,99 €	42.459,53 €	13.964,46 €	€ 13.964,46	40.377,90 €	2.081,63 €	42.459,53 €	0,00 €	127.800,00 €
CALDAS DA RAINHA	86.028,57 €	44.602,31 €	41.426,26 €	€ 41.426,26	43.952,31 €	650,00 €	44.602,31 €	0,00 €	127.800,00 €
CASTANHEIRA DE PERA	31.409,69 €	24.465,62 €	6.944,07 €	€ 6.944,07	24.465,62 €	0,00 €	24.465,62 €	0,00 €	63.900,00 €
FIGUEIRO DOS VINHOS	71.183,57 €	41.711,50 €	29.472,07 €	€ 29.840,95	41.117,62 €	225,00 €	41.711,50 €	0,00 €	63.900,00 €
LEIRIA	288.842,51 €	213.855,90 €	74.986,61 €	€ 74.986,61	141.925,90 €	71.930,00 €	213.855,90 €	0,00 €	383.400,00 €
MARINHA GRANDE	110.408,82 €	83.849,38 €	26.559,44 €	€ 31.107,48	61.519,47 €	17.781,87 €	83.849,38 €	0,00 €	127.800,00 €
NAZARE	51.552,16 €	32.427,10 €	19.125,06 €	€ 19.125,06	32.427,10 €	0,00 €	32.427,10 €	0,00 €	127.800,00 €
OBIDOS	63.965,03 €	52.684,77 €	11.280,26 €	€ 11.280,26	51.492,06 €	1.192,71 €	52.684,77 €	0,00 €	127.800,00 €
PEDROGÃO GRANDE	26.518,93 €	14.811,98 €	11.706,95 €	€ 11.706,95	14.811,98 €	0,00 €	14.811,98 €	0,00 €	63.900,00 €
PENICHE	58.624,86 €	36.966,60 €	21.658,26 €	€ 21.658,26	36.966,60 €	0,00 €	36.966,60 €	0,00 €	127.800,00 €
POMBAL	67.618,70 €	50.759,61 €	34.708,30 €	€ 16.859,09	34.708,30 €	16.051,31 €	50.759,61 €	0,00 €	191.700,00 €
PORTO DE MOS	75.731,25 €	64.454,67 €	11.276,58 €	€ 11.276,58	60.684,57 €	3.770,00 €	64.454,67 €	0,00 €	127.800,00 €
ALENQUER	101.381,92 €	83.903,75 €	17.478,17 €	€ 17.478,17	67.103,75 €	16.800,00 €	83.903,75 €	0,00 €	127.800,00 €
ARRUDA DOS VINHOS	37.684,90 €	28.759,15 €	8.925,75 €	€ 8.925,75	28.259,15 €	500,00 €	28.759,15 €	0,00 €	63.900,00 €
AZAMBUJA	133.055,30 €	115.799,53 €	17.255,77 €	€ 17.255,77	89.035,60 €	26.763,93 €	115.799,53 €	0,00 €	127.800,00 €
CADAVAL	77.739,26 €	56.838,21 €	20.901,05 €	€ 20.901,05	56.738,21 €	100,00 €	56.838,21 €	0,00 €	127.800,00 €
CASCAIS	265.295,38 €	158.685,98 €	106.609,40 €	€ 106.609,40	145.820,98 €	12.865,00 €	158.685,98 €	0,00 €	383.400,00 €
LISBOA	562.275,32 €	553.549,80 €	8.725,52 €	€ 164.917,40	322.159,80 €	75.198,12 €	553.549,80 €	0,00 €	575.100,00 €
LOURES	403.871,36 €	347.776,68 €	56.094,68 €	€ 56.094,68	223.281,54 €	124.495,14 €	347.776,68 €	0,00 €	383.400,00 €
LOURINHÃ	145.558,22 €	109.910,37 €	35.647,85 €	€ 35.647,85	82.206,37 €	27.704,00 €	109.910,37 €	0,00 €	127.800,00 €
MAFRA	90.592,88 €	70.036,52 €	20.556,36 €	€ 20.556,36	69.549,02 €	487,50 €	70.036,52 €	0,00 €	191.700,00 €
OEIRAS	307.012,69 €	272.027,55 €	34.985,14 €	€ 132.343,80	144.763,89 €	29.905,00 €	272.027,55 €	0,00 €	383.400,00 €
SINTRA	298.464,40 €	172.809,52 €	125.654,88 €	€ 125.654,88	172.664,52 €	145,00 €	172.809,52 €	0,00 €	383.400,00 €
SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	27.985,88 €	19.049,21 €	8.936,67 €	€ 8.936,67	18.076,21 €	973,00 €	19.049,21 €	0,00 €	63.900,00 €
TORRES VEDRAS	195.181,94 €	167.672,46 €	27.509,48 €	€ 27.509,48	112.672,46 €	55.000,00 €	167.672,46 €	0,00 €	191.700,00 €
VILA FRANCA DE XIRA	283.980,07 €	215.071,07 €	68.909,00 €	€ 68.909,00	124.011,07 €	91.060,00 €	215.071,07 €	0,00 €	383.400,00 €
AMADORA	268.305,76 €	225.567,48 €	42.738,28 €	€ 42.738,28	145.261,16 €	80.306,32 €	225.567,48 €	0,00 €	383.400,00 €
ODIVELAS	317.967,07 €	342.345,52 €	-24.378,45 €	€ 45.707,40	196.459,67 €	75.800,00 €	342.345,52 €	0,00 €	383.400,00 €
ALTER DO CHÃO	25.745,09 €	21.197,24 €	4.547,85 €	€ 6.054,40	18.640,69 €	1.050,00 €	21.197,24 €	0,00 €	63.900,00 €
ARRONCHES	34.233,49 €	31.429,09 €	2.804,40 €	€ 2.804,40	31.429,09 €	0,00 €	31.429,09 €	0,00 €	63.900,00 €
AVIS	28.299,98 €	23.358,78 €	4.941,20 €	€ 4.941,20	23.358,78 €	0,00 €	23.358,78 €	0,00 €	63.900,00 €
CAMPO MAIOR	47.409,24 €	55.793,32 €	-8.384,08 €	€ 5.671,20	41.123,04 €	615,00 €	55.793,32 €	0,00 €	63.900,00 €
CASTELO DE VIDE	30.620,70 €	21.259,50 €	9.361,20 €	€ 9.361,20	21.159,50 €	100,00 €	21.259,50 €	0,00 €	63.900,00 €
CRATO	41.518,78 €	35.246,37 €	6.272,41 €	€ 6.272,40	33.746,38 €	1.500,00 €	35.246,37 €	0,00 €	63.900,00 €
ELVAS	115.303,74 €	101.290,03 €	14.013,71 €	€ 14.013,71	98.160,03 €	3.130,00 €	101.290,03 €	0,00 €	127.800,00 €
FRONTEIRA	24.696,40 €	20.505,20 €	4.191,20 €	€ 4.191,20	20.505,20 €	0,00 €	20.505,20 €	0,00 €	63.900,00 €
GAVIÃO	26.154,92 €	22.509,72 €	3.645,20 €	€ 5.645,20	20.119,72 €	390,00 €	22.509,72 €	0,00 €	63.900,00 €
MARVÃO	29.715,79 €	23.365,39 €	6.350,40 €	€ 6.350,40	22.915,39 €	450,00 €	23.365,39 €	0,00 €	63.900,00 €

MONFORTE	32.782,82 €	28.674,42 €	4.108,40 €	€ 4.108,40	28.674,42 €	0,00 €	28.674,42 €	0,00 €	63.900,00 €
NISA	37.729,99 €	30.002,79 €	7.727,20 €	€ 7.727,20	30.002,79 €	0,00 €	30.002,79 €	0,00 €	63.900,00 €
PONTE DE SOR	37.767,51 €	32.871,48 €	4.896,03 €	€ 4.896,03	31.316,73 €	1.554,75 €	32.871,48 €	0,00 €	127.800,00 €
PORTALEGRE	83.294,01 €	86.672,72 €	-3.378,71 €	€ 17.399,31	64.544,70 €	1.350,00 €	86.672,72 €	0,00 €	127.800,00 €
SOUSEL	44.138,42 €	37.065,81 €	7.072,61 €	€ 7.241,20	36.433,84 €	463,38 €	37.065,81 €	0,00 €	63.900,00 €
AMARANTE	157.482,78 €	126.492,92 €	30.989,86 €	€ 30.989,86	101.592,92 €	24.900,00 €	126.492,92 €	0,00 €	191.700,00 €
BAIÃO	162.452,38 €	120.196,94 €	42.255,44 €	€ 42.255,44	108.174,53 €	12.022,41 €	120.196,94 €	0,00 €	127.800,00 €
FELGUEIRAS	93.099,52 €	119.696,35 €	-26.596,83 €	€ 36.646,24	49.689,48 €	6.763,80 €	119.696,35 €	0,00 €	127.800,00 €
GONDOMAR	260.819,54 €	342.925,51 €	-82.105,97 €	€ 89.239,07	166.253,36 €	5.327,11 €	342.925,51 €	0,00 €	383.400,00 €
LOUSADA	75.287,31 €	93.144,50 €	-17.857,19 €	€ 25.116,14	42.677,19 €	7.493,98 €	93.144,50 €	0,00 €	127.800,00 €
MAIA	215.605,68 €	205.220,49 €	10.385,19 €	€ 46.649,43	161.029,61 €	7.926,64 €	205.220,49 €	0,00 €	383.400,00 €
MARCO DE CANAVESES	61.610,65 €	205.220,49 €	-143.609,84 €	€ 26.721,56	32.458,50 €	2.430,59 €	205.220,49 €	0,00 €	127.800,00 €
MATOSINHOS	349.629,63 €	302.981,20 €	46.648,43 €	€ 106.017,07	155.109,96 €	88.502,60 €	302.981,20 €	0,00 €	383.400,00 €
PAÇOS DE FERREIRA	116.820,23 €	107.737,93 €	9.082,30 €	€ 32.610,24	77.344,99 €	6.865,00 €	107.737,93 €	0,00 €	127.800,00 €
PAREDES	163.667,08 €	183.301,04 €	-19.633,96 €	€ 25.991,86	81.081,52 €	56.593,70 €	183.301,04 €	0,00 €	191.700,00 €
PENAFIEL	150.179,34 €	113.447,57 €	36.731,77 €	€ 43.795,06	88.364,28 €	18.020,00 €	113.447,57 €	0,00 €	191.700,00 €
PORTO	445.071,01 €	544.925,21 €	-99.854,20 €	€ 165.394,99	279.676,02 €	0,00 €	544.925,21 €	0,00 €	575.100,00 €
POVOA DE VARZIM	114.857,52 €	93.650,46 €	21.207,06 €	€ 25.740,11	85.964,71 €	3.152,70 €	93.650,46 €	0,00 €	191.700,00 €
SANTO TIROSO	188.275,27 €	160.998,53 €	27.276,74 €	€ 27.343,94	122.681,33 €	38.250,00 €	160.998,53 €	0,00 €	191.700,00 €
VALONGO	140.717,84 €	175.790,94 €	-35.073,10 €	€ 51.850,74	82.053,30 €	6.813,80 €	175.790,94 €	0,00 €	191.700,00 €
VILA DO CONDE	197.083,02 €	179.477,19 €	17.605,83 €	€ 27.576,74	119.606,28 €	49.900,00 €	179.477,19 €	0,00 €	191.700,00 €
VILA NOVA DE GAIA	304.653,36 €	294.257,24 €	10.396,12 €	€ 67.347,35	173.807,19 €	63.498,82 €	294.257,24 €	0,00 €	383.400,00 €
TROFA	107.007,22 €	122.694,07 €	-15.686,85 €	€ 26.015,44	75.888,83 €	5.102,95 €	122.694,07 €	0,00 €	127.800,00 €
ABRANTES	93.369,45 €	76.434,93 €	16.934,52 €	€ 16.934,52	65.514,93 €	10.920,00 €	76.434,93 €	0,00 €	127.800,00 €
ALCANENA	86.607,57 €	67.764,61 €	18.842,96 €	€ 18.787,72	66.079,85 €	1.740,00 €	67.764,61 €	0,00 €	127.800,00 €
ALMEIRIM	95.048,94 €	79.592,42 €	15.456,52 €	€ 15.456,52	78.594,92 €	997,50 €	79.592,42 €	0,00 €	127.800,00 €
ALPIARÇA	46.086,76 €	38.453,55 €	7.633,21 €	€ 7.633,21	32.055,95 €	6.397,60 €	38.453,55 €	0,00 €	63.900,00 €
BENAVENTE	52.257,39 €	37.157,67 €	15.099,72 €	€ 15.099,72	34.855,67 €	2.302,00 €	37.157,67 €	0,00 €	127.800,00 €
CARTAXO	92.021,92 €	84.845,47 €	7.176,45 €	€ 14.407,40	77.614,52 €	0,00 €	84.845,47 €	0,00 €	127.800,00 €
CHAMUSCA	45.570,73 €	38.957,73 €	6.613,00 €	€ 11.291,21	33.809,52 €	470,00 €	38.957,73 €	0,00 €	63.900,00 €
CONSTANCIA	30.558,74 €	21.136,73 €	9.422,01 €	€ 9.422,01	21.036,73 €	100,00 €	21.136,73 €	0,00 €	63.900,00 €
CORUCHE	18.262,09 €	57.893,38 €	-39.631,29 €	€ 13.297,72	0,00 €	4.964,37 €	57.893,38 €	0,00 €	127.800,00 €
ENTRONCAMENTO	168.471,20 €	40.366,60 €	128.104,60 €	€ 128.104,60	40.366,60 €	0,00 €	40.366,60 €	0,00 €	127.800,00 €
FERREIRA DO ZEZERE	54.701,27 €	38.111,65 €	16.589,62 €	€ 17.532,01	34.139,26 €	3.030,00 €	38.111,65 €	0,00 €	63.900,00 €
GOLEGÃ	48.567,52 €	33.162,63 €	15.404,89 €	€ 15.404,89	33.162,63 €	0,00 €	33.162,63 €	0,00 €	63.900,00 €
MAÇÃO	56.098,45 €	41.177,24 €	14.921,21 €	€ 14.921,21	38.787,24 €	2.390,00 €	41.177,24 €	0,00 €	63.900,00 €
RIO MAIOR	90.313,72 €	76.998,35 €	13.315,37 €	€ 15.003,52	62.690,20 €	12.620,00 €	76.998,35 €	0,00 €	127.800,00 €
SALVATERRA DE MAGOS	52.051,35 €	41.192,75 €	10.858,60 €	€ 10.858,60	40.092,75 €	1.100,00 €	41.192,75 €	0,00 €	127.800,00 €
SANTAREM	121.639,84 €	114.274,02 €	7.365,82 €	€ 40.918,62	72.311,22 €	8.410,00 €	114.274,02 €	0,00 €	191.700,00 €
SARDOAL	43.830,22 €	33.754,13 €	10.076,09 €	€ 10.076,09	33.254,13 €	500,00 €	33.754,13 €	0,00 €	63.900,00 €

TOMAR	45.665,00 €	33.496,48 €	12.168,52 €	€ 12.168,52	33.196,48 €	300,00 €	33.496,48 €	0,00 €	127.800,00 €
TORRES NOVAS	98.187,64 €	83.191,12 €	14.996,52 €	€ 14.996,52	73.371,12 €	9.820,00 €	83.191,12 €	0,00 €	127.800,00 €
VILA NOVA DA BARQUINHA	53.199,08 €	45.398,99 €	7.800,09 €	€ 7.800,09	45.196,21 €	202,78 €	45.398,99 €	0,00 €	63.900,00 €
OUREM	123.765,03 €	118.069,51 €	5.695,52 €	€ 20.190,52	71.974,51 €	31.600,00 €	118.069,51 €	0,00 €	127.800,00 €
ALCACER DO SAL	68.090,00 €	52.007,33 €	16.082,67 €	€ 49.307,33	16.082,67 €	2.700,00 €	52.007,33 €	0,00 €	127.800,00 €
ALCOCHETE	70.877,30 €	49.287,83 €	21.589,47 €	€ 21.589,47	49.287,83 €	0,00 €	49.287,83 €	0,00 €	127.800,00 €
ALMADA	265.129,79 €	287.276,37 €	-22.146,58 €	€ 90.380,10	143.765,77 €	30.983,92 €	287.276,37 €	0,00 €	383.400,00 €
BARREIRO	158.231,91 €	127.321,31 €	30.910,60 €	€ 57.476,37	79.732,34 €	21.023,20 €	127.321,31 €	0,00 €	191.700,00 €
GRANDOLA	103.975,61 €	88.314,22 €	15.661,39 €	€ 15.661,39	74.284,22 €	14.030,00 €	88.314,22 €	0,00 €	127.800,00 €
MOITA	94.798,32 €	69.139,34 €	25.658,98 €	€ 25.658,98	68.564,34 €	575,00 €	69.139,34 €	0,00 €	191.700,00 €
MONTIJO	94.004,52 €	83.500,07 €	10.504,45 €	€ 14.196,67	72.487,85 €	7.320,00 €	83.500,07 €	0,00 €	127.800,00 €
PALMELA	96.988,27 €	99.815,47 €	-2.827,20 €	€ 17.189,07	46.253,20 €	33.546,00 €	99.815,47 €	0,00 €	127.800,00 €
SANTIAGO DO CACEM	67.234,93 €	47.366,26 €	19.868,67 €	€ 19.868,67	44.043,44 €	3.322,82 €	47.366,26 €	0,00 €	127.800,00 €
SEIXAL	176.039,01 €	135.630,02 €	40.408,99 €	€ 42.482,12	132.266,89 €	1.290,00 €	135.630,02 €	0,00 €	383.400,00 €
SESIMBRA	86.013,35 €	59.788,70 €	26.224,65 €	€ 29.705,79	40.080,56 €	16.227,00 €	59.788,70 €	0,00 €	127.800,00 €
SETUBAL	171.850,02 €	170.621,98 €	1.228,04 €	€ 57.676,30	79.623,72 €	34.550,00 €	170.621,98 €	0,00 €	191.700,00 €
SINES	84.364,50 €	75.519,19 €	8.845,31 €	€ 27.910,26	54.045,62 €	2.408,62 €	75.519,19 €	0,00 €	127.800,00 €
ARCOS DE VALDEVEZ	59.237,70 €	38.534,80 €	20.702,90 €	€ 20.701,90	38.535,80 €	0,00 €	38.534,80 €	0,00 €	127.800,00 €
CAMINHA	93.056,50 €	66.309,00 €	26.747,50 €	€ 26.747,50	66.309,00 €	0,00 €	66.309,00 €	0,00 €	127.800,00 €
MELGAÇO	121.460,47 €	105.013,77 €	16.446,70 €	€ 16.446,70	104.713,77 €	300,00 €	105.013,77 €	0,00 €	127.800,00 €
MONÇÃO	106.075,08 €	95.971,18 €	10.103,90 €	€ 10.103,90	92.411,18 €	3.560,00 €	95.971,18 €	0,00 €	127.800,00 €
PAREDES DE COURA	50.203,70 €	43.437,51 €	6.766,19 €	€ 6.766,19	42.752,61 €	684,90 €	43.437,51 €	0,00 €	63.900,00 €
PONTE DA BARCA	101.358,57 €	87.473,07 €	13.885,50 €	€ 13.885,50	81.973,07 €	5.500,00 €	87.473,07 €	0,00 €	127.800,00 €
PONTE DE LIMA	38.597,70 €	34.398,58 €	4.199,12 €	€ 9.747,90	28.849,80 €	0,00 €	34.398,58 €	0,00 €	127.800,00 €
VALENÇA	79.849,78 €	76.257,45 €	3.592,33 €	€ 12.898,70	66.951,08 €	0,00 €	76.257,45 €	0,00 €	127.800,00 €
VIANA DO CASTELO	76.054,40 €	64.565,59 €	11.488,81 €	€ 11.488,81	6.005,59 €	58.560,00 €	64.565,59 €	0,00 €	191.700,00 €
VILA NOVA DE CERVEIRA	70.362,93 €	61.130,74 €	9.232,19 €	€ 9.232,19	52.230,74 €	8.900,00 €	61.130,74 €	0,00 €	63.900,00 €
ALIJO	66.632,07 €	52.167,07 €	14.465,00 €	€ 14.465,00	43.092,07 €	9.075,00 €	52.167,07 €	0,00 €	127.800,00 €
BOTICAS	1.905,90 €	1.908,30 €	-2,40 €	€ 405,90	0,00 €	1.500,00 €	1.908,30 €	0,00 €	63.900,00 €
CHAVES	85.353,55 €	57.460,43 €	27.893,12 €	€ 27.893,12	52.260,43 €	5.200,00 €	57.460,43 €	0,00 €	127.800,00 €
MESÃO FRIO	41.056,09 €	30.578,59 €	10.477,50 €	€ 10.477,50	25.228,59 €	5.350,00 €	30.578,59 €	0,00 €	63.900,00 €
MONDIM DE BASTO	45.883,01 €	36.840,79 €	9.042,22 €	€ 9.258,70	36.524,31 €	100,00 €	36.840,79 €	0,00 €	63.900,00 €
MONTALEGRE	104.762,58 €	87.100,18 €	17.662,40 €	€ 17.662,40	86.900,18 €	200,00 €	87.100,18 €	0,00 €	127.800,00 €
MURÇA	45.465,05 €	38.775,55 €	6.689,50 €	€ 6.689,50	38.755,55 €	20,00 €	38.775,55 €	0,00 €	63.900,00 €
PESO DA REGUA	81.500,63 €	72.962,08 €	8.538,55 €	€ 28.138,40	52.312,23 €	1.050,00 €	72.962,08 €	0,00 €	127.800,00 €
RIBEIRA DE PENA	51.103,01 €	36.474,31 €	14.628,70 €	€ 14.628,70	33.774,31 €	2.700,00 €	36.474,31 €	0,00 €	63.900,00 €
SABROSA	68.525,03 €	55.346,88 €	13.178,15 €	€ 13.793,50	27.465,65 €	27.265,88 €	55.346,88 €	0,00 €	63.900,00 €
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	57.689,84 €	50.499,14 €	7.190,70 €	€ 9.471,90	46.217,94 €	2.000,00 €	50.499,14 €	0,00 €	63.900,00 €
VALPAÇOS	55.584,33 €	42.653,13 €	12.931,20 €	€ 12.931,20	42.653,13 €	0,00 €	42.653,13 €	0,00 €	127.800,00 €
VILA POUCA DE AGUIAR	94.124,91 €	74.673,85 €	19.451,06 €	€ 22.592,32	71.532,59 €	0,00 €	74.673,85 €	0,00 €	127.800,00 €

VILA REAL	104.595,58 €	81.934,89 €	22.660,69 €	€ 26.647,60	60.632,98 €	17.315,00 €	81.934,89 €	0,00 €	127.800,00 €
ARMAMAR	19.840,63 €	16.039,51 €	3.801,12 €	€ 3.801,12	14.639,51 €	1.400,00 €	16.039,51 €	0,00 €	63.900,00 €
CARREGAL DO SAL	67.576,29 €	57.210,65 €	10.365,64 €	€ 10.365,63	56.785,66 €	425,00 €	57.210,65 €	0,00 €	127.800,00 €
CASTRO DAIRE	58.844,11 €	46.835,68 €	12.008,43 €	€ 12.008,43	46.684,78 €	150,90 €	46.835,68 €	0,00 €	127.800,00 €
CINFÃES	119.372,30 €	102.837,07 €	16.535,23 €	€ 16.535,23	93.426,07 €	9.411,00 €	102.837,07 €	0,00 €	127.800,00 €
LAMEGO	98.282,20 €	77.460,37 €	20.821,83 €	€ 36.778,35	48.261,79 €	13.242,06 €	77.460,37 €	0,00 €	127.800,00 €
MANGUALDE	136.404,99 €	115.457,57 €	20.947,42 €	€ 32.204,43	101.950,56 €	2.250,00 €	115.457,57 €	0,00 €	127.800,00 €
MOIMENTA DA BEIRA	94.619,65 €	72.844,90 €	21.774,75 €	€ 21.774,75	72.844,90 €	0,00 €	72.844,90 €	0,00 €	127.800,00 €
MORTAGUA	108.144,42 €	100.219,67 €	7.924,75 €	€ 7.924,75	99.569,67 €	650,00 €	100.219,67 €	0,00 €	127.800,00 €
NELAS	64.309,00 €	86.618,89 €	-22.309,89 €	€ 14.490,43	49.818,57 €	0,00 €	86.618,89 €	0,00 €	127.800,00 €
OLIVEIRA DE FRADES	43.276,86 €	39.042,63 €	4.234,23 €	€ 17.751,92	24.940,94 €	584,00 €	39.042,63 €	0,00 €	63.900,00 €
PENALVA DO CASTELO	43.978,35 €	37.692,56 €	6.285,79 €	€ 15.691,92	27.986,43 €	300,00 €	37.692,56 €	0,00 €	63.900,00 €
PENEDONO	23.941,04 €	20.411,92 €	3.529,12 €	€ 3.529,12	15.451,92 €	4.960,00 €	20.411,92 €	0,00 €	63.900,00 €
RESENDE	123.322,17 €	110.328,64 €	12.993,53 €	€ 15.453,55	107.768,62 €	100,00 €	110.328,64 €	0,00 €	127.800,00 €
SANTA COMBA DÃO	103.158,08 €	81.873,73 €	21.284,35 €	€ 21.284,35	78.903,73 €	2.970,00 €	81.873,73 €	0,00 €	127.800,00 €
S. JOÃO DA PESQUEIRA	30.548,50 €	23.227,37 €	7.321,13 €	€ 8.353,12	21.520,94 €	674,44 €	23.227,37 €	0,00 €	63.900,00 €
S. PEDRO DO SUL	81.538,02 €	58.584,79 €	22.953,23 €	€ 23.133,23	54.494,23 €	3.910,56 €	58.584,79 €	0,00 €	127.800,00 €
SATÃO	79.990,64 €	60.979,01 €	19.011,63 €	€ 18.980,43	57.857,21 €	3.153,00 €	60.979,01 €	0,00 €	127.800,00 €
SERNANCELHE	45.970,55 €	29.873,43 €	16.097,12 €	€ 16.097,12	28.973,43 €	900,00 €	29.873,43 €	0,00 €	63.900,00 €
TABUAÇO	50.004,21 €	39.345,49 €	10.658,72 €	€ 10.658,72	38.345,49 €	1.000,00 €	39.345,49 €	0,00 €	63.900,00 €
TAROUCA	27.992,15 €	26.868,78 €	1.123,37 €	€ 3.668,72	24.323,43 €	0,00 €	26.868,78 €	0,00 €	63.900,00 €
TONDELA	27.992,15 €	26.868,78 €	1.123,37 €	€ 3.668,72	24.323,43 €	0,00 €	26.868,78 €	0,00 €	127.800,00 €
VILA NOVA DE PAIVA	45.832,32 €	33.905,20 €	11.927,12 €	€ 11.287,12	33.905,20 €	640,00 €	33.905,20 €	0,00 €	63.900,00 €
UISEU	133.908,99 €	181.803,98 €	-47.894,99 €	€ 50.846,46	83.062,53 €	0,00 €	181.803,98 €	0,00 €	191.700,00 €
VOUZELA	85.395,93 €	64.417,18 €	20.978,75 €	€ 20.978,75	61.457,18 €	2.960,00 €	64.417,18 €	0,00 €	127.800,00 €
CALHETA (MADEIRA)	53.169,67 €	23.639,41 €	29.530,26 €	€ 29.530,26	23.009,41 €	630,00 €	23.639,41 €	0,00 €	127.800,00 €
CAMARA DE LOBOS	93.141,89 €	81.354,73 €	11.787,16 €	€ 65.944,56	26.552,33 €	645,00 €	81.354,73 €	0,00 €	127.800,00 €
FUNCHAL	343.602,05 €	261.937,67 €	81.664,38 €	€ 261.936,87	81.665,18 €	0,00 €	261.937,67 €	0,00 €	383.400,00 €
MACHICO	141.862,06 €	81.451,13 €	60.410,93 €	€ 63.025,06	78.837,00 €	0,00 €	81.451,13 €	0,00 €	127.800,00 €
PONTA DO SOL	51.616,52 €	40.554,38 €	11.062,14 €	€ 29.775,75	21.825,77 €	15,00 €	40.554,38 €	0,00 €	63.900,00 €
PORTO MONIZ	81.916,31 €	53.728,78 €	28.187,53 €	€ 35.301,67	46.614,64 €	0,00 €	53.728,78 €	0,00 €	63.900,00 €
PORTO SANTO	48.519,78 €	27.848,05 €	20.671,73 €	€ 21.213,89	26.772,29 €	533,60 €	27.848,05 €	0,00 €	63.900,00 €
RIBEIRA BRAVA	57.449,27 €	29.922,21 €	27.527,06 €	€ 27.548,48	29.900,79 €	0,00 €	29.922,21 €	0,00 €	127.800,00 €
SANTA CRUZ	110.849,37 €	66.043,11 €	44.806,26 €	€ 79.650,26	30.239,11 €	960,00 €	66.043,11 €	0,00 €	127.800,00 €
SANTANA	53.124,28 €	32.657,52 €	20.466,76 €	€ 25.529,75	27.594,53 €	0,00 €	32.657,52 €	0,00 €	63.900,00 €
S. VICENTE	65.350,25 €	50.995,63 €	14.354,62 €	€ 32.552,55	32.797,70 €	0,00 €	50.995,63 €	0,00 €	63.900,00 €
VILA DO PORTO	39.589,38 €	35.790,27 €	3.799,11 €	€ 4.241,53	35.347,85 €	0,00 €	35.790,27 €	0,00 €	63.900,00 €
LAGOA (AÇORES)	81.038,85 €	71.935,81 €	9.103,04 €	€ 12.616,04	68.422,81 €	0,00 €	71.935,81 €	0,00 €	127.800,00 €
NORDESTE	39.990,96 €	44.427,04 €	-4.436,08 €	€ 3.455,53	36.535,43 €	0,00 €	44.427,04 €	0,00 €	63.900,00 €
PONTA DELGADA	148.257,71 €	161.524,13 €	-13.266,42 €	€ 51.035,74	96.535,48 €	686,49 €	161.524,13 €	0,00 €	191.700,00 €

POVOAÇÃO	21.917,24 €	15.831,71 €	6.085,53 €	€ 6.085,53	15.831,71 €	0,00 €	15.831,71 €	0,00 €	63.900,00 €
RIBEIRA GRANDE	76.434,74 €	69.040,57 €	7.394,17 €	€ 11.282,44	65.152,30 €	0,00 €	69.040,57 €	0,00 €	127.800,00 €
VILA FRANCA DO CAMPO	67.408,56 €	49.445,03 €	17.963,53 €	€ 17.963,53	49.170,03 €	275,00 €	49.445,03 €	0,00 €	63.900,00 €
ANGRA DO HEROISMO	110.765,01 €	121.061,62 €	-10.296,61 €	€ 27.952,44	82.812,57 €	0,00 €	121.061,62 €	0,00 €	127.800,00 €
VILA PRAIA DA VITORIA	90.282,82 €	80.098,78 €	10.184,04 €	€ 10.184,04	80.098,78 €	0,00 €	80.098,78 €	0,00 €	127.800,00 €
SANTA CRUZ DA GRACIOSA	46.219,18 €	34.428,78 €	11.790,40 €	€ 11.863,53	34.355,65 €	0,00 €	34.428,78 €	0,00 €	63.900,00 €
CALHETA (AÇORES)	57.539,38 €	45.003,19 €	12.536,19 €	€ 12.452,41	45.086,97 €	0,00 €	45.003,19 €	0,00 €	63.900,00 €
VELAS	48.675,44 €	54.923,13 €	-6.247,69 €	€ 9.424,01	39.251,43 €	0,00 €	54.923,13 €	0,00 €	63.900,00 €
LAJES DO PICO	49.764,34 €	38.240,81 €	11.523,53 €	€ 12.549,53	37.214,81 €	0,00 €	38.240,81 €	0,00 €	63.900,00 €
MADALENA	41.193,35 €	34.579,86 €	6.613,49 €	€ 10.883,53	30.309,82 €	0,00 €	34.579,86 €	0,00 €	63.900,00 €
S. ROQUE DO PICO	52.089,65 €	42.979,54 €	9.110,11 €	€ 12.881,53	34.803,12 €	4.405,00 €	42.979,54 €	0,00 €	63.900,00 €
HORTA	87.313,27 €	76.097,63 €	11.215,64 €	€ 11.679,64	75.633,63 €	0,00 €	76.097,63 €	0,00 €	127.800,00 €
LAJES DAS FLORES	43.940,96 €	40.517,41 €	3.423,55 €	€ 11.005,53	32.835,43 €	100,00 €	40.517,41 €	0,00 €	63.900,00 €
SANTA CRUZ DAS FLORES	40.752,86 €	32.349,33 €	8.403,53 €	€ 8.403,53	32.349,53 €	0,00 €	32.349,33 €	0,00 €	63.900,00 €
CORVO	28.324,63 €	26.545,10 €	1.779,53 €	€ 1.779,53	26.545,10 €	0,00 €	26.545,10 €	0,00 €	63.900,00 €
TOTAIS	28.598.738,64	24.228.757,87	4.411.381,69	€ 7.339.215,49	18.489.822,52	2.769.700,86	24.228.757,87	0,00 €	

Constatou-se que o somatório das Receitas e das Despesas de Campanha, relativas aos Municípios, apresentadas pelo PS ao Tribunal Constitucional, no montante de 28.598.738,64 euros e de 24.228.757,87 euros, respectivamente, não é concordante com os montantes apresentados na Conta de Receitas e Despesas consolidadas. De acordo com essa Conta, as receitas consolidadas ascenderam ao montante de 28.938.331,46 euros e as despesas consolidadas ao montante de 24.075.977,59 euros. Assim, as receitas consolidadas apresentadas na Conta da Receita excedem em 339.592,82 euros o somatório das receitas apresentadas relativamente ao conjunto dos Municípios e as despesas consolidadas apresentadas na Conta da Despesa são inferiores em 152.780,28 euros ao somatório das despesas apresentadas relativamente aos Municípios. Também relativamente às Angariações de Fundos existe divergência entre as duas fontes de informação. O Mapa detalhado por Município apresenta angariações de fundos no valor total de 2.769.700,86 euros, enquanto que a Conta de Receita e Despesa Consolidada apresenta o valor de 2.728.473,42 euros. As diferenças apuradas não foram justificadas à ECFP (ver Ponto 2 da Secção D).

Adicionalmente, constata-se que o limite máximo admissível para as despesas da Campanha em cada um dos Municípios estabelecido no n.º 2 do artigo 20.º da L 19/2003 não foi atingido, com excepção do Município de Marco de Canaveses, em que foi excedido (ver Ponto 4 da Secção D).

No entanto, verifica-se que existem Municípios, relativamente aos quais as despesas realizadas e registadas se aproximam bastante do limite máximo das despesas, sendo de destacar, pela sua materialidade, os casos dos Municípios de Lisboa, Porto, Braga, Viseu, Loures e Gondomar entre outros (ver Ponto 5 da Secção D).

As despesas comuns imputadas estão incluídas nas despesas reais apresentadas para cada Município e não foram apresentadas de forma individualizada. Pelo facto, não foi possível verificar o cumprimento do limite estabelecido no n.º 2 do artigo 37.º da LO 2/2005. Caso tal imputação de despesas tivesse acontecido, poder-se – à admitir que o limite de despesas também tivesse sido ultrapassado, como é o caso dos Municípios mencionados no Ponto 5 da Secção D e no parágrafo anterior. (ver Ponto 6 da Secção D).

As despesas apresentadas incluem o montante do IVA, para o qual foi solicitado o reembolso (ver Ponto 18 da Secção D).

Constata-se, ainda, que existem Municípios que declaram não ter qualquer receita de angariação de fundos, ainda que nesses Municípios seja relevante a despesa incorrida e a sua expressão eleitoral, casos do Porto, Castelo Branco, Viseu, Funchal e Angra do Heroísmo, ou que apresentam receitas de angariações de fundos com reduzida expressão, como sejam os casos de Sintra, Faro, Coimbra, Ponta Delgada, Barcelos e Gondomar. Alguns desses Municípios registaram prejuízos avultados (ver Ponto 3 da Secção D).

De sublinhar que os Municípios de Lisboa e do Porto declararam ter gasto mais de 500.000 euros cada em Despesas de Campanha. Os Municípios de Braga, Guimarães, Loures, Odivelas, Gondomar e Matosinhos declararam ter gasto mais de 300.000 euros e menos de 400.000 euros cada em Despesas de Campanha. Os Municípios de Leiria, Oeiras, Vila Franca de Xira, Amadora, Maia, Marco de Canaveses, Vila Nova de Gaia, Almada e Funchal apresentaram despesas de valor superior a 200.000 euros e inferior a 300.000 euros.

- 3.** O Balanço Consolidado da Campanha apresenta o total do Activo igual ao total do Passivo e dos Fundo Próprios, no montante de 21.522.237,07 euros. O total do Activo corresponde ao valor a receber do Estado, relativo à Subvenção Estatal

(18.688.958,30 euros), ao valor a receber do Partido (743.650,37 euros), ao valor a receber proveniente de Angariação de Fundos (336.984,78 euros), ao saldo de Depósitos bancários (1.734.720,83 euros) e ao saldo de Caixa (17.922,79 euros). O total do Passivo corresponde ao montante a pagar aos Fornecedores (14.860.538,74 euros), ao montante das retenções a entregar ao Estado (18.924,24 euros), ao montante a pagar a Outros (161.755,00 euros) e ao montante de despesas ainda não facturadas apresentado na rubrica de Acréscimos de Custos (1.974.986,14 euros). O Resultado da Campanha apresentado em Fundos Próprios é positivo (lucro) no montante de 4.506.032,95 euros, o qual diverge do que se apura a partir das Contas de Receitas e de Despesas consolidadas, no montante de 4.862.353,87 euros (ver Ponto 1 desta Secção).

4. Em 2005, na Campanha Eleitoral para a Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais, a Receita global consolidada foi de 21.401.262,58 euros e a Despesa global consolidada foi de 21.843.788,75 euros.

Receitas e Despesas da Campanha para as Autárquicas Locais - 9.10.05			
<u>Despesas</u>		<u>Receitas</u>	
Despesas	21.843.788,75	16.205.090,52	Subvenção Estatal
		693.377,76	Contribuições do Partido
		4.502.794,30	Angariação de Fundos Pecuniários
<u>Prejuízo</u>	<u>-208.686,37</u>	<u>233.839,80</u>	Angariação de Fundos - Espécie
	<u>21.635.102,38</u>	<u>21.635.102,38</u>	

Na Campanha de 2009 as receitas consolidadas (28.938.331,46 euros) e as despesas consolidadas (24.075.977,59 euros) apresentadas pelo Partido são muito superiores às apresentadas na Campanha de 2005. As receitas totais foram superiores em 7.303.229,08 euros (+33,7%) e as despesas totais em 2.232.188,84 euros (+10,2%). O PS registou um prejuízo de 208.686,37 euros em 2005 e um lucro de 4.862.353,87 euros em 2009. Para o aumento verificado nas receitas da Campanha de 2009 contribuíram, essencialmente, as receitas provenientes de Subvenção Estatal (+2.483.867,78 euros) e de Contribuições do Partido (+6.827.521,98 euros). Relativamente às receitas provenientes de Donativos e Produto de Angariação de Fundos verifica-se um decréscimo de 1.774.320,88 euros (- 42, 4 %) diminuição importante atendendo ao elevado acréscimo da Despesa e da Receita global do Partido nestas eleições (ver Ponto 3 da Secção D).

5. No que se refere aos 58 Municípios especificamente auditados as Contas apresentadas foram as seguintes:

Mapa 5.1.2.
Apresentação global de contas

Município	Despesa orçamentada	Despesas Declaradas	Limite das Despesas	%	Receitas com Angariação de Fundos (dinheiro e em espécie)	Subvenção Estatal da AR	Receita Total
Almada	286.950,00	287.276,37	383.400,00	74,9%	30.983,92	143.428,29	265.129,79
Amadora	242.368,00	225.567,48	383.400,00	58,8%	80.306,32	145.261,16	268.305,76
Amarante	160.345,00	126.492,92	191.700,00	66,0%	24.900,00	101.592,92	157.482,78
Angra do Heroísmo	121.410,00	121.061,62	127.800,00	94,7%	0,00	82.618,17	110.765,01
Aveiro	139.740,00	135.498,31	191.700,00	70,7%	13.783,00	85.154,73	156.777,22
Barcelos	364.230,00	197.680,38	383.400,00	51,6%	1.500,00	196.180,38	252.645,59
Barreiro	155.665,00	127.321,31	191.700,00	66,4%	21.023,20	79.545,17	158.231,91
Beja	77.904,30	77.633,22	127.800,00	60,7%	8.038,00	69.595,22	104.470,36
Braga	345.000,00	346.748,32	383.400,00	90,4%	169.181,00	203.172,32	434.856,53
Bragança	80.000,00	56.235,24	127.800,00	44,0%	1.007,00	47.887,28	71.425,59
Cascais	348.500,00	158.685,98	383.400,00	41,4%	12.865,00	145.820,98	265.295,38
Castelo Branco	182.115,00	142.163,68	191.700,00	74,2%	0,00	142.163,68	161.316,11
Coimbra	267.409,30	177.351,28	383.400,00	46,3%	3.010,00	174.341,28	282.163,17
Covilhã	106.567,00	113.254,09	191.700,00	59,1%	10.125,00	84.900,23	127.317,50
Évora	121.410,00	118.842,40	127.800,00	93,0%	50.000,00	67.793,07	137.024,13
Fafe	140.000,00	170.390,88	191.700,00	88,9%	43.750,00	125.933,31	163.065,25
Faro	146.825,00	118.534,89	191.700,00	61,8%	2.220,00	101.431,84	139.609,87
Figueira da Foz	127.885,00	177.926,20	191.700,00	92,8%	38.299,50	97.819,67	180.043,05
Funchal	288.500,00	261.937,67	383.400,00	68,3%	0,00	81.473,48	343.602,05
Gondomar	359.925,00	342.925,51	383.400,00	89,4%	5.327,11	165.863,09	260.819,54
Guarda	121.410,00	116.812,40	127.800,00	91,4%	33.750,00	83.062,40	135.957,57
Guimarães	0,00	302.694,75	383.400,00	79,0%	83.250,00	219.444,75	357.453,56
Horta	94.880,00	76.097,63	127.800,00	59,5%	0,00	75.633,63	87.313,27
Leiria	220.000,00	213.855,90	383.400,00	55,8%	71.930,00	141.925,90	288.842,51
Lisboa	540.000,00	553.549,80	575.100,00	96,3%	75.198,12	321.403,56	562.275,32
Loulé	134.225,00	138.381,66	191.700,00	72,2%	36.124,90	97.317,78	171.891,11
Loures	345.000,00	347.776,68	383.400,00	90,7%	124.495,14	223.281,54	403.871,36
Mafra	119.820,00	70.036,52	191.700,00	36,5%	487,50	69.549,02	90.592,88
Maia	345.500,00	205.220,49	383.400,00	53,5%	7.926,64	160.651,60	215.605,68
Matosinhos	235.000,00	302.981,20	383.400,00	79,0%	88.502,60	203.928,52	349.629,63
Moita	68.389,00	69.139,34	191.700,00	36,1%	575,00	68.564,34	94.798,32
Odivelas	303.130,00	342.345,52	383.400,00	89,3%	75.800,00	195.998,50	317.967,07
Oeiras	297.080,00	272.027,55	383.400,00	71,0%	29.905,00	144.413,67	307.012,69
Oliveira de Azeméis	117.550,00	138.907,90	191.700,00	72,5%	18.180,73	108.275,00	183.715,36
Paredes	157.000,00	183.301,04	191.700,00	95,6%	56.593,70	81.891,19	163.667,08
Penafiel	102.078,00	113.447,57	191.700,00	59,2%	18.020,00	95.098,74	150.179,34
Pombal	89.844,00	50.759,61	191.700,00	26,5%	16.051,31	34.708,30	67.618,70
Ponta Delgada	182.115,00	161.524,13	191.700,00	84,3%	686,49	96.308,87	148.257,71
Ponte de Lima	30.883,00	34.398,58	127.800,00	26,9%	0,00	28.802,68	38.597,70
Portalegre	121.410,00	86.672,72	127.800,00	67,8%	1.350,00	68.708,20	83.294,01
Porto	542.500,00	544.925,21	575.100,00	94,8%	0,00	279.019,51	445.071,01
Póvoa do Varzim	115.752,88	93.650,46	191.700,00	48,9%	3.152,70	89.417,48	114.857,52
Salvaterra de Magos	58.850,00	41.192,75	127.800,00	32,2%	1.100,00	40.092,75	52.051,35
Santa Maria da Feira	361.072,00	220.191,15	383.400,00	57,4%	32.594,40	187.596,75	320.583,80
Santarém	182.115,00	114.274,02	191.700,00	59,6%	8.410,00	72.141,47	121.639,84
Santo Tirso	165.891,98	160.998,53	191.700,00	84,0%	38.250,00	122.393,34	188.275,27
Seixal	331.850,00	135.630,02	383.400,00	35,4%	1.290,00	131.956,41	176.039,01
Setúbal	153.645,00	170.621,98	191.700,00	89,0%	34.550,00	136.071,98	171.850,02
Sintra	287.110,00	172.809,52	383.400,00	45,1%	145,00	172.664,52	298.464,40
Torres Vedras	166.274,00	167.672,46	191.700,00	87,5%	55.000,00	112.672,46	195.181,94
Valongo	175.987,00	175.790,94	191.700,00	91,7%	6.813,80	81.860,68	140.717,84
Viana do Castelo	103.168,00	64.565,59	191.700,00	33,7%	58.560,00	6.005,59	76.054,40
Vila do Conde	165.200,00	179.477,19	191.700,00	93,6%	49.900,00	129.577,19	197.083,02
Vila Franca de Xira	227.500,00	215.071,07	383.400,00	56,1%	91.060,00	124.011,07	283.980,07
Vila Nova de Famalicão	250.000,00	107.985,24	383.400,00	28,2%	5.509,60	102.475,64	151.018,45
Vila Nova de Gaia	361.380,00	294.257,24	383.400,00	76,7%	63.498,82	173.399,19	304.653,36
Vila Real	110.880,00	81.934,89	127.800,00	64,1%	17.315,00	60.490,65	104.595,58
Viseu	136.035,00	181.803,98	191.700,00	94,8%	0,00	82.867,55	133.908,99
	11.583.273,46	10.386.310,98				6.965.658,89	

RECEITAS:

Mapas de Receita	Descrição	Valor Declarado	Valor Orçamentado	Desvio
M6	Subvenção estatal	18.688.958,30	20.793.573,00	2.104.614,70
M7	Dotações da Sede de Campanha/Partido	7.520.899,74	1.275.129,00	-6.245.770,74
M8	Donativos e Produto de Angariação de Fundos	2.728.473,42	8.438.777,00	5.710.303,58
TOTAIS		28.938.331,46	30.507.479,00	1.569.147,54

DESPESAS:

Mapas de Despesa	Descrição	Valor declarado	Valor Orçamentado	Desvio
M9	Concepção de Campanha, Agências de Comunicação e Estudos de Mercado	1.650.758,96	9.155.867,00	7.505.108,04
M10/11	Propaganda, comunicação impressa e digital	11.531.928,47	9.320.383,00	-2.211.545,47
M12	Comícios e espectáculos	5.648.266,26	5.765.786,00	117.519,74
M13	Brindes e outras ofertas	4.343.644,95	4.463.874,00	120.229,05
M14	Custos Administrativos e operacionais	889.824,58	1.667.546,00	777.721,42
M15	Outras Despesas Financeiras	11.554,37	134.023,00	122.468,63
Totais		24.075.977,59	30.507.479,00	6.431.501,41

Solicita-se que o PS esclareça os desvios apurados entre os montantes orçamentados em cada rubrica da receita e da despesa e os montantes efectivamente realizados e registados, uma vez que para os mesmos não foram referidas explicações, esclarecimentos estes para efeito de aprofundamento de auditoria, sendo certo que tais desvios não estão sujeitos a cominação legal.

Salienta-se que as angariações de fundos foram inferiores em 5,7 milhões de euros ao valor orçamentado. As despesas com propaganda foram superiores em 2,2 milhões de euros ao orçamento. As despesas com concepção de Campanha foram inferiores em 7,5 milhões de euros ao orçamento

Verifica-se, também, que o PS em 2009 recebeu e gastou mais de 7,3 milhões de euros e de 2,2 milhões de euros, respectivamente, do que no acto eleitoral equivalente realizado em 2005, cujas receitas e despesas foram as seguintes:

Receitas e Despesas da Campanha para as Autarquias Locais - 9.10.05			
<i>Despesas</i>		<i>Receitas</i>	
Despesas	21.843.788,75	16.205.090,52	Subvenção Estatal
		693.377,76	Contribuições do Partido
		4.502.794,30	Angariação de Fundos Pecuniários
<i>Lucro</i>	-208.686,37	233.839,80	Angariação de Fundos - Espécie
	<u>21.635.102,38</u>	<u>21.635.102,38</u>	

Solicita-se, também, esclarecimentos sobre as divergências apuradas entre as receitas e as despesas realizadas nas duas Campanhas, sobretudo em relação ao facto de na Campanha de 2009 se ter verificado uma redução das receitas provenientes de angariação de fundos em cerca de 1,8 milhões de euros.

2. Divergência entre o Somatório das Receitas e das Despesas Apresentadas por cada Município e o Total Apresentado na Conta das Receitas e Despesas Consolidadas

Constatou-se que o somatório das Receitas e das Despesas de Campanha para os Municípios apresentadas pelo PS ao Tribunal Constitucional, no montante de 28.598.738,64 euros e de 24.228.757,87 euros, respectivamente, não é concordante com os montantes apresentados na Conta de Receitas e Despesas consolidadas. De acordo com esta Conta, as receitas consolidadas ascenderam ao montante de 28.938.331,46 euros e as despesas consolidadas, ao montante de 24.075.977,59 euros. Assim, as receitas consolidadas apresentadas na Conta da Receita excedem em 339.592,82 euros o somatório das receitas apresentadas para o conjunto dos Municípios e as despesas consolidadas apresentadas na Conta da Despesa são inferiores em 152.780,28 euros ao somatório das despesas apresentadas para o conjunto dos Municípios.

Solicita-se ao Partido que verifique e que justifique as diferenças apuradas.

3. Municípios com despesas elevadas que não apresentaram quaisquer receitas de Angariação de Fundos ou em que os Fundos angariados são de valor muito reduzido face ao nível de despesa

Constata-se que existem Municípios em relação aos quais se declara não terem qualquer receita proveniente de actividades de angariação de fundos, ainda que nesses Municípios seja relevante a despesa incorrida e a sua expressão eleitoral. Verifica-se que alguns desses Municípios registaram prejuízos significativos.

Destacam-se, pela sua dimensão e pela despesa declarada, os Municípios seguintes:

Nome do Município	Receitas	Despesas	Resultado	Contribuição dos Partidos	Subvenção Estatal	Angariação de Fundos
PORTO	445.071,01 €	544.925,21 €	-99.854,20 €	165.394,99	279.676,02 €	0,00 €
UISEU	133.908,99 €	181.803,98 €	-47.894,99 €	50.846,46	83.062,53 €	0,00 €
NELAS	64.309,00 €	86.618,89 €	-22.309,89 €	14.490,43	49.818,57 €	0,00 €
ANGRA DO HEROISMO	110.765,01 €	121.061,62 €	-10.296,61 €	27.952,44	82.812,57 €	0,00 €
VELAS	48.675,44 €	54.923,13 €	-6.247,69 €	9.424,01	39.251,43 €	0,00 €
NORDESTE	39.990,96 €	44.427,04 €	-4.436,08 €	3.455,53	36.535,43 €	0,00 €
LAGOA (ALGARVE)	93.385,38 €	94.895,40 €	-1.510,02 €	24.823,14	68.562,24 €	0,00 €
TAROUCA	27.992,15 €	26.868,78 €	1.123,37 €	3.668,72	24.323,43 €	0,00 €
TONDELA	27.992,15 €	26.868,78 €	1.123,37 €	3.668,72	24.323,43 €	0,00 €
CORVO	28.324,63 €	26.545,10 €	1.779,53 €	1.779,53	26.545,10 €	0,00 €
VILA FLOR	31.959,08 €	29.229,48 €	2.729,60 €	2.729,60	29.229,48 €	0,00 €
ARRONCHES	34.233,49 €	31.429,09 €	2.804,40 €	2.804,40	31.429,09 €	0,00 €
GOIS	27.061,15 €	23.978,91 €	3.082,24 €	3.082,24	23.978,91 €	0,00 €
VALENÇA	79.849,78 €	76.257,45 €	3.592,33 €	12.898,70	66.951,08 €	0,00 €
VILA DO PORTO	39.589,38 €	35.790,27 €	3.799,11 €	4.241,53	35.347,85 €	0,00 €
ALVAIAZERE	32.802,27 €	28.936,27 €	3.866,00 €	8.510,07	24.292,20 €	0,00 €
MONFORTE	32.782,82 €	28.674,42 €	4.108,40 €	4.108,40	28.674,42 €	0,00 €
VILA NOVA DE FOZ COA	52.798,25 €	48.612,61 €	4.185,64 €	6.004,35	46.793,90 €	0,00 €
FRONTEIRA	24.696,40 €	20.505,20 €	4.191,20 €	4.191,20	20.505,20 €	0,00 €
PONTE DE LIMA	38.597,70 €	34.398,58 €	4.199,12 €	9.747,90	28.849,80 €	0,00 €
AVIS	28.299,98 €	23.358,78 €	4.941,20 €	4.941,20	23.358,78 €	0,00 €
POVOAÇÃO	21.917,24 €	15.831,71 €	6.085,53 €	6.085,53	15.831,71 €	0,00 €
MADALENA	41.193,35 €	34.579,86 €	6.613,49 €	10.883,53	30.309,82 €	0,00 €
CASTANHEIRA DE PERA	31.409,69 €	24.465,62 €	6.944,07 €	6.944,07	24.465,62 €	0,00 €
ARRAIOLOS	23.555,95 €	16.595,71 €	6.960,24 €	6.960,24	16.595,71 €	0,00 €
CARTAXO	92.021,92 €	84.845,47 €	7.176,45 €	14.407,40	77.614,52 €	0,00 €
CUBA	34.868,68 €	27.535,17 €	7.333,51 €	7.333,51	27.535,17 €	0,00 €

RIBEIRA GRANDE	76.434,74 €	69.040,57 €	7.394,17 €	11.282,44	65.152,30 €	0,00 €
NISA	37.729,99 €	30.002,79 €	7.727,20 €	7.727,20	30.002,79 €	0,00 €
CASTRO VERDE	41.384,35 €	33.119,24 €	8.265,11 €	8.265,11	33.119,34 €	0,00 €
SANTA CRUZ DAS FLORES	40.752,86 €	32.349,33 €	8.403,53 €	8.403,53	32.349,53 €	0,00 €
ALMEIDA	31.129,49 €	22.228,34 €	8.901,15 €	8.901,15	22.228,34 €	0,00 €
LAGOA (AÇORES)	81.038,85 €	71.935,81 €	9.103,04 €	12.616,04	68.422,81 €	0,00 €
BARRANCOS	47.435,48 €	37.503,97 €	9.931,51 €	9.931,51	37.503,97 €	0,00 €
VILA PRAIA DA VITORIA	90.282,82 €	80.098,78 €	10.184,04 €	10.184,04	80.098,78 €	0,00 €
MEDA	58.564,18 €	48.311,03 €	10.253,15 €	10.253,15	48.311,03 €	0,00 €
MANTEIGAS	46.507,26 €	36.195,11 €	10.312,15 €	10.311,15	36.196,11 €	0,00 €
AGUEDA	77.938,29 €	67.084,86 €	10.853,43 €	10.853,43	67.084,86 €	0,00 €
MURTOSA	44.044,14 €	32.905,53 €	11.138,61 €	11.138,52	32.905,62 €	0,00 €
HORTA	87.313,27 €	76.097,63 €	11.215,64 €	11.679,64	75.633,63 €	0,00 €
LAJES DO PICO	49.764,34 €	38.240,81 €	11.523,53 €	12.549,53	37.214,81 €	0,00 €
PEDROGÃO GRANDE	26.518,93 €	14.811,98 €	11.706,95 €	11.706,95	14.811,98 €	0,00 €
CASTRO MARIM	57.955,40 €	46.197,70 €	11.757,70 €	18.089,63	39.865,77 €	0,00 €
SANTA CRUZ DA GRACIOSA	46.219,18 €	34.428,78 €	11.790,40 €	11.863,53	34.355,65 €	0,00 €
SERPA	53.597,83 €	41.119,01 €	12.478,82 €	12.478,82	41.019,01 €	0,00 €
CALHETA (AÇORES)	57.539,38 €	45.003,19 €	12.536,19 €	12.452,41	45.086,97 €	0,00 €
ANADIA	56.768,88 €	43.999,85 €	12.769,03 €	12.709,03	44.059,85 €	0,00 €
VALPAÇOS	55.584,33 €	42.653,13 €	12.931,20 €	12.931,20	42.653,13 €	0,00 €
VINHAIS	94.580,33 €	80.890,62 €	13.689,71 €	13.689,71	80.890,62 €	0,00 €
SEIA	106.940,68 €	93.245,93 €	13.694,75 €	15.416,77	91.523,91 €	0,00 €
S. VICENTE	65.350,25 €	50.995,63 €	14.354,62 €	32.552,55	32.797,70 €	0,00 €
GOLEGÃ	48.567,52 €	33.162,63 €	15.404,89 €	15.404,89	33.162,63 €	0,00 €
NAZARE	51.552,16 €	32.427,10 €	19.125,06 €	19.125,06	4.242.710,00 €	0,00 €
CASTELO BRANCO	161.316,11 €	142.163,68 €	19.152,43 €	19.152,43	142.163,68 €	0,00 €
VILA POUÇA DE AGUIAR	94.124,91 €	74.673,85 €	19.451,06 €	22.592,32	71.532,59 €	0,00 €
SANTANA	53.124,28 €	32.657,52 €	20.466,76 €	25.529,75	27.594,53 €	0,00 €
ARCOS DE VALDEVEZ	59.237,70 €	38.534,80 €	20.702,90 €	20.701,90	38.535,80 €	0,00 €
ALCOCHETE	70.877,30 €	49.287,83 €	21.589,47 €	21.589,47	49.287,83 €	0,00 €
PENICHE	58.624,86 €	36.966,60 €	21.658,26 €	21.658,26	36.966,60 €	0,00 €
MOIMENTA DA BEIRA	94.619,65 €	72.844,90 €	21.774,75 €	21.774,75	72.884,90 €	0,00 €
CONDEIXA-A-NOVA	114.554,50 €	89.329,75 €	25.224,75 €	25.224,75	89.329,75 €	0,00 €
CAMINHA	93.056,50 €	66.309,00 €	26.747,50 €	26.747,50	66.309,00 €	0,00 €
RIBEIRA BRAVA	57.449,27 €	29.922,21 €	27.527,06 €	27.548,48	29.900,79 €	0,00 €

PORTO MONIZ	81.916,31 €	53.728,78 €	28.187,53 €	35.301,67	46.614,64 €	0,00 €
MACHICO	141.862,06 €	81.451,13 €	60.410,93 €	63.025,06	78.837,00 €	0,00 €
FUNCHAL	343.602,05 €	261.937,67 €	81.664,38 €	261.936,87	81.665,18 €	0,00 €
ENTRONCAMENTO	168.471,20 €	40.366,60 €	128.104,60 €	128.104,60	40.366,60 €	0,00 €

Em outros Municípios foram declaradas receitas provenientes de actividades de angariação de fundos, mas de montante muito reduzido face às despesas realizadas, nomeadamente os seguintes:

Nome do Município	Receitas	Despesas	Resultado	Contribuição dos Partidos	Subvenção Estatal	Angariação de Fundos
RESENDE	123.322,17 €	110.328,64 €	12.993,53 €	15.453,55	107.768,62 €	100,00 €
SINTRA	298.464,40 €	172.809,52 €	125.654,88 €	125.654,88	172.664,52 €	145,00 €
MONTALEGRE	104.762,58 €	87.100,18 €	17.662,40 €	17.662,40	86.900,18 €	200,00 €
LOUSÃ	95.657,36 €	77.493,81 €	18.163,55 €	18.163,55	77.243,81 €	250,00 €
MELGAÇO	121.460,47 €	105.013,77 €	16.446,70 €	16.446,70	104.713,77 €	300,00 €
SOURE	92.789,33 €	78.780,58 €	14.008,75 €	14.008,75	78.380,58 €	400,00 €
MAFRA	90.592,88 €	70.036,52 €	20.556,36 €	20.556,36	69.549,02 €	487,50 €
MORTAGUA	108.144,42 €	100.219,67 €	7.924,75 €	7.924,75	99.569,67 €	650,00 €
PONTA DELGADA	148.257,71 €	161.524,13 €	-13.266,42 €	51.035,74	96.535,48 €	686,49 €
ODEMIRA	89.518,99 €	76.781,37 €	12.737,62 €	12.737,62	75.981,37 €	800,00 €
MIRANDA DO CORVO	125.001,15 €	78.603,60 €	46.397,55 €	46.397,55	77.653,60 €	950,00 €
ALMEIRIM	95.048,94 €	79.592,42 €	15.456,52 €	15.456,52	78.594,92 €	997,50 €
VIZELA	96.779,83 €	99.596,42 €	-2.816,59 €	11.196,78	84.455,35 €	1.127,70 €
.						
SEIXAL	176.039,01 €	135.630,02 €	40.408,99 €	42.482,12	132.266,89 €	1.290,00 €
BARCELOS	252.645,59 €	197.680,38 €	54.965,21 €	54.965,21	196.180,38 €	1.500,00 €
VIEIRA DO MINHO	142.482,98 €	93.411,40 €	49.071,58 €	49.071,58	91.547,64 €	1.863,76 €
OLHÃO	92.178,90 €	79.833,12 €	12.345,78 €	13.990,94	75.987,96 €	2.200,00 €
FARO	139.609,87 €	118.534,89 €	21.074,98 €	35.719,37	101.670,50 €	2.220,00 €
MANGUALDE	136.404,99 €	115.457,57 €	20.947,42 €	32.204,43	101.950,56 €	2.250,00 €
MEALHADA	110.820,25 €	91.183,22 €	19.637,03 €	19.637,03	88.483,22 €	2.700,00 €
SANTA COMBA DÃO	103.158,08 €	81.873,73 €	21.284,35 €	21.284,35	78.903,73 €	2.970,00 €
COIMBRA	282.163,17 €	177.351,28 €	104.811,89 €	104.811,89	174.341,28 €	3.010,00 €
ELVAS	115.303,74 €	101.290,03 €	14.013,71 €	14.013,71	98.160,03 €	3.130,00 €
POVOA DE VARZIM	114.857,52 €	93.650,46 €	21.207,06 €	25.740,11	85.964,71 €	3.152,70 €
GOUVEIA	100.268,73 €	92.913,33 €	7.355,40 €	21.321,65	75.495,08 €	3.452,00 €
MONÇÃO	106.075,08 €	95.971,18 €	10.103,90 €	10.103,90	92.411,18 €	3.560,00 €
TORRE DE MONCORVO	107.969,76 €	114.119,36 €	-6.149,60 €	10.098,91	93.870,85 €	4.000,00 €
TROFA	107.007,22 €	122.694,07 €	-15.686,85 €	26.015,44	75.888,83 €	5.102,95 €
GONDOMAR	260.819,54 €	342.925,51 €	-82.105,97 €	89.239,07	166.253,36 €	5.327,11 €

PONTE DA BARCA	101.358,57 €	87.473,07 €	13.885,50 €	13.885,50	81.973,07 €	5.500,00 €
VILA NOVA DE FAMALICÃO	151.018,45 €	107.985,24 €	43.033,21 €	43.033,21	102.475,64 €	5.509,60 €

Destacam-se, pela sua materialidade, os casos do Porto, Castelo Branco, Viseu, Funchal e Angra do Heroísmo - sem quaisquer receitas de angariação de fundos - e os casos de Municípios que apresentam receitas de angariações de fundos com reduzida expressão, como sejam os casos de Sintra, Faro, Coimbra, Ponta Delgada, Barcelos e Gondomar. O Porto apresenta um elevado prejuízo nesta campanha de cerca de 100.000 euros (cerca de 18 % da despesa), o mesmo acontecendo com Gondomar - 82 000 euros de prejuízo, o que representa mais de 23 % da despesa.

Solicita-se esclarecimentos sobre as situações acima indicadas, para efeitos de avaliação da respectiva razoabilidade.

4. **Ultrapassagem dos Limites das Despesas Estabelecidos por Lei** - Município de Marcos de Canaveses

As despesas declaradas no Município de Marcos de Canaveses são superiores em 77.420,49 euros ao limite máximo admissível para esse Município.

Nome do Município	Despesas	Resultado	Limite das Despesas	Excesso
MARCO DE CANAVESES	205.220,49 €	-143.609,84 €	127.800,00 €	77.420,49 €

Conclui-se que para aquele Município não foi cumprido o limite estabelecido pelo n.º 2 do artigo 20.º da L 19/2003.

Recorda-se que esta infracção corresponde a um ilícito penal, previsto e punido pelo n.º 3 do artigo 28.º da L 19/2003.

Solicita-se a eventual contestação.

5. Impossibilidade de Confirmar que não Existem Outros Municípios que não Cumpriram os Limites das Despesas Estabelecidos por Lei

Atendendo às diversas limitações apresentadas no presente Relatório, nomeadamente, a possibilidade de existirem Acções e Meios cujos custos não foram reconhecidos nas Contas (ver Ponto 7 desta Secção), a possibilidade de existirem Meios adquiridos por montantes abaixo do preço de mercado (ver Ponto 9 desta Secção), a não verificação dos extractos bancários até à data de encerramento das contas bancárias (ver Ponto 12 desta Secção) e a omissão ou incorrecção de imputação das despesas centrais (ver Ponto 6 desta Secção), não é possível à ECFP concluir que não existem outros Municípios que tenham realizado despesas superiores ao limite máximo admissível.

Da apreciação efectuada às despesas declaradas constata-se que existem Municípios, relativamente aos quais as despesas realizadas e registadas se aproximam bastante do limite máximo das despesas. São exemplo dessa situação os Municípios seguintes:

Nome do Município	Despesas Declaradas	Limite das Despesas
PORTO	544.925,21 €	575.100,00 €
GONDOMAR	342.925,51 €	383.400,00 €
CABECEIRAS DE BASTO	112.029,53 €	127.800,00 €
UISEU	181.803,98 €	191.700,00 €
VALONGO	175.790,94 €	191.700,00 €
FELGUEIRAS	119.696,35 €	127.800,00 €
ODIVELAS	342.345,52 €	383.400,00 €
PAREDES	183.301,04 €	191.700,00 €
TROFA	122.694,07 €	127.800,00 €
VIMIOSO	58.134,08 €	63.900,00 €
ANGRA DO HEROISMO	121.061,62 €	127.800,00 €
CAMPO MAIOR	55.793,32 €	63.900,00 €
FAFE	170.390,88 €	191.700,00 €
TORRE DE MONCORVO	114.119,36 €	127.800,00 €
SETUBAL	170.621,98 €	191.700,00 €
FIGUEIRA DA FOZ	177.926,20 €	191.700,00 €
PORTEL	55.061,53 €	63.900,00 €
MIRANDA DO DOURO	55.376,36 €	63.900,00 €
OUREM	118.069,51 €	127.800,00 €
LISBOA	553.549,80 €	575.100,00 €
VILA NOVA DE CERVEIRA	61.130,74 €	63.900,00 €
FREIXO DE ESPADA A CINTA	54.394,51 €	63.900,00 €
RESENDE	110.328,64 €	127.800,00 €

SABROSA	55.346,88 €	63.900,00 €
OURIQUE	59.792,43 €	63.900,00 €
AZAMBUJA	115.799,53 €	127.800,00 €
VILA DO CONDE	179.477,19 €	191.700,00 €
VILA DO BISPO	54.174,94 €	63.900,00 €
EVORA	118.842,40 €	127.800,00 €
PORTIMÃO	111.809,26 €	127.800,00 €
GUARDA	116.812,40 €	127.800,00 €
MANGUALDE	115.457,57 €	127.800,00 €
TAVIRA	119.057,31 €	127.800,00 €
PAMPILHOSA DA SERRA	55.405,00 €	63.900,00 €
OLIVEIRA DO HOSPITAL	113.415,25 €	127.800,00 €
TORRES VEDRAS	167.672,46 €	191.700,00 €
BAIÃO	120.196,94 €	127.800,00 €
LOURES	347.776,68 €	383.400,00 €
BRAGA	346.748,32 €	383.400,00 €

Destacam-se, pela sua materialidade, os casos dos Municípios de Lisboa, Porto, Braga, Viseu, Loures e Gondomar entre outros.

Assim, qualquer omissão de informação sobre as acções de campanha realizadas nestes Municípios, sem que os correspondentes custos estejam reflectidos nas contas, ou qualquer omissão na imputação das Despesas Centrais, por reduzida que seja a sua expressão, pode provocar inevitavelmente a ultrapassagem do limite de despesa fixado por lei.

Solicita-se a eventual contestação.

6. Despesas Imputadas – Impossibilidade de Verificar o Cumprimento do Limite Legal e Aferir sobre o Critério de Imputação. Se a imputação de despesas tivesse sido efectuada por valores correctos e validáveis, o limite de despesas poderia, igualmente, ter sido excedido em outros Municípios

As despesas comuns imputadas a cada Município estão incluídas nas despesas reais apresentadas por cada Município, não tendo sido evidenciadas de forma individualizada. Pelo facto, não foi possível à ECFP verificar o cumprimento do limite estabelecido no n.º 2 do artigo 37.º da LO 2/2005, nem aferir sobre a razoabilidade do critério de imputação.

Recorde-se que as Recomendações da ECFP aos Partidos Políticos e Coligações - Eleições gerais para os órgãos representativos das autarquias locais - 11 de

Outubro de 2009, publicitadas no sub-sítio da ECFP do sítio do Tribunal Constitucional da Internet, referem no parágrafo III, que "As despesas comuns e centrais imputadas a cada conta municipal mediante um critério de imputação adequado, objectivo e susceptível de validação pela ECFP, deverão ser aprovadas por escrito pelos Mandatários Financeiros Central (Nacional) e Local."

Assim, solicita-se ao PS que envie para a ECFP e por Município, o montante das despesas comuns e centrais que foram imputadas, com explicação do critério de imputação utilizado, por forma a permitir à ECFP verificar o cumprimento do limite referido e apreciar o critério de imputação utilizado.

A este propósito é de recordar o que o Acórdão 567/2008, de 25/11, do Tribunal Constitucional, dispõe, no seu Cap. II, § 22) e que foi o seguinte:

"A ECFP, nos relatórios de auditoria de algumas candidaturas, salientou o facto de estas não terem facultado prova documental que permitisse validar o critério utilizado na repartição, por concelhos, das despesas de campanha suportadas centralmente.

(...)

B) O CDS-PP disse, nomeadamente, que "sempre que imputamos uma despesa em «geral» significa que estamos a imputar igualmente esse valor por todos os concelhos a que tenhamos concorrido. Ex: Despesa de 1000 euros. Concorremos a 177 concelhos, então os 1000 euros serão repartidos igualmente pelos 177 concelhos (5,65 euros imputado a cada concelho). Existem determinados concelhos aos quais não são imputadas determinadas despesas gerais, por, nessas despesas em particular, ter sido a própria concelhia a adquirir os produtos [...]. Cartas do Autarca. No total o partido mandou imprimir 22.500 exemplares. Pressupomos que foram enviados, no mínimo 25 exemplares, para todos os concelhos em que concorremos tanto à Assembleia Municipal como à Câmara Municipal;[...]".

C) O PPD/PSD, por sua vez, respondeu que "[...] todas as imputações aos diversos concelhos de despesas assumidas centralmente correspondem, de facto, à informação já antes prestada. Na verdade, concelhos houve que dispensaram a atribuição de materiais de campanha contratados centralmente. Por outro lado, importa reafirmar que se não seguiu qualquer critério de imputação rigoroso das várias despesas centrais: o material de campanha foi distribuído de acordo com as necessidades reveladas (e assim se imputou nas contas apresentadas), tendo a imputação efectiva que daqui resultou sido utilizada também para as demais despesas assumidas centralmente. Em relação às despesas de campanha suportadas centralmente e não imputadas a candidaturas, apresentamos em anexo o detalhe das mesmas (Anexo IV) e a sua repartição por natureza por forma a demonstrar que as mesmas, pela sua natureza, são despesas centrais que não podem ser imputadas às candidaturas locais".

Não tendo o CDS-PP e o PPD/PSD disponibilizado documentação que permitisse comprovar que as despesas contratadas centralmente e consumidas localmente terão sido efectivamente imputadas, como deveriam ter sido, aos concelhos onde o consumo realmente ocorreu, conclui-se pela verificação da infracção que, nesta parte, vinha imputada àquelas candidaturas.”

7. Foram Identificadas Acções e Meios de Campanha que Não Foram Reflectidos nas Contas da Campanha. Despesas e Receitas da Campanha Eventualmente Subavaliadas

De acordo com informações sobre as actividades e eventos da Campanha, obtidas pela ECFP através de (i) verificações físicas no terreno relativamente a acções de campanha, (ii) recolha de notícias de eventos e (iii) acompanhamento do sítio do Partido na *Internet*, foram identificadas Acções e Meios relativamente aos quais não foi possível identificar o registo das despesas e das receitas associadas nas Contas da Campanha apresentadas por diversos Municípios ao Tribunal Constitucional.

Para algumas das situações identificadas não foi obtido qualquer esclarecimento por parte do Partido. Para outras, o Partido teceu alguns comentários, os quais não foram suficientemente esclarecedores e evidentes para eliminar a irregularidade.

Quanto às situações, para as quais não foram obtidos esclarecimentos do Partido, os auditores identificaram as seguintes:

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição dos Órgãos das Autarquias locais de 11 de Outubro de 2009 emitido por Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados refere -§ 6.1.2 - que:

“Salientamos que para alguns dos Municípios (...) foi solicitada informação adicional e esclarecimentos que, até à data de emissão do presente relatório não tinha sido recepcionada pela equipa de auditoria.”

Município	Descrição do meio	Observação SROC
Cascais	Jornal de campanha tiragem de 80.000 Saiu apenas 1 número Jornal de dimensão A3, com 4 paginas, mais de 4 cores em papel.	Não foi identificada a despesa, o anexo enviado pelo PS não dizia respeito ao meio referido pelo EDFP/ CIES
Mafra	Sede de campanha	Os anexos enviados pelo Partido não esclarecem a nossa dúvida. Para Além dos recibos relacionados com a sede de Venda do Pinheiro e Malveira estarem atribuídos à mesma pessoa no mapa de despesas e assinados por pessoas diferentes, nenhum dos recibos mencionam a maorada completa que permita identificar a despesa com o meio referido pelo EDFP/ CIES
Ponte de Lima	Contratação demotoristas e viaturas	Não foi identificada a despesa, o anexo enviado pelo PS não dizia respeito ao meio referido pelo EDFP/ CIES
Matosinhos	1 palco fixo grande -" StaccatoBand"	Não identificamos a despesa
Matosinhos	4.200 Chapeus	Não identificamos a despesa

Quanto às situações, para as quais não foram obtidos esclarecimentos do Partido, os auditores identificaram as seguintes:

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição dos Órgãos das Autarquias locais de 11 de Outubro de 2009 emitido por Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados refere -§ 6.1.2 - que:

Município de Fafe - Intervenção de "Zé Pereiras de Barcelinhos"

"As monitoras do CIES / ECFP verificaram e documentaram a intervenção de "Zé Pereiras de Barcelinhos" no Jantar Comício / Jantar de Apoio realizado no Pavilhão Multiusos, Parque da Cidade, em 02.10.2009, situação não comprovada pelo mandatário financeiro.

Aquando da análise da minuta do relatório o Partido entendeu acrescentar que "efectivamente, conforme reposta do Mandatário Financeiro do Partido Socialista às eleições autárquicas do Município de Fafe e que foi entregue, a intervenção de "Zé Pereirinhas de Barcelinhos" no Jantar Comício/Jantar de Apoio realizado no Pavilhão Multiusos em 2/10/09 não foi solicitado, autorizado e muito menos pago pela Campanha"."

Município de Penafiel – Carro de Campanha "Por amor a Penafiel - Sousa Pinto"

"(...) o mandatário financeiro respondeu-nos que "o carro de campanha referenciado não foi solicitado, nem autorizado, pela campanha; terá sido a manifestação de um militante, ou mais militantes, que daquela forma exprimiu o seu sentimento de militância".

Perante a resposta obtida, desejamos alertar para o facto de que, no limite, todos os actos praticados podem ser expressões de militância e, assim, dificilmente o mandatário financeiro teria alguma da responsabilidade que lhe é atribuída pelo artigo 21º da Lei 19/2003 "por cada conta de campanha é constituído um mandatário financeiro, a quem cabe, no respectivo âmbito, a aceitação dos donativos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, o depósito de todas as receitas e a autorização e controlo das despesas da campanha".

Município de Porto – Faixas "Alfredo Fontinha"

"Neste caso a resposta foi a seguinte "quanto às faixas referidas não conheço o nome desse potencial candidato, não encomendei ou autorizei qualquer tipo de aquisição com essas características e muito menos paguei qualquer despesa relacionada com isso".

A resposta obtida é preocupante uma vez que o candidato por Ramalde referido nas fotografias de faixas tiradas em 09 e 15/10/2009 é o primeiro signatário da lista à Assembleia de Freguesia, tendo sido eleito nas listas do PS, conforme site da Junta.

O Partido, em fase de comentário à minuta deste relatório acrescentou que "(...) o Mandatário Financeiro não tem por obrigação conhecer todos os candidatos a todas as Juntas de Freguesia ou Assembleias de Freguesia tanto mais, quando falamos, em concelhos com um número assinalável de freguesias".

Como compreenderão, qualquer omissão de informação sobre as acções de campanha realizadas, sem que as correspondentes despesas estejam reflectidos nas contas, poderá provocar a ultrapassagem do limite de despesa fixado por lei. No caso do Município do Porto, o valor das despesas foi de 544.925€, sendo o limite legal de 575.100€, ou seja uma taxa de execução muito elevada (95%).

Também aqui entendemos que estas despesas são, efectivamente, custos da campanha destinados a eleger simpatizantes / militantes do Partido Socialista, estando acometido ao mandatário financeiro a responsabilidade constante do artigo 21.º da Lei 19/2003.

O PS contesta dizendo que "(...) como afirma o Mandatário Financeiro, não foi autorizada, não foi solicitada e muito menos paga pela campanha qualquer despesa como a referida pelo que, só se pode inferir, que a referida despesa terá sido feita à revelia da campanha e, nomeadamente, do seu Mandatário Financeiro que, como decorre do disposto da parte final do artigo 21º da Lei nº 19/2003, tem que autorizar e controlar as despesas de campanha".

Município do Seixal – Cartazes com candidato

"À semelhança das duas situações anteriores, a resposta do mandatário financeiro local aponta para a sua desresponsabilização que, como já referido, parece-nos que não é adequada. Neste caso a resposta foi a seguinte "os cartazes referidos não foram encomendados pela campanha, pelo que não existe qualquer requisição emitida pela campanha a encomendar tais cartazes e muito menos autorizados pela mesma. Tanto mais, que a imagem e o slogan utilizados são distintos de toda a restante campanha". A foto foi tirada pelo monitor da ECFP em 03/10/2010, na Avenida 25 de Abril - Pinhal de Frades.

Em sede de análise da minuta, o mandatário financeiro nacional reafirma a posição do mandatário local e remete o entendimento do Partido "para a interpretação do Acórdão n.º 567/2008 e 19/2008 do Tribunal Constitucional transcrito neste ponto na análise da situação de Penafiel".

Município de Vila Nova de Gaia – Utilização de diversas viaturas, decoradas com material de campanha do Partido (fotografias de candidatos)

"Neste Município, existiram mais ocorrências, sendo que também desta vez, a resposta do mandatário financeiro local aponta para a sua desresponsabilização. Neste caso, as fotos constantes do trabalho do monitor da ECFP aponta para a utilização de viaturas, sinalizadas com material de campanha do Partido.

No primeiro caso, a viatura identificada tem a matrícula 33-75-MI. Segundo a resposta obtida, "o veículo não fez parte da campanha. Segundo averiguações que agora efectuamos foi o militante n.º 124656 – ██████████ que o utilizou sem ter comunicado à Direcção da campanha, sendo por isso desconhecido desta".

Existem ainda mais duas fotos com viaturas cuja resposta foi que a campanha desconhece a utilização destes veículos, não tendo solicitado nunca a sua utilização. Viatura 44-31-XT e Viatura 19-49-ID.

Em fase de análise da minuta, o PS recorda que "como refere o Mandatário Financeiro da campanha do Partido Socialista ao Município de Vila Nova de Gaia relativamente ao primeiro veículo (33-75-MI) enumerado no Relatório de Auditoria foi averiguado o seu proprietário, sendo um militante socialista, porem, a campanha nunca solicitou a sua utilização bem como a autorizou. Tratou-se, por ventura de um militante que entendeu, por sua conta e risco, manifestar, da forma apontada, o seu apoio à proposta política que o Partido Socialista apresentou ao Município em causa. Quanto aos outros dois veículos enunciados (44-31-XT; 19-49-ID) a campanha desconhece completamente que veículos são, onde circularam, quem os conduziu. Certo é, que foram duas viaturas nunca solicitadas nem autorizadas pela campanha".

Município de Vila Nova de Famalicão – Utilização de viatura “ Mouquim – A decisão na sua mão”

"Neste Município, foi identificada a utilização da viatura da foto (TR-23-59). O mandatário e a militante que utilizou a viatura, vieram explicar que o veículo apenas foi visto na freguesia de Mouquim e de forma esporádica pelo que não se aperceberam da necessidade de considerar a referida utilização como donativo em espécie (receitas e despesa). O mandatário acrescenta, ainda, que "as despesas ficaram longe do limite legal, pelo que só realmente a falta de comunicação da utilização do carro explica a omissão, que foi, repete-se, absolutamente involuntária (...)"

Aquando da análise da minuta o mandatário financeiro confirma o exposto anteriormente, reafirmando, ao contrário do que defendemos, que a campanha não deve registar despesas com iniciativas não autorizadas e / ou desconhecidas mesmo que delas tenha resultado algum benefício."

Município de Paredes – Actuação de artista

"(...) numa das facturas emitida no âmbito da campanha estava a ser facturada a actuação de 2 artistas embora no seu descritivo apenas viesse mencionado 1. Assim, aguardamos a confirmação que, a factura da MagicMusic, inclui a actuação de Paco Bandeira.

O Partido confirma a inexistência de informação no descritivo da factura mas, em sede de análise da minuta do relatório, junta uma declaração (com assinatura ilegível) do fornecedor donde consta que a factura emitida incluía as actuações dos 2 artistas.

Município de Gondomar / Castelo Branco – Espaços para Sedes

"Aquando da monitorização das acções de campanha, o CIES/ECFP identificou espaços (sedes e estruturas locais do PS) que não são referidos nos mapas de despesa.

Esta situação foi identificada na secção do Partido Socialista em S. Pedro da Cova / Gondomar e na cidade de Castelo Branco. Em ambos os casos o PS reconhece a existência do espaço mas menciona que o mesmo não foi utilizado para as actividades de campanha eleitoral para as autarquias. Concretamente, em Castelo Branco, o mandatário financeiro nacional acrescentou que "Na realidade não foi utilizada sede de campanha. Como o MF refere na sua resposta o imóvel identificado pelos monitores é a sede do

PS e apenas serviu de ponto de encontro dos militantes e simpatizantes da lista para o desenvolvimento de iniciativas políticas. Na própria sede não foi evidenciada qualquer estrutura de apoio á campanha. A campanha de Castelo Branco assentou essencialmente no contacto pessoal e de porta a porta situação que torna desnecessária uma sede de campanha. (...)

A utilização de sedes ou não insere-se na estratégia política definida para a campanha, que é avaliada previamente consoante a situação concreta do concelho e posicionamento que se pretende obter nas eleições, sendo pois mais um meio que a campanha pode utilizar ou não. Tal como por exemplos outdoors ou brindes as campanhas podem entender ser meios adequados para passarem as suas mensagens políticas ou achá-los desnecessários face à estratégia definida”.

Aquando da análise da minuta, o PS reafirma que os locais indicados na matriz de análise do CIES / ECFP “são edifícios do Partido Socialista mas que não foram utilizados no âmbito das respectivas campanhas”.”

Servindo de justificação para o referido acima para Fafe e Penafiel, bem como para todas as situações similares assinaladas neste relatório, o PS entendeu prestar um longo esclarecimento que, pela sua importância, é reproduzido na íntegra.

“É exactamente a parte final do Artº 21º que dá enquadramento a esta situação. Efectivamente, é competência do Mandatário Financeiro da campanha não só a aceitação dos donativos previstos na alínea c) do nº1 do Artº 16 como o depósito de todas as receitas e a autorização e controlo das despesas da campanha.

O legislador ao atribuir a tarefa, e a responsabilidade, do controlo financeiro das campanhas eleitorais ao Mandatário Financeiro teve que fazer depender explicitamente da sua intervenção, a autorização das despesas da campanha. Porque, caso contrário, cair-se-ia na situação de o Mandatário Financeiro vir a ser responsabilizado por acções efectuadas por terceiros das quais não teve conhecimento, não solicitou e não autorizou. Isto é, a campanha seria gerida por terceiros cabendo a responsabilidade, em última instância, ao Mandatário Financeiro mesmo que dela não tivesse sequer tido conhecimento quanto mais autorizado.

A este respeito o Tribunal Constitucional produziu jurisprudência através do Acórdão nº 567/2008 (Ponto 18.5 alínea J) que visou a apreciação das contas relativas às eleições Autárquicas de 2005:

“No acórdão n.º 19/2008, e relativamente aos critérios de imputação de despesas de campanha eleitoral, ponderou o Tribunal “que só aquelas despesas que possam ser imputadas às candidaturas — isto é aquelas pelas quais a candidatura possa ser responsabilizada (sobre as quais tenha tido poder de decisão) — podem preencher o conceito de despesas de campanha eleitoral, sob pena de, como já se disse, serem terceiros — e não a própria candidatura — a decidir como vão ser geridos os limites das despesas de campanha eleitoral impostos pelo referido artigo 20º da Lei n.º 19/2003, viabilizando ou inviabilizando a realização de determinados eventos”.”

Relativamente às Acções e Meios identificados nos Municípios de Cascais, Mafra, Ponte de Lima e Matosinhos, para os quais não foi obtido qualquer comentário do Partido, solicita-se ao PS que justifique o facto de os custos associados a essas acções e meios não terem sido reconhecidos nas Contas da Campanha.

Em resultado da apreciação efectuada aos comentários do Partido relativos aos restantes Municípios, a ECFP conclui que o Partido não registou os custos com as Acções e Meios identificados, por considerar que foram utilizados à revelia das direcções e mandatários financeiros ou que não foram utilizados em benefício da Campanha (como é o caso das Sedes do PS em Gondomar e Castelo Branco).

Não obstante os comentários do Partido, que remetem para o referido no Acórdão n.º 19/2008, a ECFP considera despesas de campanha não apenas as efectuadas pelas candidaturas mas, também, as efectuadas por terceiros, desde que realizadas no período de campanha e com intuito ou benefício eleitoral das candidaturas. Assim, é entendimento da ECFP que as despesas afectas aos meios acima indicados deveriam ser valorizadas e reconhecidas como donativos em espécie. Acresce que em alguns dos Municípios referidos, como é o caso de Fafe, Porto, Paredes e Gondomar (ver Ponto 5 da Secção C), as despesas declaradas e registadas encontram-se muito próximas do limite legal previsto para as mesmas.

Neste contexto, é demasiado simplificadora a argumentação puramente negadora apresentada pelo mandatário financeiro segundo a qual só as despesas autorizadas por ele são despesas de campanha, sem qualquer outro comprovativo de esforço feito para identificar as despesas feitas inclusivamente pelos próprios candidatos em benefício das suas candidaturas ainda que à revelia do mandatário financeiro.

Ora o que importa para a definição de despesas eleitorais é que tenham sido efectuadas pelas candidaturas, com intuito ou benefício eleitoral nos seis meses anteriores à data do acto eleitoral, nos termos do artigo 19.º n.º 1 da L 19/2003. Pode suceder que verificando-se uma proximidade demasiada ao tecto dos limites da despesa, se recorra ao pagamento por terceiros a fim de que aqueles não sejam ultrapassados. Daí que a ECFP defenda que todos os pagamentos feitos em benefício da candidatura, por quem quer que seja e mesmo sem autorização do mandatário financeiro, devam ser registados nas contas, independentemente da entidade pagadora, a qual será aferida e qualificada em função de cada caso concreto.

A utilização das Sedes do Partido para finalidades de campanha é bastante comum e frequente, pelo que devem ser reconhecidas como contribuições em espécie independentemente de serem ou não formalmente consideradas como Sedes de campanha.

A esse propósito recorda-se o referido no Acórdão n.º 217/09, de 5/5, que, no Cap. II, § 6), refere o seguinte:

"Considera o Tribunal que a cedência de meios de campanha pelos Partidos (no caso, estruturas para a afixação de cartazes ou espaços para a utilização como sede de campanha) deve ser reconhecida como receita de campanha, em espécie, após necessária valorização pelos Partidos ou pelos Mandatários Financeiros, a que corresponderá montante de igual valor como despesa. Por outro lado, fazendo parte da participação das forças políticas em causa, também deveria ter sido objecto de certificação, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 19/2003. Nesse sentido ponderou o Tribunal no Acórdão n.º 19/2008, já citado, que "(...) sendo frequente a afectação de meios de campanha às candidaturas por parte de partidos políticos, entende o Tribunal que o apoio logístico que estes recursos materializam deve ser valorado e reflectido nas contas, devendo ser contabilizado como contribuição do partido". E, ainda no mesmo Acórdão, agora especificamente sobre a utilização pela candidatura de sedes de campanha, que "(...) havendo que salvaguardar em qualquer caso, de forma clara, a distinção entre contas do partido e contas de campanha, [...], a cedência de instalações, por parte de um partido político, a uma candidatura por ele apoiada, para serem utilizadas com intuito ou benefício eleitoral dessa candidatura (sejam ou não formalmente consideradas como sedes de campanha), deve ser reconhecida como despesa e receita da campanha. Neste último caso, deve ser considerada como uma contribuição do partido e objecto de certificação conforme consta do n.º 2 do art.º 16º da Lei nº 19/2003". Face a esta jurisprudência, que mantém inteira validade, apenas resta concluir que todas as candidaturas supra indicadas incumpriram o disposto nos artigos 15º, n.º 1, e 16º, n.º 2, da Lei nº 19/2003."

Face ao exposto, a ECFP conclui que as Acções e Meios acima descritos deveriam estar valorizados e reflectidos nas Receitas e nas Despesas da Campanha em apreço sob pena de incumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 15.º da L 19/2003 e ainda do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da mesma Lei. Solicita-se ao Partido a quantificação das despesas e receitas associadas a todas estas acções de Campanha.

8. Impossibilidade de Verificar a Razoabilidade do Montante de Despesas Registadas nas Contas da Campanha

Os auditores procederam a uma análise a 27 fornecedores, cujas despesas facturadas, com IVA incluído, foram superiores a 70.000,00 euros. O total dos fornecimentos efectuados por esses fornecedores ascendeu a 4.821.257,18 euros.

Para algumas daquelas despesas registadas nas Contas da Campanha, o descritivo do documento de suporte não é suficientemente claro para permitir aferir sobre a razoabilidade do seu montante e, no conjunto de documentação disponibilizada pelo Partido, não se encontrou qualquer evidência da razoabilidade dessas despesas face aos preços de referência constantes da "Lista indicativa do valor dos principais meios de campanha e de propaganda política", Listagem n.º 149-A/2005 publicada in D.R. II Série, n.º138, de 20 de Julho, e também publicitada no sub-sítio da ECFP do sítio do Tribunal Constitucional na *Internet*. Um grande número de facturas não refere quantidades, tipos de papel, tipos de dobra, dimensões, etc.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição dos Órgãos das Autarquias locais de 11 de Outubro de 2009 emitido por Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados refere -§ 8.4 - que:

“Verificámos que 27 fornecedores, com despesas com IVA incluído superior a 70.000,00 euros, são responsáveis pela facturação de 4.821.257,18 (47% do valor das despesas dos 58 Municípios incluídos na amostra).

Fornecedor	Valor
AEDIS	1.572.357,10
Medios-Pub.& Marketing,Lda	333.550,82
Espacimark-public.Marketing	205.741,50
Broadview-Publicidade,S.A.	197.450,40
Grafisdecor	193.946,40
STM-Técnicos M.Publicidade,SA	178.163,00
Promobrinde-A.Silva,Lda	174.194,78
Metropolis-Design&Comunic.	159.000,40
Opal Publicidade	150.752,43
LPM-Comunicação,Lda	138.200,00
Publipower-Serv.Public.,Lda.	120.233,72
Resulta-Pub., Lda.	118.058,54
Meed Group C.M.Arq.Int.,Lda	107.974,97
Guimapress, S.A.	104.145,60
Finepaper, Lda.	93.727,32
Inforquali-Serv.Informática,Ld	91.782,19
Cityprint, ACE	91.480,80
Post Contacto-Correio Pub,Lda	89.514,93
Conceitos Diferentes, Lda.	88.356,34
Impulso Certo Unipessoal,Lda	85.912,65
Criartimagem-Design&Publicid.	81.034,20
First Five Consulting, SA	80.880,00
Reclamos Vitória,Lda	76.006,80
Gigagraf-Sol.p/Imp.Digital,Lda	72.880,00
Sinais Criativos, Lda.	72.716,35
Manica-Sol.Dig.,Soc.Unip.,Lda	71.768,70
Look Concepts-Mark.Com.,Lda.	71.427,24
	4.821.257,18

A análise efectuada às contas da campanha permitiu identificar despesas, em diversas rubricas, cujo descritivo da documentação de suporte é incompleto ou não é suficientemente claro para nos permitir sobre a correcta identificação das despesas apresentadas e a adequação do preço à lista indicativa publicada pela ECFP.

(...)

Todavia, devido à pouca descrição do serviço prestado nas facturas abaixo, solicitamos que o PS informe adequadamente sobre as mesmas, justificando de que modo as mesmas se enquadram (ou não) nos preços de mercado.”

Mapa 8.4.2

Município	Nº Interno	Nome do fornecedor	Documento			Descrição da despesa	Valor	Descrição (Tipo/Quant/PU)	Observações
			Tipo	Número	Data				
Amadora	OA/9000008	Espacimark-public.Marketing	Factura	F4269	30-09-2009	Cartazes 8*3	180.900,00	202 Cartazes 8x3mts -imp digital em tela PVC ao preço unitário de 300€; 202 colocações de telas ao preço unitário de 75€; Aluguer de 50 estruturas 8x3 mts ao preço unitário de 1500€	Não menciona o período de aluguer da 50 estruturas. não comparavel
Braga	OA/10000017	Promobrinde-A.Silva,Lda	Factura	F2198	07-10-2009	Bola publicitária; baralhos de cartas; avental wooven	96.300,00		
Odivelas	OA/10000006	Publipower-Serv.Public.,Lda.	Factura	F60	09-10-2009	Outros Cartazes e Outdoors	102.233,72	3ª e última fase de colocação de estruturas de outdoors 8x3, 4x3 e minis, incluindo impressão da imagem gráfica, afixação, manutenção e desmontagem após eleições.	

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição dos Órgãos das Autarquias locais de 11 de Outubro de 2009 emitido por Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados refere -§ 8.2 - que:

"(...) os pagamentos efectuados pela campanha do Município do Funchal ao fornecedor Inforqual, que atingiram um total de 91.782,19 euros e cujo descritivo das facturas é, quase sempre, de apenas "promoção e propaganda" (...)"

Compete às candidaturas apresentar um suporte documental adequado das despesas, pelo que devem ser exigidos aos fornecedores documentos claros, completos e detalhados que evidenciem a relação entre os fornecimentos e as Campanhas para as quais foram adquiridos e, ainda, a sua valorização (quantidade, especificações e valor unitário).

Assim, para as situações apresentadas no mapa 8.4.2 acima, solicita-se ao PS o detalhe do montante facturado por tipo de bem ou serviço, de forma a permitir à ECFP concluir sobre a sua razoabilidade. Na ausência da informação solicitada, a ECFP pode concluir que não foi cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 15.º e no n.º 2 do artigo 19.º da L 19/2003.

A este respeito, lembra-se que o Tribunal Constitucional já produziu jurisprudência através do Acórdão n.º 567/2008, de 25/11, que, no Cap. II, § 21) refere o seguinte:

"A auditoria revelou situações de apresentação de documentos de suporte de despesa com várias deficiências, impossibilitando a confirmação de que a despesa respeita à campanha eleitoral e de que foi adequadamente reflectida nas respectivas contas (factos previstos e punidos nos artigos 15º, n.º 1, 19º, n.º 2 e 31º da Lei n.º 19/2003). Tal infracção foi imputada, nos respectivos relatórios de auditoria, ao BE, CDS-PP, PS, PPD/PSD, GCE-MSP, GCE – Isaltino.

A) Nas respostas, as candidaturas do BE, GCE-MSP e GCE – Isaltino enviaram todos os documentos e prestaram todas as esclarecimentos solicitados pela ECFP, pelo há que concluir, nesta parte, pela não verificação da infracção que lhe vinha imputada.

B) No que se refere ao CDS-PP a análise efectuada às contas da campanha permitiu identificar despesas – essencialmente relacionadas com diverso material de campanha, tal como cartazes, bandeiras, jornal de campanha, folhetos, etc. – registadas em diversas rubricas, cujo descritivo da documentação de suporte é incompleto ou não é suficientemente claro para permitir concluir sobre a correcta qualificação ou identificação das despesas apresentadas, ou ainda da sua adequação à luz da lista indicativa de preços publicada pela ECFP. O CDS-PP, na sua resposta, nada disse especificamente sobre este ponto, não apresentando qualquer explicação que permita afastar a imputação da infracção que lhe foi feita no relatório de auditoria.

C) A análise efectuada às contas da campanha do PS permitiu identificar o mesmo tipo de situação, no caso, relativa a despesas relacionadas com material de campanha, despesas de assessoria, estudos, etc. O PS respondeu, em síntese, afirmando que "(...) o cruzamento de informação que a auditoria

pretende fazer é um trabalho que cabe à auditoria e não ao PS. Os elementos para fazer esse cruzamento constam da documentação de cada concelho e os auditores podem fazer esse trabalho com os elementos disponíveis ou então se incompletos poderiam ter efectuado esse pedido atempadamente a cada candidatura. Reconhecemos que será um trabalho que consome muitas horas à auditoria, mas esse não é um problema do Partido Socialista [...]”.

O Tribunal considera que esta explicação não é satisfatória. Com efeito, compete às candidaturas apresentar um suporte documental da contabilidade em termos claros e completos para permitir a realização dos trabalhos de auditoria. Como o Tribunal salientou, no Acórdão n.º 563/06, “o suporte documental da contabilidade é uma condição ou pressuposto essencial da regularidade das contas e a sua falta pode prejudicar, como a auditoria e a ECFP salientam, a própria fiabilidade da leitura da informação financeira apresentada”. Assim, há que concluir que as situações descritas no relatório de auditoria constituem insuficiências de justificação contabilística, não apresentando a resposta factos ou razões que permitam afastar a imputação em análise”.

Solicita-se, ainda, que o PS envie cópia da correspondência trocada com os fornecedores contratados e com os fornecedores que tenham sido consultados para o efeito. Atendendo a que o PS financia parte importante das suas despesas com recurso a Subvenções do Estado, é difícil à ECFP aceitar que o PS não proceda a consultas ao mercado nos casos dos fornecimentos de maior valor (casos da Aedis, Medis, Grafidescor, LPM, Broadview entre outros).

9. Despesas de Campanha – Custos Bastante Diferentes dos Preços de Mercado

No decurso da auditoria, foram identificadas despesas de Campanha em vários Municípios, cujos custos diferem bastante dos preços de mercado, nomeadamente dos indicados na já referida “Lista indicativa do valor dos principais meios de campanha e de propaganda política”, publicitada no sub-sítio da ECFP do sítio do Tribunal Constitucional na Internet.

As situações identificadas foram apresentadas pelos auditores nos mapas seguintes:

Mapa 8.2.5. A

**Custos bastante diferentes dos preços de referência da Lista Publicada
pela ECFP (preços de mercado) - SEDE DE CAMPANHA**

Município	Descrição	Fornecedor	Contas da Campanha	Lista - ECFP	Legenda
Aveiro	32,5m2 (+/- 2meses)	João António Fernandes Pedroso	1.400,00	975,00	1
Aveiro	125m2 (5meses)	Belfolar,Lda	10.000,00	9.375,00	1
Faro	70m2 (3meses)	Manuel Batista	1.500,00	2.100,00	2
Lisboa	210m2 (2meses)	Terraser, Soc. Imobiliária, Lda	4.000,00	8.400,00	2
Oeiras	100m2 (4meses)	Partido Socialista	1.800,00	6.000,00	2
Seixal	80m2	Partido Socialista Concelhia do Seixal	1.500,00		N temos referencia ao periodo de tempo
Pombal	22,6m2 (67 dias)	José da Silva Jordão	252,59	678,00	2
Vila Real	60m2 (2,33 meses)	Partido Socialista	38,00	1.398,00	2
Vila Nova de Gaia	Cedência de espaço sito na Rua Sermonde 409 4415-115 Sermonde	Cecilia Ramos Filipe	900,00		Não temos informação sobre o nº de m2 do espaço

(1) - Acima do preço de referência

(2) - Abaixo do preço de referência

Mapa 8.2.5. B

**Custos bastante diferentes dos preços de referência da Lista Publicada
pela ECFP (preços de mercado) - Pulpito**

Município	Descrição	Fornecedor	Contas da Campanha	Lista - ECFP	Legenda
Covilhã	1 pulpito ao preço unitario de 750€	Novo Traço-Dec.Int.Pub.G.,Lda	900,00	1.150,00	(2)

(1) - Acima do preço de referência

(2) - Abaixo do preço de referência

Mapa 8.2.5. C

**Custos bastante diferentes dos preços de referência da Lista Publicada
pela ECFP (preços de mercado) - Outdoors 2,40*1,70**

Município	Descrição	Fornecedor	Contas da Campanha	Lista - ECFP	Legenda
Gondomar	Aluguer 3mesesx51 paineis a 75€ + reforço 6 unids a 75€	AEDIS	75,00	235€-350€	
Gondomar	Aluguer 51 paineis a 2 meses a 75€ + 1 temático a 300€	AEDIS	75,00	235€-350€	
Valongo	Aluguer de paineis 2,4X1,70mt, 3 meses(3X18pX 70€)	AEDIS	70,00	235€-350€	
Vila do Conde	Aluguer de 8 estruturas de Ferro 2,50X1,80 mts por 960 Euros	Leonel C.Pereira Cunha			Medidas não se enquadram, e não sabemos período de tempo
Vila do Conde	Aluguer de 8 estruturas 2,50 X1,80 mt em ferro 2 meses por 1.920 euros	Leonel C.Pereira Cunha			Medidas não se enquadram
Vila Nova de Gaia	Aluguer de 54 paineis 2,4X1,7mts durante 3 meses ao preço unitario 70€ (3x54X70€)	AEDIS	70,00	235€-350€	
Figueira da Foz	10 cartazes impressos em papel blueback 2,40x1,70m	Criartimagem-Design&Publicid.	42,00	65€-90€	Consideração a impressão digital, o preço de referência é 65€-90€.

Mapa 8.2.5. F
Custos bastante diferentes dos preços de referência da Lista Publicada
pela ECFP (preços de mercado) - Outdoors 8*3

Município	Descrição	Fornecedor	Contas da Campanha	Lista - ECFP	Legenda
Barcelos	Colocação de Estruturas Metálicas e transporte; Aplicação de 10 outdoors 8X3 de 18-04-2009 a 11-10-2009 pelo preço de 825 Euros	Manuel C.O.da Costa	82,50	300€ - 400€ un/mês	O preço unitário de outdoor deveria estar entre os 300/400€
Évora	10 Cartazes outdoor 8x3 respectiva colagem = 200€+50€.	P.I.T.E.-Publplanície	250,00	265€ - 360€	
Évora	10 Cartazes outdoor 8x3 respectiva colagem = 200€+50€.	P.I.T.E.-Publplanície	250,00	265€ - 360€	
Faro	Produção digital em vinil para painel 8x3 - 168€ + afixação 90€ (10 unids)	Broadview-Publicidade,S.A.	258,00	265€ - 360€ 50€ - 80€	
Faro	Produção digital em vinil para painel 8x3 - 168€ + afixação 90€ (10 unids)	Broadview-Publicidade,S.A.	258,00	265€ - 360€ 50€ - 80€	
Figueira da Foz	Outdoors 8x3 com 10 painéis em chapa. 3 Vigas 3 cantoneiras. Impressão digital em vinil autocolante e colagem nos painéis. Aplicação no local. - Corresponde a uma linha única na factura de 20 unids a 1.300€ cada.	Criartimagem-Design&Publicid.	1.300,00	650€ - 800€ 265€-360€	Considerando os valores máximos de referência para Outdoors até 3 meses e impressão digital de 8x3, o valor máximo total é 1.160€
Gondomar	Produção 10 x 8x3m - 255€ + 51 x 2,40x1,70 - 70€ + 1 temático 8x3 a 765€ + 1 temático 2,40x1,70m a 75€	AEDIS	255,00	265€ - 360€	preço de referência de 8x3 é de 265-360€; para 2,4x1,7 está correcto
Oeiras	Aluguer , Montagem e Desmontagem de 59 estruturas 8X3 ao preço unitário 160euros; Produção de 30 cartazes minis ao preço de 3.800 Euros	STM-Técnicos M.Publicidade,SA	160,00	até 3 meses seria 650€-800€ ou + de 3 meses seria 300€-400€	Não se encontram em conformidade com a tabela de referencia em relação ao montagem e desmontagem. Em relação ao aluguer não menciona o período. Para a produção de cartazes não menciona o tipo de impressão.
Paredes	6 Painéis 8x3 a 3 meses ao PU 190€ + 34 painéis 2,40x1,70m a 3 meses a 101,50€ PU + 9 painéis 8x3 escolas a 190€	AEDIS	8x3 = 190€ 2,40x1,70=101,5€	8x3 = 650€-800€; 2,40x1,70m = 235€-350€	
Faro	Aluguer e montagem de 20 painéis 8x3 a 7500€	Broadview-Publicidade,S.A.	375,00	650€-800€	
Gondomar	Aluguer 3mesesx18 painéis a 180€ + reforço 4 unids a 180€	AEDIS	180,00	650€-800€	
Gondomar	Aluguer 10 unidsx2mesesx180€ + 1 a 720€	AEDIS	180,00	650€-800€	
Guimarães	Aluguer de 20 estruturas 8x3 de 15/7 a 12/10 + mão de obra	Reclamos Vitória,Lda	226,67	650€-800€	
Guimarães	2 aluguer de estrutura 8x3 de 15/7 a 12/10 + mão de obra	Reclamos Vitória,Lda	226,67	650€-800€	
Ponte de Lima	Aluguer de 12 estruturas 8x3 - 4 unids a 500€/cada e as restantes a 600€.	Carlos Alberto Sousa	500,00 600,00	650€-800€	
Porto	Aluguer de painéis 10 unids entre set e Out a 125€	AEDIS	125,00	650€-800€	
Porto	Aluguer de 10 painéis 8x3 durante 2 meses a 125€	AEDIS	125,00	650€-800€	
Porto	10 paines 3 meses 125€	AEDIS	125,00	650€-800€	
Santo Tirso	Aluguer de 20 painéis 8X3m por 18.500euros durante 5 meses	AEDIS	185,00	300€-400€	
Valongo	Aluguer de painéis 8X3mt, 3 meses(3X9pX 175€)	AEDIS	175,00	650€-800€	
Vila Nova de Gaia	Aluguer de 10 painéis 8x3 mts , 3 meses (3x10x175€)	AEDIS	175,00	650€-800€	
Vila Nova de Gaia	Aluguer de 10 painéis 8X3mts,3 meses ao preço unitario de 175€ (10X3X175€)	AEDIS	175,00	650€-800€	
Maia	Aluguer de painéis 8X3 mts 3 meses (3X6pX185 euros)	AEDIS	185,00	650€-800€	
Vila Nova de Gaia	2 pre-impressão de cartazes 8x3,preparação de ficheiros para produção;produção de 10 cartazes 8X3 mts 2 temas ao preço unitario de 260€ (2X10X260€)	AEDIS	260,00	265€-360€	Considerando Impressão digital
Oeiras	Afixação de 59 cartazes minis pelo preço unitario de 25 euros	STM-Técnicos M.Publicidade,SA	25,00	15€-25€ 20€-30€	Não temos medidas. Considerando 3x2; 2,40x1,70; 1,75x1,25 está dentro dos limites
Oeiras	Aluguer , Montagem e Desmontagem de 19 estruturas 8X3 ao preço unitário 560euros; Produção de 60 cartazes minis por 1.800 Euros;	STM-Técnicos M.Publicidade,SA	560 30	650€-800€ ou 300€-400€	Das estruturas não temos indicação do período mas em ambos os casos (-3meses ou + de 3 meses não se enquadra; Para a impressão de cartazes não temos indicação do tipo de impressão nem das medidas

Mapa 8.2.5. D

Custos bastante diferentes dos preços de referência da Lista Publicada pela ECFP (preços de mercado) - Outdoors 4*3

Município	Descrição	Fornecedor	Contas da Campanha	Lista - ECFP	Legenda
Faro	Produção digital em vinil para painel 4x3 - 84€ + afixação 70€ (9 unids)	Broadview-Publicidade,S.A.	84,00 70,00	Impressão 130€-180€ Colagem 45€-70€	Colagem está dentro dos limites de preços
Faro	Aluguer e montagem de 9 paineis 4x3 a 400€	Broadview-Publicidade,S.A.	400,00	450€-600€ até 3 meses 150€-225€ + de 3 meses	Falta o período
Faro	Produção digital em vinil para painel 4x3 - 84€ + afixação 70€ (9 unids)	Broadview-Publicidade,S.A.	84,00 70,00	Impressão 130€-180€ Colagem 45€-70€	Colagem está dentro dos limites de preços

Nota: Por ter deixado de ser aplicável, não é apresentado o mapa 8.2.5.E.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição dos Órgãos das Autarquias locais de 11 de Outubro de 2009 emitido por Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados refere -§ 8.2 - que:

"Esta situação foi comentada pelo PS ao longo da análise da minuta do relatório, voltando a sê-lo neste ponto. Assim, o Partido refere que "a comparação de preços de bens ou serviços utilizados na campanha Autárquicas 2009 com a tabela de preços indicativa emitida pela ECFP em 2005, pode inferir em situações não comparáveis.

- a) A Tabela emitida pela ECFP, como o próprio título indica, é meramente indicativa;*
- b) Foi elaborada supostamente com base em preços médios de meios de Campanha e Propaganda Política não se sabendo se esses preços médios cobrem todas as zonas do país e todos os tipos de variantes dentro de cada meio de propaganda;*
- c) Foi elaborada com valores de 2005 sendo que a situação económica em 2009, como é sabido, é muito diferente da vigente em 2005;*
- d) Dentro de cada categoria de meios pode existir uma grande variedade quer quanto a materiais de que são feitos, quer quanto a dimensões, quer quanto ao seu estado de conservação ou período de vida útil já decorrido;*
- e) Não contempla diferenciação de preços por zonas do país nem em função de quantidades adjudicadas.*

Não há tempo útil, face ao prazo para enviarmos a resposta ao relatório dos auditores, para comentar caso a caso as divergências apontadas. Em todos os casos, os valores reais apresentados foram efectivamente os preços contratados com os fornecedores tendo havido sempre a preocupação de

poupar dinheiro nas campanhas que nos parece, até porque estão em causa dinheiros do erário público, que deveria ser sempre uma das preocupações das campanhas eleitorais.

Consoante a capacidade negocial das campanhas, os locais onde se desenrolaram, o material, tipo e configuração dos meios, assim também houve variações de preços de meios de campanha para campanha. É visível que em alguns casos os preços reais estão abaixo dos indicados na Tabela da ECFP e noutros, houve preços acima.

Como exemplo no caso dos Outdoors a tabela de preços da ECFP assenta no Outdoor tradicional, estrutura em ferro com chapa, enquanto que, nas campanhas houve muitos casos que os Outdoors eram um simples aro.

O que não tem para nós lógica é que se tenha que "obrigar" os fornecedores a facturar os meios a um valor superior ou inferior só para ir de encontro aos valores da Tabela Indicativa de valores dos meios publicada pela ECFP em 2005".

Em conclusão, o Partido, à semelhança de outras forças políticas entende que a tabela indicativa, publicada pela ECFP em 2005, não tem relevância na avaliação dos preços praticados pelos fornecedores, prevalecendo as condições de mercado e a capacidade negocial de cada interveniente na campanha.

Caso assim não acontecesse, não seria possível explicar e aceitar a situação ocorrida na campanha de Odivelas onde o principal fornecedor (publipower) efectuou um desconto especial de 50.000,00 euros (vide anexo 4), correspondente a 33,29% do total facturado.

Este documento encerra em si próprio 2 potenciais problemas aos quais o Partido responderá, possivelmente, que é a capacidade negocial.

*Porém, refere o n.º 3 do artigo 8.º da Lei 12/2003 que "é designadamente **vedado aos partidos políticos: a) Adquirir bens ou serviços a preços inferiores aos praticados no mercado**". Todos sabemos que um desconto de 33,29% não é normal e que, imediatamente, significa que foram adquiridos serviços a preços inferiores aos praticados no mercado. Para além disso, no caso de Odivelas, ao se considerar mais 50.000,00 na despesa declarada de 342.345,52 euros, o valor ultrapassava o limite fixado para o Município de 383.400,00 euros."*

Face ao exposto, solicita-se ao PS que envie a informação em falta, mencionada nos mapas acima indicados, nomeadamente dimensões, tipo de impressão e períodos, de forma a permitir avaliar os preços praticados e indique as razões para as divergências apuradas que nalguns casos são muito inferiores e noutros muito

superiores aos preços da Lista da ECFP. Solicita-se, ainda, que, caso existam, envie os contratos de prestação de serviços e bens, bem como as facturas respectivas. Solicita-se, também, que o PS envie cópia da correspondência trocada com os fornecedores contratados e com os fornecedores que tenham sido consultados para efeito das consultas ao mercado.

Adicionalmente, solicita-se esclarecimentos adicionais sobre o desconto especial efectuado pelo fornecedor Publipower, no Município de Odivelas.

10. Registo de Despesas não Relacionadas com a Campanha – Eventual Sobreavaliação das Despesas

As Contas da Campanha incluem despesas, no montante global de 13.177,77 euros, relativamente às quais não está claro que se relacionem directamente com a Campanha em apreço. Essas despesas referem-se a obras numa Sede de candidatura e a serigrafias oferecidas a apoiantes.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição dos Órgãos das Autarquias locais de 11 de Outubro de 2009 emitido por Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados refere -§ 8.2 - que:

"Não foi detectada qualquer aquisição de bens de activo imobilizado que tenham sido registadas em contas do activo imobilizado. Todavia, assinalamos duas situações que pela sua expressão monetária e invulgaridade não considerámos como passíveis de serem consideradas despesas de campanha eleitoral.

Município	Mapa	Nº Interno	Nome do fornecedor	Documento			Descrição da despesa	Valor
				Tipo	Número	Data		
Matosinhos	M14	OA/1000022	Ricardo Duarte,Lda	Factura	630	07-10-2009	Obras na sede de candidatura de Matosinhos	4.200,00
Viana do Castelo	M11	OD/8000002	Joaquim Pinto	Recibo	909091	10-08-2009	Pintor	8.977,77

Para nós é evidente, que a primeira despesa não corresponde a qualquer despesa de campanha, podendo beneficiar o PS que, por sua vez cedeu a sede da concelhia que foi considerada donativo em espécie / contribuição do Partido, no montante de 5.400,00 euros.

Sobre esta questão não foram apresentadas quaisquer justificações.

Quanto a Viana do Castelo, entendeu o mandatário financeiro esclarecer que "a candidatura do PS – Viana do Castelo decidiu adquirir umas serigrafias ao [REDACTED] para oferecer como brinde aos nossos apoiantes", não informando quais foram os apoiantes que beneficiaram dessa oferta nem, tão pouco, qual o número de bens adquiridos.

Em relação às serigrafias, o PS entendeu fazer um comentário genérico sobre a razoabilidade da despesa, terminando com algo que nunca havia estado disponível até esta data (o número de serigrafias adquiridas). Deste modo, face à explicação obtida, é nossa opinião que a despesa é efectivamente uma despesa de campanha e não aquisição de imobilizado.

De seguida transcrevemos os comentários do PS "não nos parece ter qualquer lógica considerar essa despesa como uma despesa de activo imobilizado dado que se tratou, simplesmente, de brindes promocionais diferentes do que é normal ver-se nas campanhas (chapéus, esferográficas, bonés, etc.) mas que pelo facto de serem diferentes, o que revela alguma imaginação por parte da campanha, não devem ter um tratamento diferente. Se a questão esta no valor, provavelmente encontraremos noutras campanhas valores muito superiores em chapéus, esferográficas, cachecóis, guarda - chuvas, etc. que não se questiona porque são os brindes normais. Relativamente a quantidade junta-se declaração do fornecedor". O fornecedor refere o total de 200 serigrafias, ou seja, um preço unitário inferior a 40,00 euro.

Face ao exposto, conclui-se que as despesas da Campanha estão sobreavaliadas em 4.200,00 euros, correspondentes ao valor das obras incorridas na Sede de candidatura de Matosinhos. A situação contraria o n.º 1 do artigo 19.º da L 19/2003.

Quanto às 200 serigrafias, a ECFP entende que, como o seu valor unitário (40,00 euros) em muito se afasta do valor unitário de chapéus, esferográficas, bonés, etc., ao contrário dos comentários do PS, solicita-se que o Partido informe a ECFP sobre quem foram os destinatários a beneficiar dessa oferta.

11. Impossibilidade de Verificar o Pagamento Posterior das Despesas Registadas

O Balanço da Campanha evidencia dívidas a pagar a Fornecedores (14.860.538,74 euros), ao Estado (18.924,24 euros) e a Outros (161.755,00 euros) que não foram pagas até à data da prestação de contas, tendo o PS assumido o compromisso de

efectuar o pagamento e esclarecido que a situação se deveu ao facto de a Subvenção Estatal apenas ter sido recebida em Abril de 2010.

Pelo facto, não foi possível à ECFP verificar o meio de pagamento utilizado, nem confirmar quem pagou os montantes em dívida ou se foram efectivamente pagos, pois podem existir despesas que foram anuladas posteriormente, através da emissão de notas de crédito, ou que não foram pagas por o fornecedor ter prescindido do seu recebimento, o que, a ter-se verificado resultaria na existência de donativos de pessoas colectivas, financiamentos proibidos nos termos do n.º 1 do art.º 8.º da L 19/2003.

Relativamente aos Municípios auditados constata-se que o montante das dívidas a fornecedores correspondia a 54% do total das despesas realizadas por esses Municípios, conforme se pode verificar através do mapa seguinte preparado pelos auditores:

Mapa 8.1
Despesas por pagar

Município	Despesas Declaradas	Despesas por Pagar (Balancete Forn.)	% por pagar
Almada	287.276,37	172.837,31	60%
Amadora	225.567,48	107.412,00	48%
Amarante	126.492,92	72.327,00	57%
Angra do Heroísmo	121.061,62	102.827,78	85%
Aveiro	135.498,31	64.112,01	47%
Barcelos	197.680,38	144.984,01	73%
Barreiro	127.321,31	49.523,82	39%
Beja	77.633,22	43.123,37	56%
Braga	346.748,32	146.237,36	42%
Bragança	56.235,24	34.811,65	62%
Cascais	158.685,98	51.682,08	33%
Castelo Branco	142.163,68	123.534,67	87%
Coimbra	177.351,28	70.025,92	39%
Covilhã	113.254,09	76.119,44	67%
Évora	118.842,40	51.050,00	43%
Fafe	170.390,88	107.920,71	63%
Faro	118.534,89	95.637,24	81%
Figueira da Foz	177.926,20	94.969,53	53%
Funchal	261.937,67	0,00	0%
Gondomar	342.925,51	250.499,64	73%
Guarda	116.812,40	64.202,35	55%
Guimarães	302.694,75	166.172,28	55%
Horta	76.097,63	61.670,59	81%
Leiria	213.855,90	66.845,91	31%
Lisboa	553.549,80	315.358,99	57%
Loulé	138.381,66	64.131,00	46%
Loures	347.776,68	167.675,35	48%
Mafra	70.036,52	44.570,90	64%
Maia	205.220,49	151.814,39	74%
Matosinhos	302.981,20	105.521,53	35%
Moita	69.139,34	43.244,08	63%
Odivelas	342.345,52	222.879,80	65%
Oeiras	272.027,55	115.800,29	43%
Oliveira de Azeméis	138.907,90	58.903,03	42%
Paredes	183.301,04	102.711,89	56%
Penafiel	113.447,57	51.606,93	45%
Pombal	50.759,61	19.083,92	38%
Ponta Delgada	161.524,13	112.375,74	70%
Ponte de Lima	34.398,58	24.199,16	70%
Portalegre	86.672,72	25.099,80	29%
Porto	544.925,21	381.080,97	70%
Póvoa do Varzim	93.650,46	65.084,30	69%
Salvaterra de Magos	41.192,75	29.400,00	71%
Santa Maria da Feira	220.191,15	87.204,10	40%
Santarém	114.274,02	66.242,40	58%
Santo Tirso	160.998,53	126.028,74	78%
Seixal	135.630,02	95.003,66	70%
Setúbal	170.621,98	78.662,53	46%
Sintra	172.809,52	61.773,24	36%
Torres Vedras	167.672,46	105.278,50	63%
Valongo	175.790,94	117.156,68	67%
Viana do Castelo	64.565,59	0,00	0%
Vila do Conde	179.477,19	104.915,40	58%
Vila Franca de Xira	215.071,07	96.475,09	45%
Vila Nova de Famalicão	107.985,24	59.964,24	56%
Vila Nova de Gaia	294.257,24	166.945,92	57%
Vila Real	81.934,89	37.972,46	46%
Viseu	181.803,98	132.589,92	73%
	10.386.310,98	5.655.281,62	54%

Solicita-se ao Partido que evidencie o pagamento posterior de todas as dívidas por pagar à data da prestação de contas e envie os comprovativos respectivos, que permitam a identificação do montante e da entidade destinatária e emissora do pagamento (recibos de fornecedores, cópias dos extractos bancários do PS em que estejam evidenciados os pagamentos efectuados, extractos enviados pelos fornecedores, ou outros).

Na falta de obtenção da evidência do pagamento, a ECFP pode concluir que não foi cumprido o n.º 3 do artigo 19.º da L 19/2003 e, ainda, que os bens e serviços fornecidos foram cedidos gratuitamente pelos fornecedores, o que constitui um donativo de pessoa colectiva, proibido por Lei ao abrigo do artigo 16.º da Lei 19/2003, ou que foram pagos por terceiros, o que viola a alínea c) do n.º 3 do artigo 8.º da mesma Lei.

12. As Contas Bancárias não Foram Encerradas até ao Fecho de Contas. Não Disponibilização ao Tribunal Constitucional da Evidência do Encerramento das Contas Bancárias. Impossibilidade de Confirmar que Existem Outras Receitas e Despesas para além das Registadas

O PS abriu uma conta bancária central e uma para cada Município, exclusivamente para as receitas e despesas das eleições autárquicas de 2009. Os auditores procederam à análise dos extractos bancários das contas afectas aos Municípios especificamente auditados, desde a sua abertura até à data da prestação de contas. Contudo, constataram que a grande maioria das contas bancárias não estavam encerradas na data da prestação de contas.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição dos Órgãos das Autarquias locais de 11 de Outubro de 2009 emitido por Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados refere -§ 6.3 - que:

"Ainda não existiu um pedido formal de encerramento de todas as Contas bancárias da Campanha. Esta ocorrência tem uma explicação inicial nas datas referidas para a prestação de contas, recebimento da subvenção estatal e pagamentos aos fornecedores, mas à data de emissão do relatório já não nos parece adequada.

Com a colaboração da Estrutura Central do PS foi possível confirmar que, até à data de referência deste relatório, havia sido formalmente encerrada a conta bancária de

22 dos 58 Municípios da amostra, sendo que a primeira foi encerrada em 25/05/2010 e a última em 18/08/2010.”

O relatório dos auditores está datado de 9 de Novembro de 2011, não sendo de facto razoável que a essa data ainda existam contas bancárias por encerrar. Nesse sentido, solicita-se ao PS o envio da confirmação dos Bancos relativa ao encerramento de todas as contas bancárias abertas para esta Campanha. A não obtenção dessa evidência não permite confirmar que as contas foram especificamente constituídas para efeitos da presente Campanha, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º da L 19/2003. A este propósito importa recordar o que o Acórdão 217/2009, de 05/05, do Tribunal Constitucional, dispõe, no seu §10 – II, e que foi o seguinte:

“Como já se afirmou no Acórdão n.º 19/2008, “entende o Tribunal que, sendo absolutamente indispensável que a conta da campanha eleitoral esteja encerrada no momento em que é apresentada (...) e que a conta bancária, especificamente constituída para o efeito (artigo 15.º, n.º 3, da Lei n.º 19/2003), corresponde exclusivamente à movimentação da conta da campanha, deve a conta bancária estar encerrada no momento do encerramento da conta de campanha”. O MPT e o GCE-LC alegam que solicitaram tal encerramento, mas não comprovam sequer que o fizeram. Assim, de acordo com aquele entendimento, que agora se reitera, haverá que concluir que o MPT, o PPM, o PNR e o GCE-LC cometeram a infracção que lhes vinha imputada, pois não lograram comprovar o encerramento da conta bancária até ao momento do encerramento da conta da campanha.”

Adicionalmente, solicita-se ao PS o envio de todos os extractos bancários referentes ao período compreendido entre a data da prestação de contas e a data do encerramento das contas bancárias. A não obtenção desses extractos bancários não permite avaliar em que medida (i) todos os movimentos de receitas e despesas da Campanha Eleitoral em análise foram registados na conta bancária especificamente aberta para as actividades de campanha, tal como prescrito no n.º 3 do artigo 15.º da L 19/2003 e (ii) todas as receitas e despesas com a Campanha Eleitoral estão registadas nos mapas enviados ao Tribunal Constitucional.

Caso os extractos solicitados não sejam enviados, a ECFP conclui que não foi cumprido o n.º 3 do artigo 15.º e a alínea a) do n.º 7 do artigo 12.º, ambos da Lei

19/2003. A este propósito lembra-se o que o Acórdão 567/2008, de 25/11, do Tribunal Constitucional, dispõe no seu §13 – II, e que é o seguinte:

"Uma infracção que, em maior ou menor medida, foi imputada a todas as candidaturas, em termos melhor concretizados nos respectivos relatórios de auditoria, consistiu no incumprimento do dever de apresentação, em lista própria, anexa à contabilidade da campanha, da totalidade dos extractos bancários de movimentos das contas da campanha até à data de cancelamento das mesmas (previsto no artigo 12.º, n.º 7, alínea a), por força do artigo 15.º, n.º 1, parte final, da Lei n.º 19/2003).

(...)

E) O PCTP/MRPP não apresentou a totalidade dos extractos das contas bancárias associadas às contas de receitas e despesas da estrutura central e do concelho de Lisboa. O Partido não apresentou qualquer explicação para este facto, pelo que se conclui que o PCTP/MRPP infringiu o disposto no artigo 12.º, n.º 7, alínea a), da Lei n.º 19/2003.

13. Receitas não Reflectidas Contabilisticamente – Eventual Subavaliação das Receitas

A auditoria, através do controlo à sequência numérica dos recibos pré-impressos, identificou alguns recibos, que não foram reconhecidos nas Contas como receitas da Campanha. Assim, as receitas da Campanha poderão estar subavaliadas.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição dos Órgãos das Autarquias locais de 11 de Outubro de 2009 emitido por Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados refere -§ 7.1.1 - que:

"Não dispomos de informações precisas que permitam objectivamente concluir pela existência de receitas não reflectidas contabilisticamente. Todavia, ao controlarmos a sequência numérica dos recibos pré-impressos utilizados pelos mandatários financeiros de diversos Municípios concluímos existirem algumas falhas. A maioria das falhas foi explicada pelo procedimento de auditoria que consistiu em verificar, através do livro de recibos, se o original se encontrava anulado.

Até à data de emissão deste relatório, subsistem por confirmar as seguintes situações:

Cascais

--> Recibo 4151 - Não tem original nem está registado como receita

██████████ = 250€

--> Recibo 4173 - Não tem original nem está registado como receita

██████████ = 100€

--> Recibo 4174 - Não tem original nem está registado como receita

██████████ = 100€

Aveiro

--> Recibo 4773 - não temos o livro de recibos para validar se o original foi anulado e qual seria o valor do donativo original.

--> Recibo 4774 - não temos o livro de recibos para validar se o original foi anulado e qual seria o valor do donativo original.

Quando da análise da minuta, o PS esclareceu as divergências do seguinte modo:

Cascais - Recibos 4151, 4173, 4174 "os originais dos mesmos foram destruídos pelo Mandatário Financeiro conforme declaração que se junta".

Alexo 24
1/1 :

EJM associados
Sociedade de Advogados R.L.

EDUARDO MARTINS
Mandatário Financeiro Autárquicas CASCAIS 2009

Assunto : Originais dos Recibos 4151, 4173 e 4174

Ex.mos Senhores,

Relativamente aos originais dos recibos referidos na epígrafe venho informar que, após pesquisa detalhada que fiz na documentação em meu poder, não consegui encontrar os respectivos originais, concluindo que os devo ter destruído por pensar que bastaria a explicitação da anulação no duplicado do mesmo.

Aproveito o ensejo para apresentar os melhores cumprimentos.

Cascais, 10 de Setembro de 2010



(Eduardo Martins)

Rua Abranches Ferrão, 10-9C
1600-001 Lisboa
PORTUGAL
www.ejm.pt

mobile: (+351) 96 540 3530
phone: (+351) 21 722 1338
fax: (+351) 21 722 1331
e-mail: martabau@ejm.pt

Em relação a Aveiro, como dissemos, o original do livro de recibos não estava junto dos documentos de prestação de contas, pelo que considerámos válida a informação fornecida pelo PS, como segue "o recibo n.º 4773 foi anulado encontrando-se o seu original no livro de recibos junto aos duplicados, o recibo n.º 4774 foi emitido a favor do Partido Socialista Aveiro como suporte de uma Contribuição do Partido no montante de € 3 000, inscrita no Mapa 7.1 das contas da campanha àquele Município (O.A 6000014)".

Face ao exposto, e na falta de evidência da anulação dos recibos emitidos em Cascais, conclui-se que as receitas poderão, de facto, estar subavaliadas em pelo menos 450,00 euros. Relativamente a Aveiro, solicita-se ao PS que envie cópia do original dos recibos n.º 4773 e n.º 4774, de forma a evidenciar o esclarecimento prestado.

14. Empréstimos Bancários Reconhecidos como Donativos – Receitas Não Permitidas e Recebidas em Data Posterior ao Acto Eleitoral

As Contas da Campanha incluem donativos, no montante de 50.000,00 euros, recebidos muito após a data do acto eleitoral e, relativamente aos quais, não é clara a sua natureza. Aquele montante foi reconhecido como uma receita de Campanha proveniente de donativos, de pessoas singulares, efectuados no Município de Matosinhos, mas existem indícios de que se poderá referir a um empréstimo bancário. O financiamento das actividades de campanha através de empréstimos bancários não está previsto no artigo 16.º da L 19/2003, pelo que constitui uma receita não permitida.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição dos Órgãos das Autarquias locais de 11 de Outubro de 2009 emitido por Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados refere -§ 7.4 - que:

"De acordo com o mapa de receitas entregue à ECFP, foram emitidos 3 recibos em 04-12-2009, com os números 14864 a 14866 que justificavam os donativos de [REDACTED] [REDACTED], [REDACTED] (Vice-presidente da Câmara) e [REDACTED], que no seu conjunto somam 50.000 euros.

Na conta bancária da campanha, não existem movimentos individuais que confirmem a origem dos donativos nestas 3 pessoas, antes existindo uma operação de desconto, proposta n.º 748642, datada de 04/12/2009, cujos custos da operação foram suportados pela conta bancária da campanha.

Para tornar a situação ainda menos transparente, os documentos que aparecem (em papel) na prestação de contas são os recibos número 14867 a 14869, emitidos para as referidas 3 pessoas mas agora datados de 10/10/2009.

Questionamos, deste modo, se as pessoas referidas efectuaram, efectivamente, um donativo em Outubro de 2009 e se sim, solicitamos cópia dos cheques ou transferências bancárias que, nos termos da parte final do n.º 3 do artigo 16.º da Lei 19/2003 "são obrigatoriamente titulados por cheque ou por outro meio bancário que permita a identificação do montante e da sua origem".

*Sobre esta **matéria que consideramos de primordial importância**, o PS refere, apenas, que "não se obteve resposta em tempo útil da Mandataria Financeira Local".*

Solicita-se ao PS esclarecimentos adicionais sobre a situação referida e que evidencie tratar-se de facto de donativos de pessoas singulares. Solicita-se, ainda, justificação para o facto de essas receitas terem sido recebidas em data muito posterior à do acto eleitoral, o que também constitui uma irregularidade (ver Ponto seguinte).

15. Receitas de Angariação de Fundos Recebidas Depositadas em Data Posterior ao Acto Eleitoral

Foi verificado que existem receitas provenientes de actividades de angariação de fundos, no montante total de 45.880,00 euros, que foram depositadas em datas posteriores ao acto eleitoral.

A situação não cumpre o referido no Capítulo IV das Recomendações da ECFP aos Partidos Políticos e Coligações - Eleições gerais para os órgãos representativos das autarquias locais - 11 de Outubro de 2009, nomeadamente, "O produto da angariação de fundos deve ser depositado até ao dia do acto eleitoral admitindo-se, no entanto, que os valores angariados nos últimos dois dias possam ser depositados no primeiro dia útil a seguir ao do acto eleitoral."

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição dos Órgãos das Autarquias locais de 11 de Outubro de 2009 emitido por Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados refere -§ 7.4 - que:

"Entende-se que os donativos devem ser depositados na conta bancária da campanha imediatamente a seguir ao seu recebimento e nunca ultrapassando o dia das eleições, com excepção dos donativos angariados nos últimos dois dias das eleições, que devem ser depositados no primeiro dia útil a seguir às eleições.

Município	Doador	NIF	Montante	Data do depósito	Depósito no extracto bancário
Figueira da Foz		174391684	100,00	09-10-2009	13-10-2009
Penafiel		135772443	1.250,00	26-10-2009	26-10-2009
Penafiel		135772443	220,00	30-10-2009	30-10-2009
Vila Real		105204250	2.250,00	13-10-2009	13-10-2009

O PS apresentou comentários sobre os dados apresentados no mapa do seguinte modo:

"Carlos António Duarte Cachulo Costa - o depósito foi efectuado em 9/10/09 e tem data valor de 12/10/09".

Em Penafiel o mandatário financeiro declara que "não teve qualquer intervenção nos depósitos realizados nos dia 26 e 30 de Outubro."

E, em Vila Real foi referido "O pedido de transferência do donativo foi efectuado em 9/10/09 tendo surgido no extracto do banco da campanha em 13/10/09 em virtude do tempo de compensação interbancária".

Assim, concluímos que apenas se verifica ilegalidade nos depósitos de Penafiel. Neste caso, o mandatário financeiro local abstém-se de assumir a responsabilidade.

Município de Évora

Receitas provenientes da arruada no centro histórico e do jantar final de campanha em 09-10-2010.

Doador	NIF	Montante	Suporte	Data do recibo	Depósito no extracto bancário
		7.500,00	CH9225435439	08-10-2009	14-10-2009
		500,00	CH2676580483	08-10-2009	14-10-2009
		1.000,00	CH7376342009	08-10-2009	14-10-2009
		500,00	CH1502362083	08-10-2009	14-10-2009
		3.000,00	CH6221720417	08-10-2009	14-10-2009
		1.000,00	CH3149767273	09-10-2009	14-10-2009
		1.000,00	CH8354075174	09-10-2009	14-10-2009
		5.000,00	CH6178003902	09-10-2009	14-10-2009
		500,00	CH8200000014	09-10-2009	14-10-2009
		2.000,00	CH7374364490	09-10-2009	14-10-2009
		250,00	CH3886539742	09-10-2009	14-10-2009
		1.000,00	CH3373723784	09-10-2009	14-10-2009
		2.000,00	CH3838007915	09-10-2009	14-10-2009
		250,00	CH3045549727	09-10-2009	14-10-2009
		200,00	CH6135303443	09-10-2009	14-10-2009
		1.000,00	CH7400000051	09-10-2009	14-10-2009
		250,00	CH0548479281	09-10-2009	16-10-2009

Por ocasião de análise da minuta refere a mandatária financeira "os cheques, depositados depois de dia 12 de Outubro, (nomeadamente a 14 de Outubro) respeitam a donativos que foram angariados, pelos candidatos nas acções de campanha dos dias 8 e 9 de Outubro e só me foram entregues pelo Director de Campanha, no dia 13 ao fim da tarde, conforme declaração assinada pelo mesmo, em 22 de Dezembro de 2009".

Município de Matosinhos

Doador	NIF	Montante	Suporte	Recibo	Data do recibo	Data do depósito	Depósito no extracto bancário
		3.000,00	Cheque n.º 4751309814	14853	09-10-2009	22-10-2009	22-10-2009
		2.000,00	Cheque n.º 2631999041	14854	09-10-2009	22-10-2009	22-10-2009
		10.000,00	Cheque n.º 4839730097	14855	09-10-2009	22-10-2009	22-10-2009
		110,00	Cheque n.º 5400000199	14863	10-09-2009	22-10-2009	22-10-2009

(...) Também sobre esta matéria, o PS apenas referiu que "não se obteve resposta em tempo útil da Mandatária Financeira Local".

Solicita-se ao PS esclarecimentos adicionais relativos às situações identificadas nos Municípios de Penafiel e Matosinhos. O depósito tardio daquelas receitas constitui uma irregularidade.

Sobre esse assunto deverá recordar-se o que o Acórdão 217/2009, de 5/5, do Tribunal Constitucional, dispõe, no seu § 11 - II:

"A) A análise efectuada às contas da campanha eleitoral da CDU permitiu verificar que a totalidade dos fundos angariados só foi depositada após as eleições, sendo certo que há um montante de € 6.777,50 que apenas foi

depositado entre os dias 18/07/2007 e 06/08/2008. A Coligação, na sua resposta, esclareceu que os afazeres de fim de campanha, a análise dos resultados e as reuniões subsequentes ao acto eleitoral, ainda vão impedindo que todos os depósitos provenientes da angariação de fundos se efectuem até ao primeiro dia a seguir às votações.

B) Também no caso do PNR se verificou que a totalidade das receitas provenientes de donativos ou angariações de fundos apenas foi depositada após o acto eleitoral. O Partido não respondeu.

(...)

Considera o Tribunal, como já tem repetidamente afirmado, que as receitas provenientes de donativos ou de actividades de angariação de fundos devem ser depositadas na conta bancária da campanha imediatamente a seguir às acções que lhe deram origem e nunca ultrapassando o dia das eleições, com excepção das angariações de fundos apuradas nos últimos dois dias, que devem ser depositadas no primeiro dia útil a seguir às eleições. A este propósito o Tribunal Constitucional afirmou no Acórdão n.º 563/2006 que: "A prática em questão não pode deixar de se qualificar como uma irregularidade. As receitas da campanha destinam-se a promover uma candidatura, devendo, em princípio, ser percebidas até ao acto eleitoral. O princípio enunciado admite excepções, em situações específicas e devidamente justificadas [...]. É o que sucede com [...] os donativos ou contribuições que tenham sido efectuados antes do acto eleitoral mas que por qualquer razão só tenham sido percebidos pela candidatura em data posterior (em virtude, por exemplo, do tempo que medeia entre o depósito de um cheque e o respectivo crédito em conta ou entre a expedição de um donativo pelo correio e a sua recepção pela candidatura). A percepção de donativos e contribuições posteriormente ao acto eleitoral só excepcionalmente se pode considerar justificada. Quando assim não suceda, tal prática deve qualificar-se como irregular, [...]."

Face ao exposto, é de concluir que, independentemente da relevância dos montantes porventura em causa, nenhuma das candidaturas apresentou uma justificação válida, à luz dos critérios definidos no Acórdão n.º 563/2006, para os valores de angariação de fundos ou de donativos depositados após o dia 15 de Julho de 2007."

16. Contribuições do Partido para a Campanha não Certificadas pelo Partido

O PS, em alguns Municípios, efectuou Contribuições de montante superior ao deliberado pela Comissão de Gestão. Não foi obtida evidência de essas contribuições terem sido certificadas por documentos emitidos pelos órgãos competentes do Partido.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição dos Órgãos das Autarquias locais de 11 de Outubro de 2009 emitido por Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados refere -§ 7.3.2 - que:

"Em relação ao documento de certificação global das contribuições pecuniárias do Partido assinada pela Comissão de Gestão em 4 de Setembro de 2009, no montante global de 6.322.371,00 euros, verificámos que a mesma diverge do apresentado nos mapas de receitas nos Municípios seguintes:

Município	Contribuição do Partido conforme Deliberação da Comissão de Gestão	Contribuição do Partido conforme Mapa de Receitas	Diferença	Obs
Aveiro	53.600	56.600	-3.000	(a)
Oliveira de Azeméis	35.578	40.578	-5.000	(b)
Beja	35.468	25.468	10.000	
Maia	35.836	39.921	-4.085	(c)
Vila Nova de Gaia	51.166	59.276	-8.110	(d)
Almada	85.618	86.618	-1.000	(e)
Horta	10.704	10.884	-180	
Funchal	103.230	259.721	-156.491	(f)

- (a) Recibo do dia 08-06-2009, Documento OA/6000014
- (b) Recibo do dia 30-06-2009, Documento OA/6000011
Recibo do dia 15-06-2009, Documento OA/6000004;
Recibo do dia 30-06-2009, Documento OA/6000005;
Recibo do dia 02-09-2009, Documento OA/9000031;
Recibo do dia 08-10-2009, Documento OA/1000031;
- (c) Recibo do dia 11-10-2009 Documento OA/1000032
Recibo do dia 21-07-2009, Documento OA/7000018;
Recibo do dia 23-07-2009, Documento OA/7000019;
Recibo do dia 03-07-2009, Documento OA/7000024;
Recibo do dia 01-09-2009, Documento OA/9000071;
Recibo do dia 09-10-2009, Documento OA/1000042;
Recibo do dia 09-10-2009, Documento OA/1000043;
Recibo do dia 09-10-2009, Documento OA/1000044;
- (d) Recibo do dia 09-10-2009, Documento OA/1000045
- (e) Recibo do dia 02-09-2009, Documento OA/7000013
Recibo do dia 31-07-2009, Documento OA/7000001;
Recibo do dia 12-08-2009, Documento OA/8000004;
Recibo do dia 02-10-2009, Documento OA/1000015;
Recibo do dia 09-10-2009, Documento OA/1000016;
Recibo do dia 10-11-2009, Documento OA/1100002;
Recibo do dia 09-09-2009, Documento OA/9000001;
- (f) Recibo do dia 09-10-2009, Documento OA/1000017

Solicita-se ao Partido a entrega dos documentos emitidos pelos órgãos competentes, que certifiquem as contribuições que excederam os montantes inicialmente deliberados. O caso do Funchal é particularmente grave. A ausência dessa documentação implica o não cumprimento total do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da L 19/2003.

17. Eventual Devolução ao Estado da Subvenção Estatal Recebida em Excesso

O montante das receitas provenientes de Subvenção Estatal registado nas Contas da Campanha (18.688.958,30 euros) é inferior, em 253.977,62 euros, ao efectivamente recebido da Assembleia da República (18.942.935,92 euros), segundo o Ofício n.º 1253/GABSG/2010 de 23 de Setembro.

Por ofício n.º 900/GABSG/2011, de 8 de Abril, a Assembleia da República informa que o processo de pagamento da subvenção estatal aos Partidos ainda não se encontra concluído.

De acordo com o relatório de auditoria externa essa situação ficou a dever-se ao facto de a Assembleia da República ter considerado um indexante incorrecto (425 euros em vez de 426 euros), limites de despesa para alguns Municípios acima do

que deveria ter sido considerado (caso de Setúbal e Felgueiras) e ainda por não ter considerado as despesas orçamentadas, que em alguns casos foram inferiores às efectivamente realizadas.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição dos Órgãos das Autarquias locais de 11 de Outubro de 2009 emitido por Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados refere -§ 3.2 e) - que:

"A subvenção estatal foi apresentada em cada um dos Municípios, mas o valor global e o montante atribuído a cada Município não coincide com a verba atribuída pela Assembleia da República.

Vimos confirmada esta nossa conclusão, quando o PS afirma que "efectivamente o mapa oriundo da Assembleia da Republica, que serviu de base a subvenção pública transferida, incorre em erros e limitações. Erros não só porque considerou um indexante (€425) incorrecto (em vez dos € 426 definidos na Lei) como, tem limites de despesa para dois concelhos no escalão acima do que deveria ter sido considerado, de acordo com o Recenseamento Eleitoral de 14/07/2009 que serve de base ao cálculo dos limites de despesa por concelho para as eleições Autárquicas de 2009. Limitação porque, não se considerou o efeito dos Orçamentos na definição das subvenções conforme o definido no n.º 4 do artigo 18 "da Lei n.º 19/2003"."

Face ao exposto, conclui-se que o montante de Subvenção Estatal pago pela Assembleia da República excedeu o montante a que o Partido tinha direito, razão pela qual o PS poderá ter de devolver a parte recebida em excesso.

Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 18.º da L 19/2003, a Subvenção Estatal "não pode, em qualquer caso, ultrapassar o valor das despesas orçamentadas e efectivamente realizadas, deduzido do montante contabilizado como proveniente de acções de angariação de fundos." De facto verifica-se que, em alguns Municípios, a Subvenção Estatal atribuída ultrapassa o limite das despesas orçamentadas e efectivamente realizadas, apurando-se um total de 333.719,64 euros atribuído ao PS em excesso.

Os Municípios são os seguintes:

Nome do Município	Despesas Realizadas	Despesas Orçamentadas	Despesas orçamentadas e efectivamente realizadas	Angariação de Fundos	Valor máximo de Subvenção	Subvenção Estatal atribuída	Subvenção Estatal em excesso
MATOSINHOS	302.981,20 €	€ 235.000,00	€ 235.000,00	88.502,60 €	146.497,40 €	203.928,52 €	57.431,12 €
FAFE	170.390,88 €	€ 140.000,00	€ 140.000,00	43.750,00 €	96.250,00 €	125.933,31 €	29.683,31 €

BRAGA	346.748,32 €	€ 345.000,00	€ 345.000,00	169.181,00 €	175.819,00 €	203.172,32 €	27.353,32 €
MIRANDELA	52.157,75 €	€ 34.429,00	€ 34.429,00	8.069,76 €	26.359,24 €	43.964,70 €	17.605,46 €
SETUBAL	170.621,98 €	€ 153.645,00	€ 153.645,00	34.550,00 €	119.095,00 €	136.071,98 €	16.976,98 €
VILA DO CONDE	179.477,19 €	€ 165.200,00	€ 165.200,00	49.900,00 €	115.300,00 €	129.577,19 €	14.277,19 €
TONDELA	26.868,78 €	€ 44.037,00	€ 26.868,78	0,00 €	26.868,78 €	40.826,00 €	13.957,22 €
PENAFIEL	113.447,57 €	€ 102.078,00	€ 102.078,00	18.020,00 €	84.058,00 €	95.098,74 €	11.040,74 €
NORDESTE	44.427,04 €	€ 35.100,00	€ 35.100,00	0,00 €	35.100,00 €	44.187,04 €	9.087,04 €
OLIVEIRA DE AZEMEIS	138.907,90 €	€ 117.550,00	€ 117.550,00	18.180,73 €	99.369,27 €	108.275,00 €	8.905,73 €
LAJES DAS FLORES	40.517,41 €	€ 31.500,00	€ 31.500,00	100,00 €	31.400,00 €	40.221,41 €	8.821,41 €
PAMPILHOSA DA SERRA	55.405,00 €	€ 35.910,00	€ 35.910,00	1.149,48 €	34.760,52 €	43.281,06 €	8.520,54 €
RIBEIRA GRANDE	69.040,57 €	€ 62.281,45	€ 62.281,45	0,00 €	62.281,45 €	70.581,85 €	8.300,40 €
FIGUEIRA DA FOZ	177.926,20 €	€ 127.885,00	€ 127.885,00	38.299,50 €	89.585,50 €	97.819,67 €	8.234,17 €
MIRANDA DO DOURO	55.376,36 €	€ 47.375,00	€ 47.375,00	6.000,00 €	41.375,00 €	49.376,36 €	8.001,36 €
LOUSADA	93.144,50 €	€ 97.088,00	€ 93.144,50	7.493,98 €	85.650,52 €	93.144,50 €	7.493,98 €
PENALVA DO CASTELO	37.692,56 €	€ 26.851,00	€ 26.851,00	300,00 €	26.551,00 €	33.890,00 €	7.339,00 €
VELAS	54.923,13 €	€ 37.816,00	€ 37.816,00	0,00 €	37.816,00 €	44.698,65 €	6.882,65 €
ALCOBAÇA	39.583,18 €	€ 75.080,69	€ 39.583,18	7.493,98 €	32.089,20 €	38.683,18 €	6.593,98 €
MONTIJO	83.500,07 €	€ 76.937,00	€ 76.937,00	7.320,00 €	69.617,00 €	76.180,07 €	6.563,07 €
TORRE DE MONCORVO	114.119,36 €	€ 95.000,00	€ 95.000,00	4.000,00 €	91.000,00 €	97.246,47 €	6.246,47 €
VIMIOSO	58.134,08 €	€ 35.616,00	€ 35.616,00	1.250,00 €	34.366,00 €	40.559,55 €	6.193,55 €
ANSIÃO	66.818,87 €	€ 60.662,00	€ 60.662,00	526,00 €	60.136,00 €	66.292,87 €	6.156,87 €
S. ROQUE DO PICO	42.979,54 €	€ 37.772,69	€ 37.772,69	4.405,00 €	33.367,69 €	38.574,54 €	5.206,85 €
TAROUCÁ	26.868,78 €	€ 22.888,00	€ 22.888,00	0,00 €	22.888,00 €	26.868,78 €	3.980,78 €
LOURES	347.776,68 €	€ 345.000,00	€ 345.000,00	124.495,14 €	220.504,86 €	223.281,54 €	2.776,68 €
PENACOVA	59.369,77 €	€ 56.604,00	€ 56.604,00	1.149,48 €	55.454,52 €	58.220,29 €	2.765,77 €
SABROSA	55.346,88 €	€ 53.296,00	€ 53.296,00	27.265,88 €	26.030,12 €	28.081,10 €	2.050,98 €
CABECEIRAS DE BASTO	112.029,53 €	€ 119.745,00	€ 112.029,53	4.920,00 €	107.109,53 €	109.074,53 €	1.965,00 €
TORRES VEDRAS	167.672,46 €	€ 166.274,00	€ 166.274,00	55.000,00 €	111.274,00 €	112.672,46 €	1.398,46 €
PONTE DA BARCA	87.473,07 €	€ 86.100,00	€ 86.100,00	5.500,00 €	80.600,00 €	81.973,07 €	1.373,07 €
VIDIGUEIRA	30.234,24 €	€ 41.810,00	€ 30.234,24	3.650,00 €	26.584,24 €	27.923,84 €	1.339,60 €
AGUEDA	67.084,86 €	€ 65.979,00	€ 65.979,00	0,00 €	65.979,00 €	67.084,86 €	1.105,86 €
MERTOLA	46.895,25 €	€ 45.650,00	€ 45.650,00	4.920,00 €	40.730,00 €	41.811,81 €	1.081,81 €
SATÃO	60.979,01 €	€ 60.010,00	€ 60.010,00	3.153,00 €	56.857,00 €	57.857,21 €	1.000,21 €
VILA VELHA DE RODÃO	51.596,94 €	€ 50.783,00	€ 50.783,00	500,00 €	50.283,00 €	51.096,94 €	813,94 €
MOITA	69.139,34 €	€ 68.389,00	€ 68.389,00	575,00 €	67.814,00 €	68.564,34 €	750,34 €
MONDIM DE BASTO	36.840,79 €	€ 35.800,00	€ 35.800,00	100,00 €	35.700,00 €	36.438,57 €	738,57 €
ARRUDA DOS VINHOS	28.759,15 €	€ 28.178,00	€ 28.178,00	500,00 €	27.678,00 €	28.259,15 €	581,15 €
LOURINHÃ	109.910,37 €	€ 109.390,00	€ 109.390,00	27.704,00 €	81.686,00 €	82.206,37 €	520,37 €
OURIQUE	59.792,43 €	€ 60.000,00	€ 59.792,43	18.249,90 €	41.542,53 €	42.042,53 €	500,00 €
VIANA DO ALENTEJO	40.463,28 €	€ 40.000,00	€ 40.000,00	10.180,00 €	29.820,00 €	30.283,28 €	463,28 €
CASTRO VERDE	33.119,24 €	€ 32.683,00	€ 32.683,00	0,00 €	32.683,00 €	33.119,24 €	436,24 €
VILA NOVA DE CERVEIRA	61.130,74 €	€ 60.705,00	€ 60.705,00	8.900,00 €	51.805,00 €	52.230,74 €	425,74 €
SANTA CRUZ DAS FLORES	32.349,33 €	€ 32.000,00	€ 32.000,00	0,00 €	32.000,00 €	32.349,33 €	349,33 €
LAJES DO PICO	38.240,81 €	€ 37.000,00	€ 37.000,00	0,00 €	37.000,00 €	37.214,81 €	214,81 €
ALJUSTREL	45.773,11 €	€ 60.705,00	€ 45.773,11	50,00 €	45.723,11 €	45.823,11 €	100,00 €
ANADIA	43.999,85 €	€ 47.019,00	€ 43.999,85	0,00 €	43.999,85 €	44.059,85 €	60,00 €
ALCANENA	67.764,61 €	€ 89.595,00	€ 67.764,61	1.740,00 €	66.024,61 €	66.079,85 €	55,24 €
TOTAL							333.719,64 €

Adicionalmente, o Ofício n.º 1253/GABSG/2010, de 23 de Setembro, da Assembleia da República informa que ainda se irá proceder a uma redistribuição de excedentes da Subvenção Estatal, nos termos do n.º 5 do artigo 18.º da L 19/2003, após confirmação dos valores finais apresentados inerentes às receitas e despesas no âmbito da Campanha.

Assim, uma vez que o montante final da Subvenção Estatal a atribuir a cada candidatura ainda não foi determinado com rigor, não é possível à ECFP apurar o valor total que o PS terá de devolver relativo a Subvenção Estatal recebida em excesso. De acordo com a informação disponível apenas é possível concluir que o PS recebeu um montante de Subvenção Estatal superior ao registado em 253.977,62 euros e que o montante recebido excede em 144.038,00 euros o limite previsto no n.º 4 do artigo 18.º da L 19/2003.

Solicita-se a eventual contestação.

18. Incerteza Quanto à Eventual Devolução ao Estado do Montante do IVA Reembolsado no Âmbito da Campanha e que Tenha sido objecto de Subvenção Estatal – Impossibilidade de quantificar tal montante face à informação disponível.

A ECFP entende que, para a definição do montante máximo da Subvenção Estatal, de acordo com os termos do n.º 4 do art.º 18.º da L 19/2003, as despesas ali referidas não devem incluir o montante do IVA para o qual foi solicitado o reembolso. Sendo o objectivo da Subvenção a cobertura de despesas, não poderá abranger uma despesa que tenha sido ou venha a ser reembolsada, pois sendo reembolsada está já coberta (e não é efectivamente um gasto ou custo). Caso a subvenção cubra também o montante de IVA reembolsado, os Partidos acabariam por receber esse valor em duplicado.

Solicita-se que o PS informe a ECFP do montante do IVA para o qual solicitou o reembolso e, caso já tenha ocorrido, qual foi o montante efectivamente recebido. Solicita-se ainda, que o PS evidencie que o IVA recebido relativo às despesas incorridas na presente Campanha não foi, também, coberto/financiado pela Subvenção Estatal atribuída à Campanha.

E. Outros Incumprimentos Verificados Relativamente às Contas de Campanha

1. Despesas de Campanha – Deficiências no Suporte Documental

No decurso da auditoria, foram identificadas algumas deficiências no suporte documental de despesas da Campanha.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição dos Órgãos das Autarquias locais de 11 de Outubro de 2009 emitido por Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados refere -§ 8.4 - que:

"(...) com suportes documentais totalmente desadequados (Município de Aveiro / Belfolar):

OA/10000035	11-10-2009	1.000,00
OA/6000018	19-06-2009	2.500,00
OA/7000012	07-07-2009	2.500,00
OA/7000016	17-07-2009	1.000,00
OA/8000016	31-08-2009	3.000,00

A despesa foi suportada por contrato quando, tratando-se de uma empresa, o documento de suporte seria uma factura. Acresce que, sendo o total contratado de 10.000,00 euros, esta despesa está sujeita a retenção na fonte de IRS (categoria F).

Em igual circunstância (sem emissão de factura / nota de débito obrigatória), mas sem obrigação de retenção, detectámos a despesa paga a Estético & Ideológico, Lda, no Município de Guimarães, no montante de 200,00 euros.

Para além disso, existem despesas sem suporte documental adequado nos termos da legislação em vigor. Entendemos apresentar no relato uma listagem (por ordem alfabética) dos fornecedores que apresentavam limitações no documento emitido (...).

Sem identificação fiscal do fornecedor

Município	Fornecedor	Valor
Ponte de Lima	Ritmos D'Aventura	1.740

Na nossa opinião, excepto quanto à situação referida acima (sem identificação fiscal do fornecedor), estamos perante uma irregularidade formal, que não deve pôr em causa a consideração da despesa como directamente relacionada com a campanha.

Todavia, recomendamos que o PS exija sempre a emissão de documentação conforme a legislação em vigor, nomeadamente no que diz respeito ao cumprimento do artigo 36.º do Código do IVA (facturação) e do artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais (menções obrigatórias nos documentos externos).

O Partido refere que "dada a restante extensa lista de documentos que são referidos neste ponto no relatório é-nos impossível, no tempo que nos foi cedido para proceder a resposta, a análise de todas as situações apontadas. Em todo o caso, iremos proceder a verificação de todas as situações indicadas, e sanar as irregularidades encontradas remetendo-vos, à posteriori, o resultado da análise efectuada".

Sem indicação do tipo de sociedade (ex: SA, Lda, ...) na factura

Município	Fornecedor	Valor
Gondomar	Hortiflor	168
Fafe	Infinet Label	10.404
Fafe	StarTex - Soc.Unip.	10.200
Figueira da Foz	Tennis Club	150

Não menciona o valor do capital social nem o número de registo na Conservatória

Município	Fornecedor	Valor
Vila do Conde	3Style-Espectáculos,Lda	9.600
Aveiro	Activcopy - Arte em Reprodução	161
Maia	Anémona,Lda	4.664
Fafe	Alien – Produções	16.200
Ponta Delgada	Azormeios,Unip,Lda	3.534
Aveiro	Boletus Gourmet	43
Oliveira de Azeméis	BP Oliv. Azeméis-Auto Parque Azem, Lda	83
Valongo	Carmino Alves & Filhos,Lda	480
Faro	Casa do Pão de Jorge e Fátima	60
Oliveira de Azeméis	Casa do Torreão	900
Valongo	Copiabite-Com.eRep.S.Inf.Lda	80
Seixal	E.Eleclerc	25
Seixal	Expomontagem, Lda.	1.944
Oliveira de Azeméis	Fugida,Unip,Lda	900
Lisboa	Iluminética-Prod.Digit., Lda.	3.202
Funchal	InnovationFoto-Reg.C.Unip.,Lda	1.035
Lisboa	Irreverenteshow For All, Lda.	1.560
Castelo Branco	Libermic, S.A.	62.800
Póvoa do Varzim	Lojas Preço Certo	3
Paredes	MagicMusic,Lda	26.400
Guarda	Marcelo Pimenta,Lda	1.236
Guimarães	Martino&Jana, Lda.	6.600
Oliveira de Azeméis	Mini Mercado Abílio Costa, Lda	42
Figueira da Foz	Mini-Mercado A Praça	15

Póvoa do Varzim	MTK - Comércio de Comp Electrónicos, Lda	5
Porto	Nata Pastelaria, Lda	10
Figueira da Foz	Pedro Rodrigues, Unipessoal, Lda	326
Póvoa do Varzim	Petroja	20
Lisboa	Pollux	4
Valongo	Portas do Vale, Lda	200
Oliveira de Azeméis	Posto Abastecimento T. F Gest. Lda	67
Almada	Rbmedia Unip.Lda	600
Seixal	Specialgift-Import.e Exp.Lda.	257
Guimarães	Talho S. João	171
Guarda	Vinilourenço, Lda	353

Não menciona o registo na Conservatória

Município	Fornecedor	Valor
Loulé	Américo Neto Nunes Ribeiro	200
Lisboa	Bocca Lupo	4
Lisboa	Café Coliseu Bar, Lda.	1.260
Aveiro	Carpintaria MFR, Lda	122
Porto	Casa Viola, Lotarias, SA	3
Ponta Delgada	Digimago-Marketing & Publ., Lda	10.060
Penafiel	Domafa Fotografia Aerea, Lda	180
Gondomar	Evolua-Desenv.Aplic.Inform.	480
Odivelas	Fast Limport-S.L.e Port., Lda	618
Lisboa	Floresta da Cidade	57
Loures	Graf&Lito-Gab.Téc.n.Art.Gráf.	840
Paredes	José A.Frias Silva, Lda	24.602
Penafiel	JVS . Serralharia, Lda	2.040
Oliveira de Azeméis	Manga Laranja, Lda	6.094
Aveiro	Moviflor7-Com.Mobiliário, SA	285
Póvoa do Varzim	Prio	30
Penafiel	R.M.P.-Ind.Confeccções, Lda	14.322
Paredes	Satecnosol-Eng.Tec.Unip., Lda	608
Faro	Sequência de Imagens (também sem tipo de sociedade)	1.440
Loulé	Slogan	16.092
Vila Real	Socied. de Apoio Domiciliário, Lda	339
Lisboa	Unicer	361
Odivelas	Uzina Publicidade, Lda.	6.072
Penafiel	Web4u, Lda	1.000

Os documentos de suporte não são facturas ou equivalente (talão de caixa, talão multibanco, etc.)

Município	Fornecedor	Valor
Almada	Hertz-Aluguer Automóveis, SA	1.092,96
Aveiro	TMN	85,00
Aveiro	Vodafone	40,00
Faro	TMN	130,00
Lisboa	Vodafone	20,00

Oliveira de Azeméis	Bricomarché	17,08
Paredes	Fumegas Restaurante	307,00
Porto	Fnac	18,00
Porto	La Baguette	11,00

Capital social indicado em contos

Município	Fornecedor	Valor
Almada	A Nau	1.615

Os recibos não se encontram numerados

Município	Fornecedor	Valor
Maia	Adelia Ferreira de Carvalho	1.800

Para além destas situações, verificámos documentos sem indicação de data, identificação do serviço prestado, sem numeração e sem o recibo estar devidamente preenchido:

Nome do fornecedor	Município	Valor	Observação
Gracinda Araujo Matias	Vila Real	730	Sem data e indicação da prestação de serviços
IMORONFE	Guimarães	250	Sem data e sem número
Paulo Araújo	Gondomar	150	O recibo não foi preenchido
Paulo Dantas	Gondomar	150	O recibo não foi preenchido
Pro-Audio Prod. de Áudio e Luz	Horta	3.306	Soma do documento incorrecta
Silva & Fernando,Lda	Santo Tirso	300	O documento não tem número
Voicemaster	Fafe	2.880	Não indica regime de isenção de IRS

As situações indicadas constituem uma irregularidade formal e constituem um incumprimento do dever de organização contabilística prevista no n.º 1 do art.º 15.º da L 19/2003.

Solicita-se a eventual contestação.

2. Receitas e Despesas de Campanha em Duplicado

Foram identificadas receitas e despesas registadas em duplicado. O montante dessas receitas e despesas ascendeu a 610,20 euros, pelo que não é materialmente relevante.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição dos Órgãos das Autarquias locais de 11 de Outubro de 2009 emitido por Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados refere -§ 8.3 - que:

"Da análise efectuada às contas da campanha verificámos a duplicação das seguintes despesas:

Mapa 8.3
Duplicação de despesas

Municípios	Fornecedor	Nº Factura	Data	Descrição	Valor
Oeiras	Partido Socialista	-	09-10-2009	Cartazes 8*3	570,00
Oeiras	Imputação de custo	-	09-10-2009	Outros-Despesas Centrais	570,00
Porto	Al Forno Caffè	14F8489	01-08-2009	Refeições	40,20
Porto	Al Forno Caffè	8489	01-08-2009	Refeições	40,20
				TOTAL	610,20

No caso do Município de Oeiras, a deficiência também se repete ao nível das receitas. Embora estes valores sejam imateriais para efeitos de auditoria, reflectem um menor controlo interno na área de aprovação das despesas no caso do Porto e na afectação de contribuições do Partido, no caso de Oeiras.

O Partido reconhece que "houve efectivamente os dois lapsos apontados. Apesar do elevadíssimo número de documentos que umas eleições autárquicas acarretam, são situações que não deveriam ter acontecido".

A situação apesar de não ser materialmente relevante, constitui um incumprimento do dever de organização contabilística prevista no n.º 1 do artigo 15.º da L 19/2003.

Solicita-se a eventual contestação.

3. Despesas Facturadas Após a Data do Acto Eleitoral

No decurso da auditoria foram identificadas despesas que foram facturadas após a data do acto eleitoral. O Balanço Consolidado da Campanha, evidencia na rubrica de acréscimos de custos, o montante de 1.974.986,14 euros referente a custos facturados após o acto eleitoral. Para a grande maioria, o Partido prestou aos auditores esclarecimentos adicionais que permitiram confirmar que, não obstante as

despesas terem sido facturadas após a data do acto eleitoral (emissão tardia pelos fornecedores), relacionam-se com a Campanha em apreço. Contudo, ainda subsistiram algumas despesas, de montante não materialmente relevante (1.602,01 euros), para as quais não foram obtidos esclarecimentos que permitissem concluir que se referem exclusivamente à Campanha.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição dos Órgãos das Autarquias locais de 11 de Outubro de 2009 emitido por Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados refere -§ 8.2 - que:

"(...) reiteramos o nosso entendimento que existem documentos registados nas contas da campanha mas que não tem relação com a mesma (períodos de aluguer telefónico e utilização do Meo após Outubro de 2009, consumos de água muito após 11 de Outubro, etc.). A nossa amostra identificou as seguintes situações:

Mapa 8.2.2.C
Despesas de Campanha com Data Posterior ao Acto Eleitoral - NÃO ACEITES como relacionadas com actividades de campanha

Municípios	Despesas Directas	Despesas com Data Posterior ao Acto Eleitoral	
	Valor	Valor	%
Braga	346.748,32	784,18	0,2%
Figueira da Foz	177.926,20	61,36	0,0%
Gondomar	342.925,51	127,45	0,0%
Lisboa	553.549,80	25,84	0,0%
Mafra	70.036,52	367,60	0,5%
Oliveira de Azeméis	138.907,90	15,93	0,0%
Salvaterra de Magos	41.192,75	103,20	0,3%
Vila do Conde	179.477,19	116,45	0,1%
TOTAL	10.386.310,98	1.602,01	0,02%

Mapa 8.2.3.C
Descrição das Despesas de Campanha com facturação emitida em Data Posterior (em mais de 5 dias úteis) ao Acto Eleitoral (SEM RELAÇÃO COM CAMPANHA)

Municípios	Mapa	Fornecedor	Nº Factura	Data	Descrição	Valor
Braga	M10	PT Comunicacoes,SA	7784524	04-01-2010	Comunicações	784,18
Figueira da Foz	M10	PT Comunicações,SA	423867670	12-11-2009	PT Comunicações,SA	61,36
Gondomar	M10	PT COM	952455069	16-11-2009	Telepac	127,45
Lisboa	M10	TMN-Telecomunic.Moveis Nacio.	415556130	11-12-2009	TMN-Telec.Mov.Nac.,SA	25,84
Mafra	M12	Juvex,Lda	200903561	09-11-2009	Outros Equipamentos	367,60
Oliveira de Azeméis	M14	Município de Oliveira Azeméis	579022	07-12-2009	Água	15,93
Salvaterra de Magos	M12	Canelas Irmãos,Lda	19094	06-11-2009	Refeições	103,20
Vila do Conde	M12	D.Figueiredo & Irmãos ,LDA	12042254	20-10-2009	Refeições	116,45
					TOTAL	1.602,01

Solicita-se esclarecimentos adicionais sobre o facto de aquelas despesas terem sido facturadas após a data do acto eleitoral e evidência de que se referem exclusivamente à Campanha em apreço.

As situações identificadas contrariam o determinado no n.º 1 do artigo 19.º da L 19/2003, existindo jurisprudência do Tribunal Constitucional quanto a essa situação, nomeadamente o Acórdão n.º 217/09, de 5/5, que, no Cap. II – § 29 regista:

"Como o Tribunal tem repetidamente afirmado "a inclusão nas contas da campanha de despesas realizadas após o acto eleitoral constitui uma prática irregular, quando não seja devidamente justificada. Em princípio, a facturação de despesas da campanha deve ocorrer antes do acto eleitoral, visto que tais despesas respeitam à aquisição de bens e contratação de serviços para promoção de uma candidatura, cessando esta actividade com a realização das eleições. Essa regra não só constitui uma decorrência do princípio da especialização (ponto 4 do POC) como também tem consagração legal expressa no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 19/2003 (...)". Ora, face à ausência de resposta das candidaturas, apenas resta concluir pela verificação, em ambos os casos, da irregularidade em causa."

Também nas Recomendações da ECFP relativas a este acto eleitoral autárquico de 2009, se enfatiza que só as despesas insusceptíveis, pela sua natureza, de serem facturadas anteriormente ao acto eleitoral, como as despesas relativas a água, gás, electricidade, telecomunicações, rendas etc. o podem ser posteriormente.

4. Orçamentos Iniciais não Incluíam as Despesas a Imputar pela Estrutura Central

Os auditores constataram que os montantes apresentados nos orçamentos iniciais não incluíam as despesas comuns a imputar pela Estrutura Central, razão pela qual os montantes evidenciados na Conta de Despesas Consolidadas da Campanha não coincidem com os inicialmente previstos.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição dos Órgãos das Autarquias locais de 11 de Outubro de 2009 emitido por Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados refere -§ 6.2 - que:

"Chamamos a atenção para o facto de que, aquando da entrega das contas, os valores inscritos na coluna do orçamento dos mapas, que confrontam essa informação com o real, são distintos dos originalmente entregues."

O Partido Socialista esclareceu "no que concerne às diferenças detectadas entre os orçamentos entregues a 14/08/09 face aos valores constantes das contas publicadas no site da ECFP, tal deriva do facto de, as contas publicadas no site da ECFP terem já a imputação, às várias campanhas, dos valores orçamentados para Despesas Centrais (que totalizavam €894271). Só desta forma, seria comparável com os valores reais de despesa os quais, por sua vez já têm as Despesas Centrais imputadas. "

MUNICIPIOS	Orçamento apresentado a 14/8/2009	Despesas centrais	Total Orçamento que deveria aparecer após imputação	Site ECFP	Diferença
	(a)	(b)	(c)=(a)+(b)	(d)	(d)-(c)
AVEIRO					
AVEIRO	139.740	4.306	144.046	144.046	0
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	117.550	4.306	121.856	121.856	0
SANTA MARIA DA FEIRA	361.072	8.613	369.685	368.685	1.000
BEJA					
BEJA	77.904	2.871	80.775	72.275	8.500
BRAGA					
BARCELOS	364.230	8.613	372.843	362.843	10.000
BRAGA	345.000	8.613	353.613	352.613	1.000
FAFE	140.000	4.306	144.306	144.306	0
GUIMARÃES	364.230	8.613	372.843	372.843	0
V. N. DE FAMALICÃO	250.000	8.613	258.613	258.113	500
BRAGANÇA					
BRAGANÇA	80.000	2.871	82.871	80.871	2.000
CASTELO BRANCO					
CASTELO BRANCO	182.115	4.306	186.421	186.421	0
COVILHÃ	106.567	4.306	110.873	110.873	0
COIMBRA					
COIMBRA	267.409	8.613	276.022	273.522	2.499
FIGUEIRA DA FOZ	127.885	4.306	132.191	132.191	0
ÉVORA					
ÉVORA	121.410	2.871	124.281	124.281	0
FARO					
FARO	146.825	4.306	151.131	151.131	0
LOULÉ	134.225	4.306	138.531	138.531	0
GUARDA					
GUARDA	121.410	2.871	124.281	124.281	0

LEIRIA					
LEIRIA	220.000	8.613	228.613	226.165	2.448
POMBAL	89.844	4.306	94.150	93.150	1.000
LISBOA					
AMADORA	242.368	8.613	250.981	250.981	0
CASCAIS	348.500	8.613	357.113	356.113	1.000
LISBOA	540.000	12.919	552.919	552.419	500
LOURES	345.000	8.613	353.613	352.613	1.000
MAFRA	119.820	4.306	124.126	122.626	1.500
ODIVELAS	303.130	8.613	311.743	308.243	3.500
OEIRAS	297.080	8.613	305.693	305.693	0
SINTRA	287.110	8.613	292.723	293.723	-1.000
TORRES VEDRAS	166.274	4.306	170.580	170.580	0
VILA FRANCA DE XIRA	227.500	8.613	236.113	232.213	3.900
PORTALEGRE					
PORTALEGRE	121.410	2.871	124.281	124.281	0
PORTO					
AMARANTE	160.345	4.306	164.651	164.651	0
GONDOMAR	359.925	8.613	368.538	368.538	0
MAIA	345.500	8.613	354.113	354.113	0
MATOSINHOS	235.000	8.613	243.613	243.613	0
PAREDES	157.000	4.306	161.306	161.306	0
PENAFIEL	102.078	4.306	106.384	106.384	0
PORTO	542.500	12.919	555.419	555.419	0
PÓVOA DE VARZIM	115.753	4.306	120.059	120.058	1
SANTO IRSO	165.892	4.306	170.198	169.948	250
VALONGO	175.987	4.306	180.293	180.293	0
VILA DO CONDE	165.200	4.306	169.506	169.506	0
VILA NOVA DE GAIA	361.380	8.613	369.993	368.693	1.300
SANTARÉM					
SALVATERRA DE MAGOS	58.880	2.871	61.751	61.751	0
SANTARÉM	182.115	4.306	186.421	186.421	0
ALMADA	286.950	8.613	295.563	295.563	0
BARREIRO	155.665	4.306	159.971	158.871	1.100
MOITA	68.389	4.306	72.695	72.695	0
SEIXAL	331.850	8.613	340.463	333.463	7.000

SETÚBAL	153.645	4.306	157.951	157.951	0
VIANA DO CASTELO					
PONTE DE LIMA	30.883	2.871	33.754	33.104	650
VIANA DO CASTELO	103.168	4.306	107.474	107.474	0
VILA REAL					
VILA REAL	110.880	2.871	113.751	113.751	0
UISEU					
UISEU	136.035	4.306	140.341	140.341	0
AÇORES					
ANGRA DO HEROÍSMO	121.410	2.871	124.281	124.281	0
HORTA	94.880	2.871	97.751	72.831	24.920
PONTA DELGADA	182.115	4.306	186.421	186.421	0
MADEIRA					
FUNCHAL	288.500	8.613	297.113	295.613	1.500

Solicita-se ao PS esclarecimentos sobre o facto de as verbas orçamentadas relativas a despesas centrais apenas terem sido imputadas aos Municípios após o apuramento das despesas efectivamente realizadas por cada Município.

F. Outros Assuntos – Queixa

A ECFP recebeu um processo relativo a uma queixa sobre Meios de Campanha realizada no Município de Paredes.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição dos Órgãos das Autarquias locais de 11 de Outubro de 2009 emitido por Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados refere -§ 8.5.2 - que:

"A ECFP deu-nos nota do processo n.º 43/ AL 2009 apreciado pela Comissão Nacional de Eleições (CNE). Nesta queixa, estavam envolvidos o Partido Socialista (Município de Paredes) e o jornal "Novas do Vale do Sousa". Tomámos conhecimento da decisão da CNE em instaurar um processo contra-ordenacional contra ambas as entidades. Esta situação não afecta os assuntos tratados no âmbito da presente auditoria."

Solicita-se ao PS que informe a ECFP sobre a situação actual do referido processo e que quantifique os valores envolvidos.

G. Conclusão

Com base no trabalho efectuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, a ECFP considera que atendendo à relevância, materialidade e gravidade das situações descritas neste Relatório, designadamente quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações de âmbito, anomalias e incorrecções cujo impacto nas Contas de Campanha ECFP não conseguiu quantificar, apresentadas nos Pontos 1 a 18 da Secção D e no Ponto único da Secção F, as Contas financeiras da Campanha para a Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais de 11 de Outubro de 2009 apresentadas pelo **Partido Socialista – PS**, não representam adequadamente as receitas obtidas, as despesas incorridas, nem a situação financeira do Partido decorrente das acções de campanha realizadas.

Para além das situações indicadas acima também foram identificados outros incumprimentos legais, apresentados nos Pontos 1 a 4 da Secção E.

Esta conclusão será alterada no Parecer, se vier a ser facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares relativamente a cada uma das limitações de âmbito, situações anómalas e incorrecções descritas ao longo deste Relatório.

H. Ênfase

Sem afectar a conclusão expressa na Secção anterior, chama-se a atenção para a situação seguinte:

As contas anuais do Partido relativas ao exercício de 2009 ainda não estavam divulgadas nem auditadas à data de realização dos trabalhos de auditoria sobre as Contas da Campanha para a Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais. Caso as contas anuais do Partido estivessem divulgadas e auditadas, outras indicações relevantes para efeito desta análise poderiam estar disponíveis, podendo, eventualmente, alterar algumas das conclusões apresentadas neste Relatório, ou revelar dados que de outra forma não foi possível apurar, nomeadamente quanto à

existência de despesas e/ou receitas da Campanha que tenham sido eventualmente imputadas ao Partido ou a outra Campanha de forma indevida.

Lisboa, 7 de Junho de 2011

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Margarida Salema d' Oliveira Martins
(Presidente)

Nota: Não intervém, nem assina neste procedimento, por razões de parentesco familiar com uma Candidata à Câmara Municipal de Lisboa, nas Listas do PS.

Jorge Galamba
(Vogal)

Pedro Travassos
(Vogal, Revisor Oficial de Contas)